



Relatório do Governo Societário do Ano de 2017

21 de fevereiro de 2018

[Versão aprovada pelo Conselho de Administração na sua reunião de 21 de fevereiro de 2018]



Índice

I.	Sumário Executivo.....	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas.....	5
III.	Estrutura de Capital.....	15
IV.	Participações Sociais e Obrigações Detidas	18
V.	Órgãos Sociais e Comissões.....	19
	A. Modelo de Governo.....	19
	B. Assembleia Geral.....	22
	C. Administração e Supervisão.....	23
	D. Fiscalização	37
	E. Revisor Oficial de Contas (ROC).....	41
	F. Auditor Externo.....	44
VI.	Organização Interna	47
	A. Estatutos e Comunicações.....	47
	B. Controlo Interno e Gestão de Riscos.....	48
	C. Regulamentos e Códigos.....	51
	D. Deveres Especiais de Informação.....	54
	E. Sítio de Internet.....	55
	F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral.....	56
VII.	Remunerações.....	58
	A. Competências para a Determinação.....	58
	B. Comissão de Fixação de Remunerações	59
	C. Estrutura das Remunerações	59
	D. Divulgação das Remunerações.....	60
VIII.	Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental.....	68
IX.	Avaliação do Governo Societário.....	73
X.	Anexos.....	77
	Anexo 1 - Parecer do Conselho Fiscal.....	78
	Anexo 2 – Os Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros.....	79
	Anexo 3 - Cópia da Declaração de cada um dos membros do Órgão de Administração ao Órgão de Administração e ao Órgão de Fiscalização, bem como à IGF	80
	Anexo 4 - Relatório Anual de Avaliação dos Administradores com funções executivas da responsabilidade dos Administradores não Executivos.....	100
	Anexo 5 - Cópia da Declaração dos Membros do Órgão de Administração a referir que estes se abstêm de Interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.....	101

I. Sumário Executivo

O presente documento traduz as Boas Práticas de Governo Societário adotadas no ano de 2017.

A Sociedade Águas do Norte, S. A., criada pelo Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, passou em 2017 por um processo de cisão, ao abrigo do Decreto-lei n.º 16/2017, de 1 de fevereiro, dando origem à criação de um novo sistema multimunicipal de abastecimento de água do sul do Grande Porto e o novo sistema multimunicipal de saneamento do Grande Porto, em ambos os casos por cisão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal, por sua vez criado por agregação de sistemas através do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio - sem prejuízo da manutenção do próprio sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal.

Neste enquadramento, o ano de 2017 concretizou a referida cisão, produzindo efeitos em termos contabilísticos e fiscais a 1 de Janeiro de 2017.

Enquadrada com a sua nova realidade, a Sociedade Águas do Norte, S. A. mantém como objeto social a exploração e gestão:

- a) Do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal (Sistema Multimunicipal), criado nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do referido decreto-lei;
- b) Do Sistema de Águas da Região do Noroeste, (Sistema de Águas) sistema municipal de abastecimento de água e de saneamento, criado em resultado de parceria estabelecida entre o Estado e municípios celebrada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 90/ 93/2015 de 9 de abril.

A Águas do Norte tem assim sob sua responsabilidade a gestão de dois sistemas, um multimunicipal de *alta* e um municipal de *baixa*, sendo a primeira empresa do país em que existe uma verticalização da atividade nestes moldes.

O Sistema Multimunicipal, criado pelo n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, abrange a captação, o tratamento e o abastecimento de água para consumo público e a recolha, o tratamento e a rejeição de efluentes domésticos, de efluentes que resultem da mistura de efluentes domésticos com efluentes industriais ou pluviais, designados por efluentes urbanos, e a receção de efluentes provenientes de limpeza de fossas sépticas, que cumpram o disposto no regulamento de exploração e serviço relativo à atividade de saneamento de águas residuais em vigor no Sistema Multimunicipal, os respetivos tratamento e rejeição, a qual deve ser realizada de forma regular, contínua e eficiente.

O Sistema Multimunicipal assim criado resultou da agregação de dois sistemas multimunicipais, extintos na mesma data, designadamente:

- a) - Sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás -os -Montes e Alto Douro, criado pelo Decreto-Lei n.º 270 -A/2001, de 6 de outubro;
- b) - Sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Noroeste, criado pelo Decreto-Lei n.º 41/2010, de 29 de abril;

O Sistema Multimunicipal integra como utilizadores os seguintes municípios:

- a) No abastecimento de água e saneamento de águas residuais, os municípios de Alfândega da Fé, Alijó, Arcos de Valdevez, Armamar, Boticas, Bragança, Caminha, Celorico de Basto, Chaves, Esposende, Fafe, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Macedo de Cavaleiros, Melgaço, Mesão Frio, Mirandela, Mogadouro, Moimenta da Beira, Monção, Mondim de Basto, Montalegre, Murça, Paredes de Coura, Peso da Régua, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Póvoa de Lanhoso, Póvoa de Varzim, Resende, Ribeira de Pena, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Santo Tirso, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo, Trofa, Valença, Valpaços, Viana do Castelo, Vieira do Minho, Vila do Conde, Vila Flor, Vila Nova de Cerveira, Vila Nova de Famalicão, Vila Nova de Foz Côa, Vila Pouca de Aguiar, Vila Real e Vinhais;
- b) No abastecimento de água, os municípios de Barcelos, Maia;
- c) No saneamento de águas residuais os municípios de Amarante, Amares, Cabeceiras de Basto, Felgueiras, Guimarães, Lousada, Terras de Bouro, Vila Verde e Vizela.

A Águas do Norte, S.A. sucedeu, igualmente, à Águas do Noroeste, S.A., na exploração e gestão do Sistema de Águas, em resultado da celebração de contrato de parceria pública, entre o Estado Português e os municípios de Amarante, Arouca, Baião, Celorico de Basto, Cinfães, Fafe, Santo Tirso e Trofa, em 5 de julho de 2013, e da celebração de contrato de gestão entre o Estado, os referidos municípios e a Águas do Noroeste, S.A., em 26 de julho de 2013.

Com esta parceria a Águas do Norte, S.A. assegura o abastecimento de água e saneamento de águas residuais urbanas em *baixa* aos municípios de Amarante, Arouca, Baião, Celorico de Basto, Cinfães e de saneamento a Fafe, Santo Tirso e Trofa. Com esta atividade, a Águas do Norte garante de forma regular, contínua e eficiente, a prestação de serviços de água e a construção e/ ou renovação das redes em *baixa*, a mais de 80.000 clientes. A área dos 8 municípios abrangidos pelo Sistema de Águas é de 1.654 km² e a população de 300 mil habitantes, três por cento da população portuguesa.

A Águas do Norte, S.A. é uma empresa pública pertencente ao setor empresarial do Estado, que integra o Grupo Águas de Portugal (adiante designado por Grupo AdP), e tem como capital social, pós Cisão, 111.061.732,00 EUR parcialmente realizado (92,93%).

O presente Relatório, relativo ao ano de 2017, foi desenvolvido em integral cumprimento das instruções para a prestação de contas referente a 2017, emanadas pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTf), através do Ofício-Circular n.º 588, de 7 de fevereiro de 2018.

Importa referir que em 2017 ocorreram alterações na constituição do Conselho de Administração.

Na Assembleia Geral de acionistas realizada em 30 de março de 2017, o Vogal José António Boal Paixão, membro executivo do Conselho de Administração eleito na Assembleia Geral de 30 de junho de 2015 (constituição da Águas do Norte, S.A.), apresentou a renúncia ao cargo. Nessa mesma assembleia foram eleitos para os cargos de Vogais Executivos Manuel António Cordeiro Moras e Filipe José Araújo da Silva.

Em função destas alterações, o Conselho de Administração passou a ter a seguinte constituição:

Conselho de Administração - 30 de março de 2017	
Cargo	Nome do Titular
Presidente	Eduardo José Coelho Andrade Gomes
Vogal Executivo	Fernanda Conceição Abreu Lacerda
	Manuel António Cordeiro Moras
	Filipe José Araújo da Silva
Vogal não Executivo	António José Pires Almor Branco
	António Gonçalves Bragança Fernandes
	António Benjamim da Costa Pereira

Este documento obedeceu, igualmente, às orientações emanadas pela AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A. às empresas por si, maioritariamente participadas.

Relativamente ao conteúdo do Relatório do Governo Societário e para além das alterações no Conselho de Administração, não se registaram, no ano de reporte, alterações ou factos dignos de registo, tendo sido mantidas as boas práticas de Governo Societário em uso no ano anterior.

Integra o presente documento, em Anexo, o Parecer do Conselho Fiscal da Águas do Norte, S.A. sobre o Relatório do Governo Societário do ano de 2017 (ver Anexo I).

II. Missão, Objetivos e Políticas

I. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como a visão e os valores que orientam a empresa

A Missão

Conceber, construir, explorar e gerir o Sistema Multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal e o Sistema de Águas da Região do Noroeste, num quadro de eficiência e sustentabilidade económica, social e ambiental, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para o desenvolvimento socioeconómico da região.

A Visão

Ser uma empresa de referência nacional no sector da água em termos de qualidade do serviço público prestado e um parceiro ativo para o desenvolvimento da região onde se insere.

A sociedade tem como missão a gestão do sistema multimunicipal em "alta" responsável pela captação, tratamento e abastecimento de água para consumo público, pela recolha, tratamento e rejeição de efluentes domésticos, urbanos e industriais e de efluentes provenientes de fossas sépticas. A sociedade tem igualmente como missão a exploração e gestão do sistema de águas da região do Noroeste, em resultado da celebração de uma Parceria entre o Estado (Administração Central) e oito municípios (Administração Local), que concretiza um processo de verticalização que reuniu, numa única entidade gestora, os serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais em "alta" (prestados aos Municípios) e em "baixa" (prestados aos utilizadores finais, os municípios), de forma regular, contínua e eficiente.

Os valores fundamentais da sociedade assentam na sustentabilidade dos recursos naturais num quadro de eficiência e sustentabilidade económica, social e ambiental, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para o desenvolvimento socioeconómico da região.

A administração da empresa, consciente que a produção e distribuição de água potável e a recolha e tratamento das águas residuais representam um serviço essencial à comunidade, considera prioritário garantir uma prestação dos serviços públicos contratualizados dentro das exigências legais em vigor, bem como assegurar a sua regularidade e continuidade.

Para isso, a sua atuação rege-se por uma conceção, construção e operação das instalações e processos que desenvolve responsável, de forma a garantir o uso eficiente e sustentável dos recursos, a minimização dos impactos negativos e a prevenção da poluição decorrente da sua atividade, assim como, dos riscos para os seus trabalhadores.

Os objetivos do Grupo AdP são determinados pelas políticas governamentais para o setor, através de orientações vertidas nos planos estratégicos aplicáveis às suas áreas de atuação, de orientações emanadas através de despacho ministerial e por orientações específicas dos acionistas.

As orientações estratégicas são definidas nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, e através de orientações específicas emanadas em despachos ministeriais e por deliberações dos acionistas, as quais devem ser vertidas nos planos estratégicos das empresas.

Assim, de acordo com o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, compete ao Ministério das Finanças, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, a definição de orientações para a elaboração dos planos de atividades e orçamento para cada ano de atividade, bem como o controlo da evolução dos níveis e condições de endividamento, nos termos do artigo 29.º do referido Regime.

Conforme também resulta do referido Regime, compete ao Ministério do Ambiente, enquanto ministério setorial, designadamente:

- a) Definir e comunicar a política setorial a prosseguir, com base na qual as empresas públicas desenvolvem a sua atividade;
- b) Emitir as orientações específicas de cariz setorial aplicáveis a cada empresa;

- c) Definir os objetivos a alcançar pelas empresas públicas no exercício da respetiva atividade operacional;
- d) Definir o nível de serviço público a prestar pelas empresas e promover as diligências necessárias para a respetiva concretização.

As orientações da tutela setorial ao Grupo AdP devem ser igualmente replicadas, com as devidas adaptações, às empresas que o integram, como é o caso da Águas do Norte, S.A..

Os Valores Éticos

Os colaboradores da Águas do Norte, S.A., no desempenho das suas funções e no âmbito das suas competências, deverão pautar a sua ação pelo respeito e cumprimento integral dos valores anteriormente definidos, considerando:

Espírito de Servir | Agir com zelo e dedicação no cumprimento da missão do serviço público;

Excelência | Atuar de forma perseverante, procurar sistematicamente soluções de inovação e desenvolvimento tecnológico, contribuir para a otimização dos processos que conduzam ao aumento da eficácia e da eficiência, e atuar com espírito de iniciativa, tendo em vista a melhoria contínua;

Integridade | Seguir um comportamento de práticas anticorrupção e suborno, adotar práticas que evitem conflitos de interesses, garantir a confidencialidade e sigilo profissional e seguir comportamentos não discriminatórios;

Responsabilidade | Agir com justiça e equidade, adotar atitudes e medidas que promovam o desenvolvimento sustentável, respeitar as normas e convenções respeitantes aos direitos dos trabalhadores, não tomar atitudes ou ter comportamentos que prejudiquem a empresa, combater situações que possam pôr em causa a imagem e o prestígio da empresa, desenvolver uma consciência ambiental, de segurança e de responsabilidade social, e partilhar conhecimento e informação;

Rigor | Ser coerente e consequente na prática dos valores e princípios, cumprir e fazer cumprir a legislação, as normas, os manuais e os regulamentos internos, decidir com isenção, equidade e objetividade, ser transparente nos processos, nas decisões e na difusão dos critérios, e proteger o património da empresa;

Transparência | Garantir a integração e o relacionamento transparente e constante, adotar estratégias e desenvolver ações em sintonia com elevados padrões de ética e divulgar, interna e externamente, a sua política da empresa.

Os Princípios de Atuação

Os colaboradores da Águas do Norte, S.A. regem-se pelos seguintes princípios de atuação:

- Respeito e proteção dos direitos humanos;
- Respeito pelos direitos dos colaboradores e colaboradoras;
- Respeito pela igualdade do género;
- Luta contra a corrupção;
- Erradicação de todas as formas de exploração;
- Erradicação de todas as práticas discriminatórias;
- Responsabilidade na defesa e proteção do meio ambiente;
- Contribuição ativa para o desenvolvimento sustentável.

Os Deveres e Responsabilidades da Administração

O exercício das funções do Conselho de Administração da Águas do Norte, S.A. terá em conta o previsto na legislação em vigor, designadamente no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua atual redação, que relativamente ao exercício de funções executivas prevê as seguintes obrigações:

- Cumprir os objetivos da empresa definidos em assembleia geral ou, quando existam, em contratos de gestão;
- Assegurar a concretização das orientações definidas nos termos da lei, no contrato de gestão e a realização da estratégia da empresa;
- Acompanhar, verificar e controlar a evolução das atividades e dos negócios da empresa em todas as suas componentes;
- Avaliar e gerir os riscos inerentes à atividade da empresa;
- Assegurar a suficiência, a veracidade e a fiabilidade das informações relativas à empresa, bem como a sua confidencialidade;
- Guardar sigilo profissional sobre os factos e documentos cujo conhecimento resulte do exercício das suas funções e não divulgar ou utilizar, seja qual for a finalidade, em proveito próprio ou alheio, diretamente ou por interposta pessoa, o conhecimento que advenha de tais factos ou documentos;
- Assegurar o tratamento equitativo dos acionistas;
- Considerar as medidas e as ações que venham a ser emanadas pelo conselho de administração da AdP – Águas de Portugal, SGPS, SA, em particular aquelas que resultem de orientações da tutela setorial.

Os gestores públicos que integram o conselho de administração da Águas do Norte, S.A., estão, ainda, sujeitos ao código de ética da empresa e aceite no setor de atividade estando igualmente sujeitos ao cumprimento das melhores práticas *Corporate* e de gestão empresarial, designadamente em matéria de transparência, respeito pela concorrência e pelos agentes do mercado e pela prestação de informação sobre a sua organização e as atividades envolvidas.

2. Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida

A Política do Sistema de Responsabilidade Empresarial

A Águas do Norte, S.A., assumindo o compromisso de contribuir ativamente para a promoção de políticas públicas e dos objetivos nacionais no domínio do setor da água, para o desenvolvimento sustentado dos serviços de águas, para a gestão dos recursos disponíveis no País e num quadro de respeito integral dos requisitos legais e normativos, compromete-se a antecipar, a avaliar e a promover de uma forma contínua e sistemática a satisfação das necessidades e expectativas dos seus clientes, acionistas, colaboradores e colaboradoras, concedente, fornecedores, comunidade e demais partes interessadas.

Os Princípios

A Águas do Norte, S.A. coloca o seu empenho no cumprimento das obrigações e responsabilidades sociais para com todas as partes interessadas, implementando uma estratégia de negócio assente nos seguintes princípios:

Satisfação do Cliente e das outras Partes Interessadas - Manter a satisfação do cliente e das outras Partes Interessadas, antecipando e correspondendo às suas necessidades e expectativas, e estabelecer parcerias, com vista à melhoria do serviço público prestado aos consumidores.

Motivação dos/as colaboradores/as - Promover o desenvolvimento pessoal e profissional dos colaboradores e das colaboradoras, através da adequação e atualização de competências, sensibilização, formação e condições de trabalho, fomentando o seu envolvimento, responsabilidade individual e criatividade.

Igualdade de género – Garantir uma política de igualdade de género, reconhecendo a importância e a mais-valia de uma participação equilibrada dos homens e das mulheres nas atividades profissionais, e de conciliação das obrigações profissionais e familiares, implementando políticas e práticas flexíveis de organização do trabalho, que promovam o equilíbrio entre a vida pessoal, familiar e profissional, promover um melhor aproveitamento dos recursos humanos e implementar as melhores práticas de promoção da igualdade, como fator de desenvolvimento e um contributo ativo para a evolução das Sociedades.

Eficiência dos Processos - Dotar a região de infraestruturas capazes de garantir a missão da empresa, procurando um constante aperfeiçoamento e inovação em todas as fases e processos, adotando soluções tecnológicas que assegurem a sustentabilidade económica e ambiental da empresa:

- ✓ Assegurar a otimização dos processos procurando garantir a qualidade, a segurança e a continuidade da prestação do serviço público, o uso eficiente e sustentável dos recursos, a minimização dos impactos ambientais e riscos de segurança, bem como a prevenção da poluição, dos acidentes graves com substâncias perigosas utilizadas, das lesões, dos ferimentos e dos danos para a saúde dos colaboradores e colaboradoras, ou outros que trabalhem em nome ou ao serviço da Águas do Norte, S.A. e da comunidade envolvente;
- ✓ Assegurar a disponibilidade de informação e dos recursos necessários ao cumprimento dos objetivos e metas, os quais visam a utilização mais eficiente da energia e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa, e assegurar a aplicação de critérios de eficiência energética na conceção e aquisição de produtos e serviços, quando economicamente viável;
- ✓ Respeitar integralmente todos os requisitos legais, normativos e outros que a Águas do Norte, S.A. subscreva.

Desenvolvimento Sustentável - Apostar nas vertentes económica, social e ambiental, cumprindo toda a legislação e requisitos aplicáveis, assim como as expectativas das partes interessadas, promovendo um modelo de organização que permita o desenvolvimento sem prejudicar as necessidades das gerações futuras.

Compromissos Sociais - Cumprir com os requisitos da Norma SA8000, respeitando a liberdade, dignidade e promovendo a valorização dos colaboradores e restantes partes interessadas, não permitindo nenhum tratamento rude ou desumano, recusando o trabalho infantil, valorizando a liberdade na relação de trabalho, a liberdade de associação e representação e a igualdade de oportunidades, promovendo a segurança e a higiene, prevenindo a ocorrência de lesões, ferimentos e danos para a saúde e assegurando o cumprimento da legislação laboral, nomeadamente no que concerne a horários de trabalho e remunerações, assim como o recurso a uma cadeia de fornecimento que partilhe os mesmos valores.

Melhoria Contínua e Inovação - Apostar na aprendizagem permanente e no aprofundamento do conhecimento, como forma de assegurar a investigação, o desenvolvimento e a inovação imprescindíveis à melhoria contínua do Sistema de Gestão da Águas do Norte, S.A. nas vertentes de qualidade, ambiente, energia, segurança e responsabilidade social.

Transparência e Comunicação - Adotar uma postura de transparência comunicando e partilhando, com as partes interessadas, a política empresarial, os objetivos estabelecidos e o desempenho atingido nas diferentes vertentes do desenvolvimento sustentável.

Consciente do seu papel como instrumento de desenvolvimento da região em que se insere, a Empresa assume ainda a promoção da proteção do meio ambiente e a sua valorização junto da comunidade.

A Política de Sustentabilidade

A Águas do Norte, S.A. tem a Sustentabilidade no seu negócio. É com o compromisso para com as gerações atuais e futuras que desenvolve a sua atividade, de interface com a sociedade e o ambiente, contribuindo para a resolução de questões que melhoram a vida das populações.

A administração e os colaboradores da Águas do Norte, S.A. obrigam-se ao exercício de práticas que contribuem para o progresso e bem-estar nas comunidades e para a requalificação ambiental da região, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos, contribuindo de forma decisiva para a sustentabilidade ambiental, económica e social.

A Política de Responsabilidade Social

Importa, ainda, referir que no domínio da Responsabilidade Social, a estratégia da Águas do Norte, S.A. assenta em duas vertentes:

- ✓ Uma interna relacionada com a gestão dos recursos humanos, a higiene, a segurança e saúde no trabalho, a gestão da mudança e a gestão do impacto ambiental;
- ✓ Uma externa que envolve a rede das comunidades locais, os clientes e fornecedores, os acionistas e investidores e a gestão ambiental.

Estas duas vertentes interagem e resumem as áreas de atuação social responsável da Empresa, o seu comportamento para com os colaboradores e o ambiente e o seu relacionamento com os fornecedores e clientes e com a comunidade em geral.

As Orientações Estratégicas Gerais

Para além do cumprimento de outras orientações que vierem a ser determinadas nos termos do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, a administração da Águas do Norte, S.A., sem prejuízo da sua autonomia de gestão, deve:

- Cumprir a sua missão e exercer a sua atividade em articulação com as políticas estratégicas sectoriais definidas pelo Governo, num quadro de racionalidade empresarial, otimização permanente dos seus níveis de eficiência, qualidade do serviço prestado, respeito por elevados padrões de qualidade e segurança;
- Ser socialmente responsável, prosseguindo na sua atuação objetivos sociais e ambientais e promovendo a competitividade no mercado, a proteção dos consumidores, o investimento na valorização profissional e pessoal, a promoção da igualdade, a proteção do ambiente e o respeito por princípios éticos;
- Desenvolver ações de sensibilização ambiental, promovendo a utilização eficiente e a proteção dos recursos hídricos;
- Promover o equilíbrio adequado entre os níveis quantitativos e qualitativos de serviço público a prestar, tendo em vista a satisfação dos utentes, e a respetiva comportabilidade e sustentabilidade económica, financeira e ambiental;
- Adotar metodologias que lhe permita melhorar continuamente a qualidade do serviço prestado e o grau de satisfação dos clientes;
- Implementar planos de ação, tendentes a promover a igualdade de tratamento e de oportunidades de género, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional (promoção da igualdade);
- Implementar políticas de inovação científica e tecnológica, promovendo e estimulando a investigação de novas ideias, novos produtos, novos processos e novas abordagens do mercado, em benefício do cumprimento da sua missão e da satisfação das necessidades coletivas e orientadas para a sustentabilidade económica, financeira, social e ambiental (política de inovação e sustentabilidade);
- Adotar sistemas de informação e de controlo interno adequados à dimensão e complexidade da empresa, que cubram todos os riscos relevantes assumidos, suscetíveis de permanente auditabilidade por parte das entidades competentes para o efeito (sistemas de informação e controlo de riscos).

A administração da Águas do Norte, S.A., na qualidade de empresa do setor empresarial do Estado, deverá ainda:

- Desenvolver uma cultura organizacional orientada para a excelência do desempenho, através da utilização de um conjunto de práticas empresariais de referência, que possibilitem à empresa o sucesso no caminho da procura da sustentabilidade empresarial, assente, fundamentalmente, numa filosofia de gestão que contemple as dimensões económica, ambiental, social e ética;
- Implementar uma filosofia de gestão profissionalizada, baseada nas competências adequadas e no incremento da capacidade produtiva segundo os mais exigentes parâmetros de qualidade, em prol do cumprimento da sua missão;
- Adotar as melhores práticas de gestão, segundo os princípios de bom governo das empresas do Setor empresarial do Estado.

A administração da Águas do Norte, S.A. está obrigada ao cumprimento dos deveres de informação, nos termos e prazos fixados, junto da Inspeção-Geral de Finanças, Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Tribunal de Contas, e outros, para efeitos de acompanhamento e monitorização.

As Orientações Estratégicas Específicas

A administração da Águas do Norte, S.A., no quadro da missão definida deverá ainda no presente mandato (2015 – 2017):

I. Aprofundar a colaboração com os Municípios, através nomeadamente da:

- I.1. Identificação de alternativas de colaboração que permitam colocar as competências empresariais públicas ao serviço dos parceiros municipais;

- 1.2. Adoção de medidas conducentes à participação dos parceiros municipais nas principais decisões, designadamente de investimento, alargamento ou diminuição do âmbito da atividade, revisão de tarifas e instrumentos de planeamento.
2. Promover o desenvolvimento regional, na linha da opção política para o setor da água, compatibilizando-o com a elevação da eficiência e a sua natureza empresarial, designadamente:
 - 2.1. Na concretização dos destaques de sistemas multimunicipais;
 - 2.2. Nas políticas de contratação de bens e serviços que promovam também o desenvolvimento das atividades económicas regionais;
 - 2.3. Na constituição e, ou participação em centros de competência funcionando em rede e em ambiente de interação, descentralizado e colaborativo, ajustado às realidades territoriais.
3. Assegurar elevada eficiência, a partir do reforço da natureza empresarial e incentivo aos seus quadros, alinhando-o com os desafios do setor, designadamente:
 - 3.1. Sistematização e otimização das rotinas operacionais, contribuindo para melhorar a afetação de recursos, através da elaboração ou revisão de planos de operação numa base comparável e consistente;
 - 3.2. Otimização do sistema de contabilidade de gestão e de indicadores de desempenho de atividades e entidades comparáveis, refletindo também a imputação decorrente dos planos de operação;
 - 3.3. Realização e participação em exercícios de avaliação e comparação de desempenho;
 - 3.4. Realização e implementação de plano de gestão de energia com certificação pela norma NP EN ISO 50001.
4. Assegurar uma efetiva e participada gestão de mudança, atentos os antecedentes e os desafios de mudança em presença, designadamente de natureza estrutural e cultural.
5. Assegurar a gestão das infraestruturas, tendo como referência a norma ISO 55001, conciliando um esforço de otimização com os desafios de preservação e resposta aos desafios das alterações climáticas e segurança, através designadamente:
 - 5.1. Definição da política de gestão de infraestruturas;
 - 5.2. Integração, nas principais decisões de gestão organizacional, das funções de conceção, construção e manutenção;
 - 5.3. Consolidação do conhecimento das infraestruturas;
 - 5.4. Consolidação dos sistemas de informação e avaliação;
 - 5.5. Integração com práticas de gestão de risco e de resposta às alterações climáticas;
 - 5.6. Integração consistente e coerente nos exercícios de planeamento económico e financeiro;
6. Assegurar um efetivo envolvimento da empresa na implementação de medidas de proteção ambiental multisetoriais.
7. Capitalizar as competências e capacidades disponíveis para a implementação de projetos nacionais.

No âmbito das relações com o Grupo Águas de Portugal, a administração da Águas do Norte, S.A., obriga-se ainda a:

- Adotar e executar a política de relacionamento entre as empresas participadas e o Centro Corporativo da AdP aprovada para o Grupo;
- Propiciar o desenvolvimento na empresa de uma cultura de grupo, que se traduza pela permanente articulação e colaboração com a estrutura do Centro Corporativo e com outras empresas do Grupo Águas de Portugal, com vista a:
 - ✓ Implementar uma gestão baseada nas competências e na capacidade produtiva do Grupo AdP;

- ✓ Assegurar uma cultura organizacional orientada para a utilização de um conjunto de práticas empresariais de referência.

Os Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros

Ver Anexo 2

O Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e as medidas de correção aplicadas ou a aplicar

A determinação do grau do cumprimento dos objetivos e resultados definidos pelos Acionistas na Assembleia geral da Águas do Norte, S.A. de 17 de outubro de 2017, é realizada em colaboração com a Auditoria Interna e Controlo de Risco (AICR) da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A..

Os objetivos de gestão fixados pelos acionistas para a Águas do Norte, S.A. para o ano de 2017, na Assembleia Geral de 17 de outubro de 2017, bem como os resultados obtidos, encontram-se listados no quadro seguinte.

Indicadores		Modo de avaliação			Valor atingido
Indicadores Financeiros - Rentabilidade e Crescimento					
1. Eficiência de Gestão	(%)	$\Delta \text{ PRC} < 0\%$ Não atingido	$0\% \leq \Delta \text{ PRC} < 3\%$ Atingido	$\Delta \text{ PRC} \geq 3\%$ Superado	8,6% Superado
2. Limite ao endividamento	(€)	Endividamento 2017 > 597,3 M€ Não Atingido	579,4 M€ < Endividamento 2017 ≤ 597,3 M€ Atingido	Endividamento 2017 ≤ 579,4 M€ Superado	589,0 M€ Atingido
		Endividamento 2018 > 592,3 M€ Não Atingido	556,8 M€ < Endividamento 2018 ≤ 592,3 M€ Atingido	Endividamento 2018 ≤ 556,8 M€ Superado	
		Endividamento 2017 ≤ 579,4 M€ Superado	529,8 M€ < Endividamento 2019 ≤ 582,2 M€ Atingido	Endividamento 2019 ≤ 529,8 M€ Superado	
3. Dívida Comercial de devedores municipais	(%)	DCDMA > 105% Não atingido	$95\% \leq \text{DCDMA} \leq 105\%$ Atingido	DCDMA < 95% Superado	107,8% Não atingido
4. Degradação da tesouraria de exploração	(%)	DTE > 100% Não atingido	$85\% < \text{DTE} \leq 100\%$ Atingido	DTE ≤ 85% Superado	63,6% Superado
5. Rentabilidade	(%)	RCI (Ano N) < 95% RCI 2017 EVEF Não Atingido	$95\% \text{ RCI 2017 EVEF} \leq \text{RCI (Ano N)} < 110\%$ Atingido	RCI (Ano N) > 110% RCI 2017 EVEF Superado	187,4% Superado
Indicadores Ambientais					
6. Qualidade da Água Fornecida	(%)	AQA < 99,5% Não Atingido	$99,5\% \leq \text{AQA} \leq 100\%$ Atingido	AQA > 100% Superado	99,9% Atingido
7. Qualidade das Águas Residuais	(%)	AQAR < 97,5% Não Atingido	$97,5\% \leq \text{AQAR} \leq 100\%$ Atingido	AQAR > 100% Superado	101,6% Atingido
Indicadores Setoriais					
8. EVEF	(data)	Data > final de 2017 Não Atingido	31 de julho de 2017 < Data ≤ final de 2017 Atingido	Data ≤ 31 de julho de 2017 Superado	31-05-2017 Superado
9. Destaque de sistemas multinacionais da área metropolitana do Porto	(un)	N.º = 0 até final de 2016 Não Atingido	N.º = 2 até final de 2016 Atingido	N.º = 2 até final de 2016 com arranque de atividade no início de 2017 Superado	2 até final de 2016 c/ arranque de atividade no início de 2017 Superado
Indicadores Reporte					
10. Grau de Cumprimento dos prazos de Reporte	(dias)	GCPR > 0 dias Não Atingido	$-1 \text{ dia} \leq \text{GCPR} \leq 0 \text{ dias}$ Atingido	GCPR < -1 dia Superado	n.a.
Valor do Atingimento Global dos Objetivo de Gestão					2,5%

Com base no resultado final obtido, o desempenho dos Gestores da Águas do Norte, S.A., no ano de 2017 foi considerado Superado.

3. Indicação dos fatores chave de que dependem os resultados da empresa

As atividades da Águas do Norte, S.A. estão sujeitas a um conjunto de fatores chave que impactam nos resultados dos quais destacamos:

- Revisão do enquadramento legislativo de organização do setor;
- Exigências ambientais, nacionais e comunitárias, relevantes num quadro de contenção de gastos no setor público;

- Forte relevância do preço da energia, enquanto variável não controlável e que constitui, no conjunto dos gastos operacionais, a rubrica mais relevante dos Fornecimentos e Serviços Externos;
- Atuação do Regulador Setorial, com independência assegurada e poderes sucessivamente acrescidos, em que se inclui a corresponsabilização pelo desenho de soluções com forte impacto na sustentabilidade económico-financeira, ambiental e comportamental;
- Definição de uma moldura legal sólida de recuperação de desvios tarifários;
- Gestão do equilíbrio relacional com os parceiros municipais na sua dupla condição de acionistas minoritários e utilizadores dos sistemas;
- Forte assimetria de viabilidade económico-financeira entre sistemas mais densamente populosos e sistemas extensos e de baixa demografia;
- Enquadramento macroeconómico do país, enquanto fator determinante nas condições de acesso e custo de capital;
- Capacidade de atrair os meios humanos necessários em face das restrições impostas ao setor público.

4. *Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, as orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa*

Nos quadros seguintes é efetuada uma avaliação preliminar da atuação da Águas do Norte, S.A. relativamente às orientações definidas pelo titular do setor e titular da função acionista.

Orientações Estratégicas Gerais	
Orientações	Evidenciação
Cumprir a sua missão e exercer a sua atividade em articulação com as políticas estratégicas sectoriais definidas pelo Governo, num quadro de racionalidade empresarial, otimização permanente dos seus níveis de eficiência, qualidade do serviço prestados, respeito por elevados padrões de qualidade e segurança	A Empresa cumpre a sua missão e exerce a sua atividade em total alinhamento com as orientações estratégicas emanadas pelo ministério com a responsabilidade do setor do ambiente A Empresa assume o compromisso de contribuir ativamente para a promoção de políticas públicas e dos objetivos nacionais no domínio do setor da água, para o desenvolvimento sustentado dos serviços de águas, para a gestão dos recursos disponíveis no País e num quadro de respeito integral dos requisitos legais e normativos, compromete-se a antecipar, a avaliar e a promover de uma forma contínua e sistemática a satisfação das necessidades e expectativas dos seus clientes, acionistas, colaboradores e colaboradoras, concedente, fornecedores, comunidade e demais partes interessadas A Empresa, consciente do seu papel como instrumento de desenvolvimento socioeconómico da região em que se insere, assume ainda a promoção da proteção do ambiente e a sua valorização junto da comunidade
Ser socialmente responsável, prosseguindo na sua atuação objetivos sociais e ambientais e promovendo a competitividade no mercado, a proteção dos consumidores, o investimento na valorização profissional e pessoal, a promoção da igualdade, a proteção do ambiente e o respeito por princípios éticos	As diferentes políticas adotadas pela Empresa, em particular a relativa à Responsabilidade Social, são o garante do cumprimento desta orientação A Empresa respeita e promove a liberdade e a valorização dos colaboradores e das restantes partes interessadas, recusando o trabalho infantil, valorizando a liberdade na relação de trabalho, a liberdade de associação e representação e a igualdade de oportunidades; promove a segurança e a higiene, previne a ocorrência de lesões, ferimentos e danos para a saúde e assegura o recurso a uma cadeia de fornecimento que partilhe os mesmos valores
Desenvolver ações de sensibilização ambiental, promovendo a utilização eficiente e a proteção dos recursos hídricos	A Empresa colabora ativamente no desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental, bem como apoiando ações e iniciativas nesse domínio, seja através da utilização do Centro de Educação Ambiental de Lever, seja através de visitas a infraestruturas que opera
Promover o equilíbrio adequado entre os níveis quantitativos e qualitativos de serviço público a prestar, tendo em vista a satisfação dos utentes, e a respetiva comportabilidade e sustentabilidade económica, financeira e ambiental	Os indicadores da Empresa demonstram a qualidade do serviço público prestado e o equilíbrio com a sustentabilidade, em diversos níveis, da operação A Empresa adota uma estratégia de transparência comunicando e partilhando, com as partes interessadas, a política empresarial, os objetivos estabelecidos e o desempenho atingido nas diferentes vertentes do desenvolvimento sustentável
Adotar metodologias que lhe permita melhorar continuamente a qualidade do serviço prestado e o grau de satisfação dos clientes	A política de Responsabilidade Empresarial implementada na empresa garante a adoção e prática de metodologias de melhoria contínua, apostando na aprendizagem permanente e no aprofundamento do conhecimento, como forma de assegurar a investigação, o desenvolvimento e a inovação imprescindíveis à melhoria contínua do Sistema de Gestão Empresarial, nas vertentes de qualidade, ambiente, energia, segurança e responsabilidade social

Orientações Estratégicas Gerais

Orientações	Evidenciação
Implementar planos de ação, tendentes a promover a igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional (promoção da igualdade)	A Empresa implementou uma Equipa de Desempenho Social, composta pela administração, a área de recursos humanos, a área de sustentabilidade empresarial e 4 representantes dos trabalhadores eleitos para o efeito A Empresa dispõe de uma política de igualdade de género, reconhecendo a importância e a mais-valia de uma participação equilibrada dos homens e das mulheres nas atividades profissionais, e de conciliação das obrigações profissionais e familiares, implementando políticas e práticas flexíveis de organização do trabalho, que promovam o equilíbrio entre a vida pessoal, familiar e profissional, promover um melhor aproveitamento dos recursos humanos e implementar as melhores práticas de promoção da igualdade, como fator de desenvolvimento e um contributo ativo para a evolução das sociedades
Implementar políticas de inovação científica e tecnológica, promovendo e estimulando a investigação de novas ideias, novos produtos, novos processos e novas abordagens do mercado, em benefício do cumprimento da sua missão e da satisfação das necessidades coletivas e orientadas para a sustentabilidade económica, financeira, social e ambiental (política de inovação e sustentabilidade)	A Empresa dispõe de uma área de I&D e Inovação (IDI) com o objetivo de promover projetos de I&D e de gestão do conhecimento, em parceria com outras entidades da comunidade tecnológica e científica nacional e empresas integradas no Grupo AdP Como exemplo, referencia-se o projeto <i>P3LP – Pontes e Parcerias nos Países de Língua Portuguesa</i>, apresentado pela PPA – Parceria Portuguesa para a Água e aprovado pelo programa COMPETE 2020, no âmbito do Portugal 2020
Adotar sistemas de informação e de controlo interno adequados à dimensão e complexidade da empresa, que cubram todos os riscos relevantes assumidos, suscetíveis de permanente auditabilidade por parte das entidades competentes para o efeito (sistemas de informação e controlo de riscos)	A Empresa identifica e audita os riscos inerentes ao negócio que desenvolve, através da caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto e a realização de testes de conformidade para avaliar os resultados Esse trabalho é desenvolvido pela Auditoria Interna e Controlo de Risco, que reporta diretamente à administração da Águas de Portugal SGPS, SA, e está dotada de um adequado grau de autonomia na realização dos trabalhos, otimizando os recursos disponíveis e evitando a duplicação de estruturas

Orientações Estratégicas Específicas

Orientações	Evidenciação
Aprofundar a colaboração com os Municípios, através nomeadamente da: - Identificação de alternativas de colaboração que permitam colocar as competências empresariais públicas ao serviço dos parceiros municipais; - Adoção de medidas conducentes à participação dos parceiros municipais nas principais decisões, designadamente de investimento, alargamento ou diminuição do âmbito da atividade, revisão de tarifas e instrumentos de planeamento.	
Promover o desenvolvimento regional, na linha da opção política para o setor da água, compatibilizando-o com a elevação da eficiência e a sua natureza empresarial, designadamente: - Na concretização dos destaques de sistemas multimunicipais; - Nas políticas de contratação de bens e serviços que promovam também o desenvolvimento das atividades económicas regionais; - Na constituição e, ou participação em centros de competência funcionando em rede e em ambiente de interação, descentralizado e colaborativo, ajustado às realidades territoriais.	
Assegurar elevada eficiência, a partir do reforço da natureza empresarial e incentivo aos seus quadros, alinhando-o com os desafios do setor, designadamente: - Sistematização e otimização das rotinas operacionais, contribuindo para melhorar a afetação de recursos, através da elaboração ou revisão de planos de operação numa base comparável e consistente; - Otimização do sistema de contabilidade de gestão e de indicadores de desempenho de atividades e entidades comparáveis, refletindo também a imputação decorrente dos planos de operação; - Realização e participação em exercícios de avaliação e comparação de desempenho; - Realização e implementação de plano de gestão de energia com certificação pela norma NP EN ISO 50001.	A Empresa tem como objetivo contribuir para a prossecução das políticas públicas e objetivos nacionais para o setor da água e do ambiente: Aprofundar a colaboração com os Municípios Promover o desenvolvimento regional, na linha da opção política para o setor da água, compatibilizando-o com a elevação da eficiência e a sua natureza empresarial Assegurar elevada eficiência, a partir do reforço da natureza empresarial e incentivo aos seus quadros, alinhando-o com os desafios do setor Assegurar uma efetiva e participada gestão de mudança, atentos os antecedentes e os desafios de mudança em presença Assegurar a gestão das infraestruturas, tendo como referência a norma ISO 55001, conciliando um esforço de otimização com os desafios de preservação e resposta aos desafios das alterações climáticas e segurança Assegurar um efetivo envolvimento da empresa na implementação de medidas de proteção ambiental multisetoriais Capitalizar as competências e capacidades disponíveis para a implementação de projetos nacionais
Assegurar uma efetiva e participada gestão de mudança, atentos os antecedentes e os desafios de mudança em presença, designadamente de natureza estrutural e cultural.	
Assegurar a gestão das infraestruturas, tendo como referência a norma ISO 55001, conciliando um esforço de otimização com os desafios de preservação e resposta aos desafios das alterações climáticas e segurança, através designadamente: - Definição da política de gestão de infraestruturas; - Integração, nas principais decisões de gestão organizacional, das funções de conceção, construção e manutenção; - Consolidação do conhecimento das infraestruturas; - Consolidação dos sistemas de informação e avaliação; - Integração com práticas de gestão de risco e de resposta às alterações climáticas; - Integração consistente e coerente nos exercícios de planeamento económico e financeiro;	
Assegurar um efetivo envolvimento da empresa na implementação de medidas de proteção ambiental multisetoriais.	
Capitalizar as competências e capacidades disponíveis para a implementação de projetos nacionais.	

Orientações Estratégicas Empresariais	
Orientações	Evidenciação
Adotar e executar a política de relacionamento entre as empresas participadas e o Centro Corporativo da AdP aprovada para o Grupo	A Empresa tem implementado as diferentes orientações corporativas que visam reforçar a política de relacionamento entre as empresas do Grupo AdP
Propiciar o desenvolvimento na empresa de uma cultura de grupo, que se traduza pela permanente articulação e colaboração com a estrutura do Centro Corporativo e com outras empresas do Grupo Águas de Portugal, com vista a: - Implementar uma gestão baseada nas competências e na capacidade produtiva do Grupo AdP; - Assegurar uma cultura organizacional orientada para a utilização de um conjunto de práticas empresariais de referência.	A Empresa participa ativamente nos trabalhos das diversas áreas com o objetivo de adotar as melhores práticas e de obter sinergias que possibilitem um caminho de sustentabilidade económica para o Sistema

III. Estrutura de Capital

1. *Estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa*

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do art.º 447º e do n.º 4 do art.º 448º do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que a Águas do Norte, S.A., é uma sociedade de direito privado e capitais públicos em que a administração central, através da empresa AdP - Águas de Portugal, SGPS, SA, detém uma participação correspondente a 68,73% do capital social, os Municípios detêm 31,27%.

O capital social estatutário da Águas do Norte, S.A. é constituído por 111.061.732,00 ações, de valor nominal igual a 1,00 EUR (um euro), nominativas e assumindo exclusivamente a forma escritural, sendo 97.812.177 da categoria A e 13.249.555 da categoria C (Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 16/2017, de 1 de fevereiro).

No quadro abaixo, apresenta-se o capital social da Empresa à data de 31 de dezembro de 2017.

Acionista	N.º de Ações		Capital Social		
	Categoria A	Categoria C	Subscrito		Realizado (EUR)
			(EUR)	%	
AdP - Águas de Portugal, SGPS, SA	67.302.952	9.027.000	76.329.952,00	68,73%	72.758.948,00
Alfândega da Fé	106.119	—	106.119,00	0,10%	106.119,00
Alijó	240.010	—	240.010,00	0,22%	240.010,00
Amarante	341.240	1.430.290	1.771.530,00	1,60%	1.056.385,00
Amares	109.500	—	109.500,00	0,10%	109.500,00
Arcos de Valdevez	224.285	—	224.285,00	0,20%	224.285,00
Armamar	118.386	—	118.386,00	0,11%	118.386,00
Arouca	—	434.945	434.945,00	0,39%	217.473,00
Baião	—	338.705	338.705,00	0,30%	338.705,00
Barcelos	1.560.000	—	1.560.000,00	1,40%	1.560.000,00
Boticas	121.985	—	121.985,00	0,11%	121.985,00
Bragança	1.070.867	—	1.070.867,00	0,96%	1.070.867,00
Cabeceiras de Basto	153.510	—	153.510,00	0,14%	0,00
Caminha	563.190	—	563.190,00	0,51%	563.190,00
Celorico de Basto	167.995	390.975	558.970,00	0,50%	363.483,00
Cinfães	—	241.955	241.955,00	0,22%	241.955,00
Esposende	1.013.020	—	1.013.020,00	0,91%	700.000,00
Fafe	2.073.110	361.705	2.434.815,00	2,19%	2.253.963,00
Felgueiras	507.270	—	507.270,00	0,46%	507.270,00
Freixo de Espada à Cinta	84.213	—	84.213,00	0,08%	84.213,00
Guimarães	1.759.175	—	1.759.175,00	1,58%	0,00
Lamego	551.934	—	551.934,00	0,50%	551.934,00
Lousada	318.720	—	318.720,00	0,29%	318.720,00
Macedo de Cavaleiros	330.217	—	330.217,00	0,30%	330.217,00
Maia	1.380.000	—	1.380.000,00	1,24%	1.380.000,00
Melgaço	157.450	—	157.450,00	0,14%	157.450,00
Mesão Frio	90.119	—	90.119,00	0,08%	90.119,00
Mirandela	618.721	—	618.721,00	0,56%	618.721,00
Moimenta da Beira	217.661	—	217.661,00	0,20%	217.661,00
Monção	410.995	—	410.995,00	0,37%	410.995,00
Mondim de Basto	68.320	—	68.320,00	0,06%	0,00
Montalegre	146.878	—	146.878,00	0,13%	146.878,00
Murça	102.979	—	102.979,00	0,09%	102.979,00

Acionista	N.º de Ações		Capital Social		
	Categoria A	Categoria C	Subscrito		Realizado
			(EUR)	%	
Paredes de Coura	129.540	—	129.540,00	0,12%	129.540,00
Peso da Régua	467.528	—	467.528,00	0,42%	467.528,00
Ponte da Barca	133.420	—	133.420,00	0,12%	133.420,00
Ponte de Lima	470.305	—	470.305,00	0,42%	470.305,00
Póvoa de Varzim	1.780.210	—	1.780.210,00	1,60%	1.780.210,00
Resende	154.885	—	154.885,00	0,14%	154.885,00
Ribeira de Pena	86.994	—	86.994,00	0,08%	86.994,00
Sabrosa	115.288	—	115.288,00	0,10%	115.288,00
Santa Marta de Penaguião	113.605	—	113.605,00	0,10%	113.605,00
Santo Tirso	2.615.755	633.485	3.249.240,00	2,93%	2.932.497,00
São João da Pesqueira	170.463	—	170.463,00	0,15%	170.463,00
Sernancelhe	105.664	—	105.664,00	0,10%	105.664,00
Tabuaço	103.720	—	103.720,00	0,09%	103.720,00
Tarouca	208.988	—	208.988,00	0,19%	208.988,00
Terras de Bouro	177.400	—	177.400,00	0,16%	177.400,00
Torre de Moncorvo	154.552	—	154.552,00	0,14%	154.552,00
Trofa	464.505	390.495	855.000,00	0,77%	855.000,00
Valença	448.140	—	448.140,00	0,40%	448.140,00
Valpaços	291.396	—	291.396,00	0,26%	291.396,00
Viana do Castelo	1.343.775	—	1.343.775,00	1,21%	1.343.775,00
Vieira do Minho	885.610	—	885.610,00	0,80%	661.385,00
Vila do Conde	2.179.830	—	2.179.830,00	1,96%	2.179.830,00
Vila Flor	126.973	—	126.973,00	0,11%	126.973,00
Vila Nova de Cerveira	243.900	—	243.900,00	0,22%	243.900,00
Vila Nova de Foz Côa	115.890	—	115.890,00	0,10%	115.890,00
Vila Pouca de Aguiar	203.779	—	203.779,00	0,18%	203.779,00
Vila Real	962.543	—	962.543,00	0,87%	962.543,00
Vila Verde	328.180	—	328.180,00	0,30%	196.908,00
Vinhais	148.863	—	148.863,00	0,13%	148.863,00
Vizela	1.169.655	—	1.169.655,00	1,05%	1.169.655,00
TOTAL	97.812.177	13.249.555	111.061.732	100,00%	103.215.507,00

2. Eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações

De acordo com os Estatutos da Sociedade, e independentemente da percentagem de capital representado por cada uma das categorias de ações, as diferenças entre as diversas categorias de ações, para além das que decorrem do artigo 8.º, são as seguintes:

- As ações da categoria A e da categoria C devem, isolada ou conjuntamente, representar, sempre e pelo menos, 51 % do capital social com direito a voto;
- As ações da categoria A apenas podem ter como titulares entes públicos, entendidos estes nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 71/88, de 24 de maio, e municípios utilizadores do sistema ou entidades de natureza intermunicipal onde aqueles participem;
- As ações da categoria C apenas podem ser detidas pela AdP - Águas de Portugal, SGPS, S. A., por sociedades de capitais exclusivamente públicos e maioritariamente por esta participadas e pelos municípios que tenham celebrado contratos de parceria para exploração e gestão de sistemas municipais de que a sociedade seja a entidade gestora;
- Sem prejuízo do disposto na alínea a), as ações da categoria A podem ser convertidas em ações da categoria B e as ações da categoria B podem ser convertidas em ações da categoria A, a pedido do seu titular e mediante prévia deliberação favorável da assembleia geral da sociedade aprovada por dois terços dos votos emitidos;

- e) As ações das categorias A e B apenas conferem direito à atribuição de dividendos da atividade prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º dos presentes estatutos;
- f) As ações da categoria C apenas conferem direito à atribuição de dividendos da atividade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º dos presentes estatutos.

O artigo 8.º dos Estatutos da Sociedade (Transmissão de ações) refere ainda:

1 - As ações da categoria A e da categoria C apenas podem ser transmitidas a favor dos demais acionistas da mesma categoria de ações, e a favor das entidades referidas nas alíneas b) e c) do n.º 3 do artigo 6.º, respetivamente e, sempre sem prejuízo do aí disposto no caso de cisão ou fusão de uma sociedade detentora desta categoria de ações, para as sociedades que resultem dessa fusão ou cisão.

2 - A transmissão de ações em violação do disposto no número anterior é nula.

3 - A transmissão das ações da categoria A e da categoria C, bem como de ações nominativas da categoria B, fica subordinada ao consentimento da sociedade.

4 - A oneração de ações da categoria A e da categoria C fica sujeita ao consentimento da sociedade.

5 - Existe direito de preferência na transmissão de ações da categoria A e da categoria C a favor dos acionistas titulares da mesma categoria de ações, exceto se a transmissão for realizada a favor de algum município.

6 - Os acionistas titulares de ações da categoria A têm direito de preferência na alienação de ações nominativas da categoria B.

3. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a eventuais restrições

A administração da Águas do Norte, S.A. tem conhecimento do acordo parassocial, celebrado entre a AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A. e o conjunto dos Municípios de Amarante, Arouca, Baião, Celorico de Basto, Cinfães, Fafe, Santo Tirso e Trofa a 26 de julho de 2013, no âmbito da extinta Águas do Noroeste, S.A., que dispõe:

[...]

Cláusula 2.ª

1 - Sem prejuízo das regras que decorrem dos Estatutos, as Partes acordam que as deliberações da Assembleia Geral das quais resulte qualquer alteração da proporção correspondente à estrutura inicial entre os acionistas com ações da categoria C sejam tomadas com, pelo menos, os votos correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social representando por ações da categoria C já subscrito e realizado.

2- Caso não seja possível alcançar a maioria referida no número anterior entre os acionistas da categoria c, estes obrigam-se a votar desfavoravelmente o aumento de capital para que o mesmo não seja aprovado em Assembleia Geral da Sociedade.

Cláusula 3.ª

As ações de categoria C apenas podem ser transmitidas a favor dos demais acionistas da mesma categoria de ações e a favor das entidades referidas na alínea c) do n.º 6 do artigo 6.º dos Estatutos da Sociedade.

[...]

Cláusula 9.ª

O presente Acordo vigorará pelo prazo de duração da Sociedade.

IV. Participações Sociais e Obrigações Detidas

1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (Empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos

A Águas do Norte, S.A. não tem qualquer participação em Entidades públicas ou privadas. No que diz respeito aos órgãos sociais, com exceção do Presidente do Conselho de Administração – Eduardo José Coelho Andrade Gomes, conforme descrito no Anexo 3 deste relatório, os restantes titulares dos Órgãos Sociais da Águas do Norte, S.A. não são, direta ou indiretamente, titulares de participações sociais qualificadas noutras entidades.

2. A aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional

Durante o exercício de 2017, a Águas do Norte, S.A. alienou ao acionista maioritário AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., a totalidade das ações próprias que detinha, correspondente a 8.019.536 (quinhentas e noventa e quatro mil, novecentas e noventa) ações nominativas da classe A, sob a forma escritural, com o valor nominal unitário de €1,00 (um euro).

Participação da Sociedade em Entidades de Natureza Associativa ou Fundacional

Refira-se, ainda, que a 31 de dezembro de 2017, a Águas do Norte, S.A., é associada das seguintes entidades de natureza associativa:

- APDA - Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas;
- APESB - Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental
- APMI - Associação Portuguesa de Manutenção Industrial;
- APRH – Associação Portuguesa de Recursos Hídricos;
- IAREN - Instituto da Água da Região Norte;
- IPQ - Instituto Português da Qualidade;
- Relacre - Associação de Laboratórios Acreditados de Portugal.

3. Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do art.º 447.º do CSC

Os membros dos órgãos de administração e fiscalização, não detêm quaisquer ações e obrigações emitidas pela sociedade Águas do Norte, S.A..

4. Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade

Enquadram-se neste ponto os débitos realizados pela AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A. à Águas do Norte, S.A., nomeadamente o "fee" de gestão, a participação dos membros dos órgãos sociais em representação da AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A. e os débitos financeiros relativos a suprimentos, avales e garantias prestadas.

Os rendimentos com os Municípios dizem respeito à prestação dos serviços de abastecimento de água e ou tratamento de águas residuais. Os gastos são referentes ao consumo de água, recolha de efluentes e recolha e valorização de resíduos das infraestruturas e polos administrativos e operacionais da Empresa.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

O modelo de governo da Águas do Norte, S.A. tem como enquadramento os Estatutos da Sociedade, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, alterado pelo Decreto-lei n.º 16/2017, de 1 de fevereiro, conjugada com a Declaração de Retificação n.º 35/2015 publicada no Diário da República, 1.ª série, de 27 de julho de 2015, o Estatuto do Gestor Público (EGP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro e do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, e os Princípios de Bom Governo (PBG) das empresas integradas no Setor Empresarial do Estado, estabelecidos pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 49/2007, de 28 de março, bem como o Código das Sociedades Comerciais.

A Águas do Norte, S.A. tem um Manual do Governo da Sociedade devidamente aprovado em Conselho de Administração em reunião de 1 de julho de 2015, com as alterações que lhe foram introduzidas nas reuniões do referido órgão social de 15 de julho, 29 de julho, 26 de agosto e 28 de outubro, todas do ano de 2015 e 23 de maio, 29 de junho, 17 de agosto, 13 de setembro e 23 de novembro, todas do ano de 2016 e 12 de abril e 7 de junho, ambos de 2017.

Assim, os órgãos de administração e de fiscalização do atual modelo de governo estão ajustados à dimensão e à complexidade da Sociedade, tendo em vista a necessidade de assegurar eficácia no processo de tomada de decisões e de garantir uma efetiva capacidade de supervisão.

Nos termos do artigo 12º dos estatutos da sociedade são órgãos sociais da Águas do Norte, S.A.:

- A Assembleia Geral
- O Conselho de Administração
- O Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Em termos de administração e supervisão o modelo de governo é assegurado por um Conselho de Administração que nos termos do Artigo 22º dos estatutos delega a gestão corrente da sociedade numa Comissão Executiva, e a respetiva fiscalização é cometida ao Conselho Fiscal e ao Revisor Oficial de Contas.

Nos termos do artigo 21º dos estatutos da Sociedade, compete ao Conselho de Administração os poderes de gestão e representação da sociedade que lhe forem cometidos por lei, pelos estatutos da sociedade e pelas deliberações dos acionistas.

O modelo de governo da empresa visa a transparência e a eficácia do funcionamento da empresa, assente numa separação clara de poderes entre os diversos órgãos sociais. Assim, o Conselho de Administração desempenha funções de supervisão, de controlo e de acompanhamento de questões estratégicas e do relacionamento entre acionistas e restantes órgãos sociais, assim como de funções de natureza operacional, que consistem na gestão corrente da atividade. Já os órgãos de fiscalização são responsáveis pelo exercício de funções de fiscalização da atividade da administração, das contas da Sociedade, dos sistemas de controlo e gestão de riscos e auditoria interna, avaliação das práticas e métodos contabilísticos e verificação de irregularidades.

Regista-se, ainda, a eleição, pela Assembleia-Geral, da Comissão de Vencimentos que, para os devidos efeitos não é considerado como um órgão social, destinado à fixação das condições remuneratórias dos órgãos sociais.

Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos, permanecendo em funções até à posse dos membros que os venham substituir, ressalvando-se os casos previstos na lei, nomeadamente, de suspensão, destituição ou renúncia.

Nos termos do n.º 1 do artigo 20º dos Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração é composto de cinco a sete elementos, sendo um deles Presidente e os restantes Vogais.

Nos termos do artigo 21º do Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração tem poderes de Gestão e Representação da Sociedade que lhe forem cometidos por lei pelos presentes estatutos e pelas deliberações dos acionistas.

O Conselho de Administração da Águas do Norte, S.A. deliberou, em reunião de 29 de junho de 2016, constituiu uma Comissão Executiva, e nos termos do 22.º dos Estatutos da Sociedade, e do n.º 3, do artigo 407.º, do Código das Sociedades Comerciais, estando delegado no mesmo as seguintes competências:

- a) Gerir os negócios sociais e praticar todos os atos relativos ao objeto social e à sua missão que não caibam na competência atribuída pelos Estatutos a outros órgãos da Sociedade;
- b) Estabelecer a organização técnico-administrativa da Sociedade e introduzir nela as modificações que se revelam necessárias;
- c) Estabelecer as normas de funcionamento interno;
- d) Constituir mandatários, propostos pelo Administrador Executivo do Pelouro, com os poderes que julgar convenientes, bem como decidir sobre os diversos atos processuais das ações judiciais, independentemente da sua natureza, devendo informar o Conselho de Administração das operações efetuadas ao abrigo da presente alínea;
- e) Criar as necessárias condições de operacionalidade e dinamização que permitam ao conjunto dos vogais do Conselho de Administração com funções executivas dar cabal satisfação aos objetivos que a Sociedade se propõe alcançar;
- f) Assegurar a implementação e manutenção dos processos inerentes à Sustentabilidade Empresarial;
- g) Aprovar a submissão de quaisquer candidaturas a financiamento comunitário, cujos atos e operações correntes sejam relativas ao objeto social e à sua missão;
- h) Praticar qualquer ato de gestão urgente da competência do Conselho de Administração, que não caiba, por lei, nas suas competências, sendo sempre sujeito a posterior ratificação daquele órgão;
- i) Abate de bens móveis;
- j) Desenvolver as atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos prosseguidos nos documentos de orientação estratégica e da execução dos orçamentos e planos anuais de atividade;
- k) Autorizar os investimentos e as despesas previstas no Plano de Atividades e Orçamento aprovado;
- l) Autorizar alterações entre as diferentes rubricas que integram os gastos operacionais e financeiros previsionais constantes das demonstrações financeiras relativas ao sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal e ao sistema de águas da região do Noroeste, isolada ou conjuntamente, e que constituem o Plano de Atividades e Orçamento aprovado;
- m) Aprovar a abertura de contas, tanto a débito como a crédito, em quaisquer instituições de crédito;
- n) Elaborar propostas dos relatórios de gestão anuais, orçamentos, planos de atividades, estudos económicos e outros documentos de cariz semelhante, para aprovação pelo Conselho de Administração;
- o) Deliberar sobre proposta de ajustamentos na faturação de qualquer utilizador ou cliente que, de forma não desagregada e não resultando da aplicação de critérios generalizados, seja de valor igual ou inferior a 50.000,00 EUR (cinquenta mil euros);
- p) Lançar procedimentos para celebração de contratos de Locação de bens móveis, fornecimento de bens e aquisições de serviços (incluindo Estudos e Projetos e Fiscalização de empreitadas), previstos no Plano Plurianual da empresa, praticando todos os atos inerentes em conformidade com as disposições legais aplicáveis, incluindo a adjudicação e ou a contratação - até ao valor de 100.000,00 EUR (cem mil euros);
- q) Compras para armazém com base em contratos celebrados - Até ao valor de 5.000,00 EUR (cinco mil euros);
- r) Adjudicar serviços a mais, nos termos das disposições legais em vigor, até ao valor de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor da respetiva adjudicação;
- s) Aprovar os projetos relativos a empreitadas de obra pública, até ao valor orçamentado de obra de 250.000,00 EUR (duzentos e cinquenta mil euros);

- t) Lançar procedimentos de contratação pública para celebração de contratos de empreitada de obra pública, previstos no Plano Plurianual da empresa, praticando todos os atos inerentes em conformidade com as disposições legais aplicáveis, incluindo a adjudicação e ou a contratação - Até ao valor de 250.000,00 EUR (duzentos e cinquenta mil euros);
- u) Adjudicar trabalhos a mais, nos termos das disposições legais em vigor, até ao valor de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor da respetiva adjudicação;
- v) Aprovar, nos termos das disposições legais em vigor, revisões de preços até ao valor de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor da respetiva adjudicação;
- w) Aprovar Autos de Consignação, de Receção Provisória e de Receção Definitiva de empreitadas de obra públicas, independentemente do valor da empreitada;
- x) Aprovar a libertação total ou parcial de cauções prestadas por terceiros à sociedade para garantia do bom cumprimento das obrigações assumidas no âmbito de contratos de empreitada de obra pública, independentemente do seu valor;
- y) Aprovar relatórios finais e contas finais de empreitadas de obra públicas, independentemente do valor da empreitada;
- z) Aprovar a pronúncia sobre as listas de erros e omissões detetados nos cadernos de encargos pelos interessados, quando haja alterações do valor do preço base que excedam o limite de acréscimo de 10% (dez por cento) do preço base estipulado, e aprovar retificações das peças do procedimento, sendo a decisão de contratar da sua competência ou do Conselho de Administração;
- aa) Autorizar prorrogações de prazo e ou renovações de contratos em vigor, sempre que tal possibilidade esteja consignada nas peças do respetivo procedimento de formação do contrato e o preço base fixado no procedimento assim o permita;
- bb) Aprovar a libertação total ou parcial de cauções prestadas por terceiros à sociedade para garantia do bom cumprimento das obrigações assumidas no âmbito de contratos de aquisição de bens e serviços ou locação de bens ou serviços, independentemente do seu valor;
- cc) Aprovar o fecho de contrato independentemente do seu valor;
- dd) Negociar, adquirir e indemnizar direitos sobre imóveis, servidão e/ou propriedade, até ao valor de 75.000,00 EUR (setenta e cinco mil euros) por parcela de terreno, resultante de relatórios de avaliação tecnicamente fundamentados e elaborados por perito de lista oficial;
- ee) Recrutar pessoal e renovar contratos de trabalho a termo certo, por período não superior a 6 (seis) meses, de acordo com os procedimentos definidos e exercer função disciplinar;
- ff) Aprovar a realização de estágios de âmbito curricular de acordo com os procedimentos definidos;
- gg) Aprovar as condições de denúncia de contratos de trabalho, trabalhadores temporários, contratos a termo (certo e incerto) e sem termo, apresentada pelos Colaboradores;
- hh) Aprovar a mobilidade geográfica dos Colaboradores da Sociedade, entre as suas infraestruturas, seja por conveniência do Colaborador ou da Sociedade, devendo informar o Conselho de Administração das operações efetuadas ao abrigo da presente alínea;
- ii) Aprovar ações de formação não previstas no plano anual e em território nacional de colaboradores, até ao valor por ação de 1.500,00 EUR (mil e quinhentos euros).

B. Assembleia Geral

1. *Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação e cargo dos membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (início e fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência*

Em 30 de junho de 2015, foram eleitos os membros da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade, para o mandato 2015 – 2017, abaixo identificados.

Órgão	Cargo	Nome do Titular
Mesa da Assembleia-Geral	Presidente	Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos
	Vice-Presidente	Paulo Manuel Marques Fernandes
	Secretário	Ana Cristina Rebelo Pereira

A remuneração fixada para o mandato 2015 - 2017, é a que se indica no quadro seguinte.

Mandato		Cargo	Nome do Titular	Valor da Senha Fixado ⁽¹⁾	Remuneração Anual		
					Bruto ⁽²⁾	Redução de remuneração ⁽³⁾	Valor após redução
Início	Fim			(EUR)	(EUR)	(EUR)	(EUR)
2015	2017	Presidente	Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos	650,00	0,00	0,00	0,00
		Vice-Presidente	Paulo Manuel Marques Fernandes	525,00	0,00	0,00	0,00
		Secretário	Ana Cristina Rebelo Pereira	400,00	0,00	0,00	0,00

(1) - Valor da senha de presença fixada | (2) - Valor antes de reduções remuneratórias. Em 2017 não foram contabilizados quaisquer gastos | (3) - Redução remuneratória nos termos da Lei n.º .../2014, de 31 de dezembro
 Nota - Não foram comunicadas à Empresa, pelos próprios, outras remunerações auferidas, nos termos do n.º 3 do artigo 33.º da referida Lei

2. *Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias*

De acordo com o artigo 19º dos estatutos da sociedade, as deliberações da assembleia geral são tomadas de acordo com as seguintes regras:

- As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria dos votos emitidos, seja qual for a percentagem do capital social nela representado, salvo disposição em contrário prevista na lei ou nos presentes estatutos.
- A alteração dos estatutos da sociedade, quer por modificação, quer por supressão de algum dos seus artigos só é válida quando aprovada por acionistas que detenham, pelo menos, ações correspondentes a mais de metade do capital social, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas.
- As deliberações sobre fusão, cisão e transformação da sociedade devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas.
- As deliberações sobre conversão das ações da categoria A em ações da categoria B e das ações da categoria B em ações da categoria A devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos.

C. Administração e Supervisão

1. Regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão

De acordo com o art.º 20.º (Conselho de administração) dos Estatutos, a administração da Sociedade é exercida por um conselho de administração, composto por um número de membros fixado pela assembleia geral que os elege, que deverá situar -se entre um mínimo de 5 e um máximo de 7 membros, devendo igualmente designar a condições de executivo ou não executivo.

Compete à assembleia geral eleger de entre os membros do conselho de administração o respetivo presidente, que disporá de voto de qualidade. O presidente do conselho de administração poderá designar um vice - presidente, o qual o substituirá nas suas faltas e impedimentos.

O conselho de administração tem os poderes de gestão e representação da Sociedade que lhe forem cometidos por lei, pelos presentes estatutos e pelas deliberações dos acionistas (art.º 21.º dos Estatutos).

Os membros do conselho de administração, bem como os restantes membros dos órgãos sociais da Sociedade, são eleitos de 3 em 3 anos, sendo permitida a sua reeleição, uma ou mais vezes, para os mencionados cargos, com os limites legais (art.º 29.º dos Estatutos).

Os membros dos corpos sociais exercem o respetivo mandato até que os novos membros eleitos iniciem o exercício dos respetivos cargos, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis à renúncia e ao impedimento, temporário ou definitivo, no decurso do mandato.

2. Composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)

De acordo com o art.º 20.º (Conselho de administração) dos Estatutos, a administração da Sociedade é exercida por um conselho de administração, composto por um número de membros fixado pela assembleia geral que os elege, que deverá situar -se entre um mínimo de 5 e um máximo de 7 membros, devendo igualmente designar a condições de executivo ou não executivo.

Na Assembleia-Geral de 30 de junho de 2015 e 23 de junho de 2016, foram eleitos os membros do Conselho de Administração, para o mandato 2015 – 2017, abaixo identificados.

Órgão	Cargo	Membro	Nome do Titular
Conselho de Administração	Presidente	Executivo	Eduardo José Coelho Andrade Gomes
	Vogais	Executivo	José António Boal Paixão
		Executivo	Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda
		Não Executivo	Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, António José Pires Almor Branco
		Não Executivo	Presidente da Câmara Municipal da Maia, António Gonçalves Bragança Fernandes
		Não Executivo	Presidente da Câmara Municipal de Esposende, António Benjamin da Costa Pereira

Mandato		Cargo	Nome do Titular	Designação Legal da atual Nomeação	Nº de Mandatos exercidos na Sociedade	Observações
Início	Fim					
2015	2017	Presidente	Eduardo José Coelho Andrade Gomes	Assembleia-Geral de 23 de junho de 2016	1	n.a
		Vogal Executivo	Fernanda Conceição Abreu Lacerda			n.a
				José António Boal Paixão		Assembleia-Geral de 30 de junho de 2015
		Vogal não Executivo	António José Pires Almor Branco ⁽¹⁾	n.a		
			António Gonçalves Bragança Fernandes ⁽²⁾	n.a		
			António Benjamin da Costa Pereira ⁽³⁾	n.a		

(1) - Em representação do Município de Mirandela | (2) - Em representação do Município da Maia | (3) - Em representação do Município de Esposende |

No decorrer do ano de 2017 houve alteração dos membros que integram o Conselho de Administração.

José António Boal Paixão, Vogal Executivo, apresentou a 7 de março de 2017 renúncia ao cargo, ao abrigo do artigo 404.º do Código das Sociedades Comerciais, tendo a renúncia produzido efeitos a 30 de março de 2017.

Na Assembleia de 30 de março de 2017 foram eleitos como os membros do Conselho de Administração, para o mandato 2015 – 2017, para o cargo de Vogal Executivo do Conselho de Administração da sociedade Manuel António Cordeiro Moras e Filipe José Araújo da Silva.

Mandato		Cargo	Nome do Titular	Designação Legal da atual Nomeação	Nº de Mandatos exercidos na Sociedade	Observações
Início	Fim					
2015	2017	Presidente	Eduardo José Coelho Andrade Gomes	Assembleia-Geral de 23 de junho de 2016	1	n.a
		Vogal Executivo	Fernanda Conceição Abreu Lacerda			n.a
			Manuel António Cordeiro Moras	Assembleia-Geral de 30 de março de 2017		n.a
			Filipe José Araújo da Silva			n.a
		Vogal não Executivo	António José Pires Almor Branco ⁽¹⁾	Assembleia-Geral de 30 de junho de 2015		n.a
			António Gonçalves Bragança Fernandes ⁽²⁾			n.a
			António Benjamin da Costa Pereira ⁽³⁾			n.a

(1) - Em representação do Município de Mirandela | (2) - Em representação do Município da Maia | (3) - Em representação do Município de Esposende |

3. *Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão*

Conselho de Administração

Órgão	Cargo	Nome do Titular	Membro	Independente
Conselho de Administração	Presidente	Eduardo José Coelho Andrade Gomes	Executivo	Sim
	Vogais	Fernanda Conceição Abreu Lacerda	Executivo	Sim
		António Manuel Cordeiro Moras	Executivo	Sim
		Filipe José Araújo da Silva	Executivo	Sim
		António José Pires Almor Branco ⁽¹⁾	Não Executivo	Sim
		António Gonçalves Bragança Fernandes ⁽²⁾	Não Executivo	Sim
		António Benjamin da Costa Pereira ⁽³⁾	Não Executivo	Sim

(1) - Em representação do Município de Mirandela | (2) - Em representação do Município da Maia | (3) - Em representação do Município de Esposende |

Os três membros não executivos são Presidentes e/ou representantes de municípios aos quais a Sociedade presta serviços de abastecimento de água e/ou de saneamento de águas residuais, assim como poderão prestar serviços da mesma índole à Águas do Norte, S.A., pelo que não se pode considerar que não estejam associados a qualquer grupo de interesses específicos na entidade nem se encontrem em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

4. Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos

Presidente do Conselho de Administração

Eduardo José Coelho Andrade Gomes

Nasceu em Angola, a 17 de maio de 1965

Habilitações Académicas

Licenciatura em Engenharia Civil - opção de Hidráulica

Carreira Profissional

No ano letivo de 1986/87 colaborou com o então recém-criado IHRH - Instituto de Hidráulica e Recursos Hídricos, sob a orientação do Prof. Doutor Joaquim Poças Martins, de 1986 a 1987. Assistente Estagiário da Faculdade de Engenharia da UP, de 1988 a 1990. Diretor de produção na empresa Irmãos Cavaco, S.A. de 1990-2006. Assessor do Conselho de Administração da Rave-Rede Ferroviária de Alta Velocidade, S.A. até 23 de Novembro, data em que foi nomeado Vice-Presidente da EP-S.A. de 2007-2011. Em Maio de 2011 assume funções na empresa M. Couto Alves, S.A., tendo sido nomeado Vice-Presidente do Conselho de Administração em junho do mesmo ano. De maio de 2012 a junho de 2016, como profissional liberal, exerceu funções de Área Manager na Rohde Nielsen A/S, uma empresa dinamarquesa de dragagens.

Funções Atuais

Presidente do Conselho de Administração da Águas do Norte, S.A., desde 23 de junho de 2016, e Presidente não Executivo do Conselho de Administração da Águas do Douro e Paiva, S.A. e SIMDOURO – Saneamento do Grande Porto, S.A.

Vogal Executivo do Conselho de Administração

Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda

Nasceu em Vila Real, 15 junho de 1972

Habilitações Académicas

Licenciatura em Engenharia Civil

Carreira Profissional

Colaborou em Projetos de Engenharia, na empresa Hidrofunção – Consultores de Engenharia, Lda., de 1996 a setembro de 1997. Responsável pela Unidade de Planeamento e Controlo Empresarial, na empresa Águas do Douro e Paiva, S.A., de setembro de 1997 até outubro de 2006. Assessoria ao Presidente da Comissão de Reestruturação, (nov. 2006 a 2008), Coordenadora da Rede de Água (2008 até 2010) e Diretora Técnica (2010 até junho de 2016), na empresa Águas do Porto, EM.

Funções Atuais

Vogal, com funções executivas, do Conselho de Administração da Águas do Norte, S.A., desde 23 de junho de 2016 Vogal, com funções não executivas, do Conselho de Administração da ADRA – Águas da Região de Aveiro, S.A. desde 15 de novembro de 2017.

Vogal Executivo do Conselho de Administração

Manuel António Cordeiro Moras

Nasceu em Carrazeda de Ansiães, 18 janeiro de 1954.

Habilitações Académicas

Licenciatura em Engenharia Civil

Carreira Profissional

Colaborou como Engenheiro Civil de Gabinete de Apoio Técnico do Vale do Douro Norte – Vila Real, de novembro de 1978 até outubro de 1988. Coordenador do Gabinete de Apoio Empresarial, de outubro de 1988 até fevereiro de 1989. Chefe da 2ª Área de transportes da CP, de Fevereiro de 1989 até outubro de 1990. Diretor do Gabinete de Apoio Técnico da Terra Quente Transmontana, de Outubro de 1990 até maio de 2000. Administrador Delegado da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, de Janeiro de 1998 até maio de 2000. Coordenador da Ação Integrada de Base Territorial do Douro (AIBT), de Maio de 2000 até abril de 2002. Diretor de Engenharia da Águas de Trás-os-Montes e alto Douro, S.A., de fevereiro de 2002 até novembro de 2013. Presidente do Conselho de Administração da EMARVR – Águas e Resíduos de Vila Real E.M., S.A. de novembro de 2013 a março de 2017.

Funções Atuais

Vogal, com funções executivas, do Conselho de Administração da Águas do Norte, S.A., desde 30 de março de 2017 Vogal

Vogal Executivo do Conselho de Administração

Filipe José Araújo da Silva

Nasceu em Vila Verde, 27 maio de 1979.

Habilitações Académicas

Licenciatura em Ciências da Comunicação

Carreira Profissional

Colaborou como Repórter/Jornalista Televisão TV - Univali Itajaí (Brasil), de 2000 a 2001. Estágio (Repórter/Jornalista Televisão) na SIC - Sociedade Independente de Comunicação Lisboa (Portugal), de 2004 a 2005. Técnico de Apoio e Promoção do Empreendedorismo na Câmara Municipal de Vila Verde (GAPI – Gabinete de Apoio e Promoção ao Investimento) Vila Verde (Portugal), de 2005 a 2006. Project Manager AIMinho - Associação Empresarial do Minho Braga (Portugal), de 2006 a 2007. Responsável de Marketing e Gestor de Projetos na IEMinho- Instituto Empresarial do Minho, de 2007 a março de 2017.

Funções Atuais

Vogal, com funções executivas, do Conselho de Administração da Águas do Norte, S.A., desde 30 de março de 2017 Vogal

Vogal Não Executivo do Conselho de Administração

António José Pires Almor Branco

Nasceu em Mirandela, a 4 de Junho de 1967.

Habilitações Académicas

Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica – Ramo de Sistemas Industriais – Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Carreira Profissional

Técnico Superior de Engenharia Eletrotécnica – Câmara Municipal de Bragança de 1 de agosto de 1994 a 31 de janeiro de 1995. EN – Electricidade do Norte, S.A., 14 de fevereiro de 1996. Licenciado I – EDP Distribuição, de 1996/2001. Profissional Liberal na Área de Projeto de Instalações Telefónicas, de 1994-2001. Vereador em Regime

de Permanência (Vice-Presidente) da Câmara Municipal de Mirandela, de 2002 a 2011, Presidente da AOTAD - Associação de Olivicultores de Trás-os-Montes e Alto Douro – 2007/2010 – 2011/2013, Presidente da Câmara Municipal de Mirandela desde 2012 até 2017, Presidente do Conselho de Administração da Resíduos do Nordeste, EIM, Presidente do Conselho Diretivo da AMTQT, Vogal da Direção da Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua, Vogal da Direção da Desteque – Associação Para o Desenvolvimento da Terra Quente Transmontana, Secretário da Assembleia Geral da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, Presidente da Direção da MIRCOM – Associação para o Desenvolvimento do Comércio Tradicional de Mirandela.

Funções Atuais

Consultor na EDP Distribuição S.A., Presidente do Conselho de Administração do Hospital Terra Quente S.A., Presidente da AOTAD Associação de Olivicultores de Trás-os-Montes e Alto Douro. Vogal do Conselho de Administração da Águas do Norte, S.A.

Vogal Não Executivo do Conselho de Administração

António Gonçalves Bragança Fernandes

Natural de Águas Santas, Maia, 9 de setembro de 1948.

Habilitações Académicas

Curso de Engenharia Civil, Cardiff, País de Gales; *Fellow of the Institution of Civil Engineers* M.I.C.E.; Membro do *Institution of Incorporated Engineers* M.I.H.I.E.; *Fellow of the Chartered Institution of Highways and Transportation* F.C.I.H.T. e Registrado no *Engineering Council*, United Kingdom. Curso de Auditor de Defesa Nacional (Instituto de Defesa Nacional), 2011/12.

Carreira Profissional

Companhia Sir Robert McAlpine & Son, Ltd – No País de Gales, em Cardiff (1972); firma Sir Alfred McAlpine & Son, Ltd. (1974-1983); Administrador da Firma Costa Lima, Lda., subsidiária em Portugal da Sir Alfred McAlpine & Son, Ltd. (1983); Vereador responsável pelo Pelouro das Obras Municipais, Trânsito e Transportes da Câmara Municipal da Maia (1989); Administrador dos SMEAS da Maia e substituto do Presidente da Câmara na Administração da Metro do Porto, bem como membro da Assembleia Intermunicipal da Lipor; Diretor do F.C.Porto durante 6 anos; Vereador (1994 a 2005), tendo sido Vice-Presidente da Câmara Municipal da Maia até ao falecimento do Dr. José Vieira de Carvalho em 2002, data em que assumiu a Presidência da Câmara Municipal da Maia; Presidente da Mesa da Assembleia-Geral da Metro do Porto; Administrador da Águas do Cavado, S.A., da NETDOURO – Gestão de Infraestruturas e Telecomunicações, S.A., da Município e da Portgás, Administrador não executivo da Águas do Douro e Paiva, S.A. e da Águas do Noroeste S.A., Presidente da Câmara Municipal da Maia até outubro de 2017.

Funções Atuais

Presidente da Assembleia Municipal da Maia; Administrador não executivo na Águas do Norte, S.A.; Presidente da Assembleia-Geral da Santa Casa da Misericórdia da Maia; Presidente do Conselho de Fundadores da Fundação do Desporto; Cônsul Honorário do Cazaquistão; Auditor de Defesa Nacional; Membro do Conselho Estratégico da Universidade Lusófona.

Vogal Não Executivo do Conselho de Administração

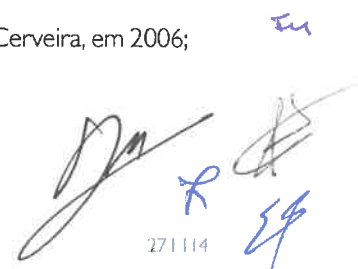
António Benjamim da Costa Pereira

Nasceu em Forjães, Esposende, a 21 de novembro de 1970.

Habilitações Académicas

Engenheiro Técnico Civil, pelo ISEP – Instituto Superior de Engenharia do Porto, em 2001; Membro n.º 6776 – Ordem dos Engenheiros Técnicos;

Licenciado em Arquitetura e Urbanismo, pela na Escola Superior Gallaecia de Vila Nova de Cerveira, em 2006; Membro n.º 16989 – Ordem dos Arquitetos



Carreira Profissional

Engenheiro Técnico Civil e Licenciado em Arquitetura e Urbanismo.

Ex-Sócio Gerente e Técnico de algumas empresas do ramo de construção e projetos e avaliação imobiliária; Secretário da Junta de Freguesia de Forjães; Presidente da Junta de Freguesia de Forjães; Vice-presidente da Câmara Municipal de Esposende; Vogal do Conselho de Administração da Esposende

Funções Atuais

Presidente da Câmara Municipal de Esposende; Representante da Câmara Municipal na Assembleia Geral das empresas municipais Esposende Ambiente e Esposende 2000; Presidente da Agência de Energia do Cávado; Presidente da Rede Nacional da Cultura dos Mares e dos Rios; Vogal da Comunidade Intermunicipal do Cávado; vogal do Conselho de Administração da Sociedade Polis Litoral Norte; Presidente da Assembleia Geral da Zendensino; Membro Suplente da Direção da ANMP; Membro Suplente do Comité das Regiões; Vogal não executivo do Conselho de Administração da Águas do Norte, S.A.

Até 30 de março de 2017 fez parte do Conselho de Administração o seguinte membro:

Vogal Executivo do Conselho de Administração

José António Boal Paixão

Nasceu em Vila Nova de Foz Coa, a 15 de outubro de 1955.

Habilitações Académicas

Licenciatura em Engenharia Civil - opção de Hidráulica.

Carreira Profissional

Técnico Superior, Comissão de Coordenação da Região Norte Gabinete de Apoio Técnico aos Concelhos do Vale do Douro Superior, de 1979 a 1981. Gerente e Responsável Técnico na Boal & Silva Lda., Gerente e Responsável Técnico por Gabinete de Engenharia, na SR&JP, Engenheiros Cívicos, Lda. de 1981 a 1993. Administrador Delegado na Douro Superior, Associação de Desenvolvimento e Associação de Municípios do Douro Superior de 1994 a 2002. Diretor de Serviços na Comissão de Coordenação da Região Norte de 1993 a 2002. Administrador executivo, na Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A., desde 2001 a 30 de junho 2015.

Funções Atuais

Vogal, com funções executivas, do Conselho de Administração da Águas do Norte, S.A., desde 30 de junho de 2015 até 30 de março de 2017.

5. Apresentação de declaração de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF, de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse

Os membros do órgão de administração da Sociedade e os membros do órgão de fiscalização, atualmente em exercício de funções, não detêm quaisquer participações patrimoniais na Sociedade, nem quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Vd. Declarações em anexo (Anexo 4).

No que respeita à comunicação de inexistência de conflitos, os membros do órgão de administração, deram cumprimento ao disposto no Estatuto de Gestor Público, no que respeita a esta matéria, ao disposto do art.º 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e ainda à Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012.

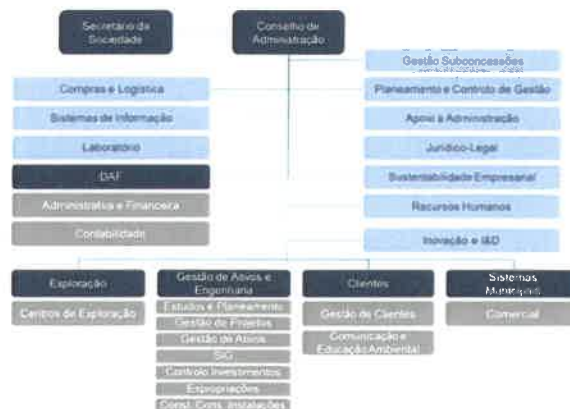
6. *Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais ou significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionista a quem seja imputável participação quantificada superior a 2% dos direitos de voto*

Os membros executivos do órgão de administração da Sociedade, atualmente em exercício de funções, não detêm quaisquer relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais ou significativas, com acionista a quem seja imputável participação quantificada superior a 2% dos direitos de voto.

Os restantes membros não executivos do órgão de administração da Sociedade, atualmente em exercício de funções, não detêm quaisquer relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais ou significativas, com acionista a quem seja imputável participação quantificada superior a 2,0% dos direitos de voto. No entanto, mantêm relações comerciais com a sociedade, relativas à prestação de serviços de abastecimento de água e saneamento, às Câmaras Municipais de que são presidentes.

7. *Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências, entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade*

Com a publicação do Decreto-lei n.º 16/2017, de 1 de fevereiro que criou o novo sistema multimunicipal de abastecimento de água do sul do Grande Porto e o novo sistema multimunicipal de saneamento do Grande Porto, tendo resultado ambos os sistemas, por cisão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal, sem prejuízo da manutenção deste sistema, para o desenvolvimento da sua missão, a Águas do Norte, S.A. organizou internamente os seus recursos em diversos órgãos funcionais que, no final de 2017, tinham a seguinte representação.



O modelo organizacional baseia-se nos seguintes vetores de atuação:

- Filosofia de orientação para o cliente, assegurando proximidade aos Municípios e aos utilizadores municipais, garantindo a melhor qualidade do serviço público prestado, implementando e desenvolvendo as valências associadas a uma direção de clientes;
- Concentrar o que for possível, em particular das áreas de suporte (administrativos, financeiros e de apoio), garantindo a não duplicação de funções e tarefas, na procura da eficiência e do aproveitamento das sinergias geradas com vista à maximização da relação gasto / benefício;
- Reforçar a importância do capital humano maximizando as capacidades dos colaboradores através da criação de uma direção de recursos humanos;

- Desenvolver modelo organizacional para a gestão do sistema multimunicipal que possibilite a articulação com o modelo a implementar para as baixas, conjugando direções com unidades funcionais baseadas em departamentos e áreas, que possibilite a adequada segregação de gastos e de proveitos por unidade de negócio e por área de atividade, respeitando as responsabilidades e tarefas comuns e próprias.

Sobre esta macroestrutura a Águas do Norte, S.A. aplica a sua matriz territorial, por via da existência da sua sede em Vila Real e dos polos Barcelos e Guimarães.

Relativamente às áreas operacionais, o modelo desenvolve-se com base nas seguintes premissas:

- Integração dos sistemas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, maximizando economias de gama;
- Integração territorial do sistema multimunicipal e integração vertical com os sistemas municipais, maximizando economias de escala;
- Reorganização territorial dos centros de operação e de manutenção, com base nos centros existentes nas empresas a agregar, com responsabilidades e tarefas comuns e próprias por unidade de negócio e atividade;
- Modelo que possibilite a prestação de serviços de manutenção à unidade de negócios da baixa, aproveitando, sempre que possível, as potenciais economias de escala;
- Modelo que possibilite a segregação de gastos por atividade e, quando ocorra, por unidade de negócio.

Áreas de Responsabilidade dos Elementos do Conselho de Administração

Sem prejuízo do exercício colegial das funções do Conselho de Administração, foi especialmente cometida a cada um dos seus membros com funções executivas, a responsabilidade pelo acompanhamento de áreas funcionais específicas, conforme deliberação da Comissão Executiva de 5 de abril de 2017, e ratificada pelo do Conselho de Administração de em reunião de 12 de abril de 2017:

Eduardo José Coelho Andrade Gomes - Presidente

| Direção Administrativa e Financeira | Compras e Logística | Sistemas de Informação | Jurídico-Legal
| Planeamento e Controlo de Gestão | Secretário da Sociedade | Apoio à Administração | Gestão Subconcessões |

Fernanda Conceição Abreu Lacerda - Vogal

| Exploração | Sistemas Municipais |

Manuel António Cordeiro Moras - Vogal

| Gestão de Ativos e Engenharia | Sustentabilidade Empresarial | Laboratório | Inovação e I&D |

Filipe José Araújo da Silva - Vogal

| Clientes | Recursos Humanos |

Compete, ainda ao Presidente, a representação externa e institucional e a coordenação geral da Sociedade.

A Comissão Executiva da Águas do Norte, S.A. tem as seguintes competências:

- a) Gerir os negócios sociais e praticar todos os atos relativos ao objeto social e à sua missão que não caibam na competência atribuída pelos Estatutos a outros órgãos da Sociedade;

- b) Estabelecer a organização técnico-administrativo da Sociedade e introduzir nela as modificações que se revelam necessárias;
- c) Estabelecer as normas de funcionamento interno;
- d) Constituir mandatários, propostos pelo Administrador Executivo do Pelouro, com os poderes que julgar convenientes, bem como decidir sobre os diversos atos processuais das ações judiciais, independentemente da sua natureza, devendo informar o Conselho de Administração das operações efetuadas ao abrigo da presente alínea;
- e) Criar as necessárias condições de operacionalidade e dinamização que permitam ao conjunto dos vogais do Conselho de Administração com funções executivas dar cabal satisfação aos objetivos que a Sociedade se propõe alcançar;
- f) Assegurar a implementação e manutenção dos processos inerentes à Sustentabilidade Empresarial;
- g) Aprovar a submissão de quaisquer candidaturas a financiamento comunitário, cujos atos e operações correntes sejam relativas ao objeto social e à sua missão;
- h) Praticar qualquer ato de gestão urgente da competência do Conselho de Administração, que não caiba, por lei, nas suas competências, sendo sempre sujeito a posterior ratificação daquele órgão;
- i) Abate de bens móveis;
- j) Desenvolver as atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos prosseguidos nos documentos de orientação estratégica e da execução dos orçamentos e planos anuais de atividade;
- k) Autorizar os investimentos e as despesas previstas no Plano de Atividades e Orçamento aprovado;
- l) Autorizar alterações entre as diferentes rubricas que integram os gastos operacionais e financeiros previsionais constantes das demonstrações financeiras relativas ao sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal e ao sistema de águas da região do Noroeste, isolada ou conjuntamente, e que constituem o Plano de Atividades e Orçamento aprovado;
- m) Aprovar a abertura de contas, tanto a débito como a crédito, em quaisquer instituições de crédito;
- n) Elaborar propostas dos relatórios de gestão anuais, orçamentos, planos de atividades, estudos económicos e outros documentos de cariz semelhante, para aprovação pelo Conselho de Administração;
- o) Deliberar sobre proposta de ajustamentos na faturação de qualquer utilizador ou cliente que, de forma não desagregada e não resultando da aplicação de critérios generalizados, seja de valor igual ou inferior a 50.000,00 EUR (cinquenta mil euros);
- p) Lançar procedimentos para celebração de contratos de Locação de bens móveis, fornecimento de bens e aquisições de serviços (incluindo Estudos e Projetos e Fiscalização de empreitadas), previstos no Plano Plurianual da empresa, praticando todos os atos inerentes em conformidade com as disposições legais aplicáveis, incluindo a adjudicação e ou a contratação - até ao valor de 100.000,00 EUR (cem mil euros);
- q) Compras para armazém com base em contratos celebrados - Até ao valor de 5.000,00 EUR (cinco mil euros);
- r) Adjudicar serviços a mais, nos termos das disposições legais em vigor, até ao valor de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor da respetiva adjudicação;
- s) Aprovar os projetos relativos a empreitadas de obra pública, até ao valor orçamentado de obra de 250.000,00 EUR (duzentos e cinquenta mil euros);
- t) Lançar procedimentos de contratação pública para celebração de contratos de empreitada de obra pública, previstos no Plano Plurianual da empresa, praticando todos os atos inerentes em conformidade com as disposições legais aplicáveis, incluindo a adjudicação e ou a contratação - Até ao valor de 250.000,00 EUR (duzentos e cinquenta mil euros);
- u) Adjudicar trabalhos a mais, nos termos das disposições legais em vigor, até ao valor de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor da respetiva adjudicação

- v) Aprovar, nos termos das disposições legais em vigor, revisões de preços até ao valor de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor da respetiva adjudicação;
- w) Aprovar Autos de Consignação, de Receção Provisória e de Receção Definitiva de empreitadas de obra públicas, independentemente do valor da empreitada;
- x) Aprovar a libertação total ou parcial de cauções prestadas por terceiros à sociedade para garantia do bom cumprimento das obrigações assumidas no âmbito de contratos de empreitada de obra pública, independentemente do seu valor;
- y) Aprovar relatórios finais e contas finais de empreitadas de obra públicas, independentemente do valor da empreitada;
- z) Aprovar a pronúncia sobre as listas de erros e omissões detetados nos cadernos de encargos pelos interessados, quando haja alterações do valor do preço base que excedam o limite de acréscimo de 10% (dez por cento) do preço base estipulado, e aprovar retificações das peças do procedimento, sendo a decisão de contratar da sua competência ou do Conselho de Administração;
- aa) Autorizar prorrogações de prazo e ou renovações de contratos em vigor, sempre que tal possibilidade esteja consignada nas peças do respetivo procedimento de formação do contrato e o preço base fixado no procedimento assim o permita;
- bb) Aprovar a libertação total ou parcial de cauções prestadas por terceiros à sociedade para garantia do bom cumprimento das obrigações assumidas no âmbito de contratos de aquisição de bens e serviços ou locação de bens ou serviços, independentemente do seu valor;
- cc) Aprovar o fecho de contrato independentemente do seu valor;
- dd) Negociar, adquirir e indemnizar direitos sobre imóveis, servidão e/ou propriedade, até ao valor de 75.000,00 EUR (setenta e cinco mil euros) por parcela de terreno, resultante de relatórios de avaliação tecnicamente fundamentados e elaborados por perito de lista oficial;
- ee) Recrutar pessoal e renovar contratos de trabalho a termo certo, por período não superior a 6 (seis) meses, de acordo com os procedimentos definidos e exercer função disciplinar;
- ff) Aprovar a realização de estágios de âmbito curricular de acordo com os procedimentos definidos;
- gg) Aprovar as condições de denúncia de contratos de trabalho, trabalhadores temporários, contratos a termo (certo e incerto) e sem termo, apresentada pelos Colaboradores;
- hh) Aprovar a mobilidade geográfica dos Colaboradores da Sociedade, entre as suas infraestruturas, seja por conveniência do Colaborador ou da Sociedade, devendo informar o Conselho de Administração das operações efetuadas ao abrigo da presente alínea;
- ii) Aprovar ações de formação não previstas no plano anual e em território nacional de colaboradores, até ao valor por ação de 1.500,00 EUR (mil e quinhentos euros).

As autorizações de pagamento, bem como a movimentação ou a execução de qualquer outra operação com instituições financeiras, carecem da aprovação obrigatória de 2 (dois) membros do Conselho de Administração ou por um membro e o responsável da área funcional administrativa e financeira, quando exista procuração.

Está excluída desta delegação de competências, a aprovação de despesas fracionadas, bem como a aprovação de despesas relacionadas com atribuição de patrocínios, quotizações e outras matérias que estejam ou venham a estar especialmente regulamentadas.

Delegação de Competências nos Vogais Executivos da Sociedade

Ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais e ainda do artigo 22.º dos Estatutos da Águas do Norte, S.A., com vista à execução da gestão corrente da Sociedade, o Conselho de Administração, na reunião de 1 de julho de 2015, com as alterações que lhe foram introduzidas nas reuniões de 15 de julho, 29 de julho, 26 de agosto e 28 de outubro, todas do ano de 2015 e 23 de maio, 29 de junho, 17 de agosto e 13 de setembro, todas do ano de 2016, 1 de fevereiro e 7 de junho ambos 2017, deliberou que relativamente aos

Administradores com funções executivas deverá vigorar a seguinte delegação de competências, de acordo com a distribuição de pelouros:

- a) Aprovar o pagamento de Documento Único de Cobrança (DUC), relativos a processos judiciais, independentemente da sua natureza, intentados pela ou contra Águas do Norte, S.A.;
- b) Assinar Expediente da Sociedade;
- c) Despesas por caixa de acordo com instrução de trabalho - Até ao valor de 1.000,00 EUR (mil euros);
- d) Despesas para deslocações e representação no território nacional de colaboradores até ao valor mensal de 1.000,00 EUR (mil euros), incluindo ajudas de custo e eventuais adiantamentos que, nos termos de regulamento próprio, sejam tidos como necessários;
- e) Lançar procedimentos para celebração de contratos de Locação de bens móveis, fornecimento de bens e aquisições de serviços (incluindo Estudos e Projetos e Fiscalização de empreitadas), previstos no Plano Plurianual da empresa, praticando todos os atos inerentes em conformidade com as disposições legais aplicáveis, incluindo a adjudicação e ou a contratação - Até ao valor de 10.000,00 EUR (dez mil euros);
- f) Lançar procedimentos de contratação pública para celebração de contratos de empreitada de obra pública, previstos no Plano Plurianual da empresa, praticando todos os atos inerentes em conformidade com as disposições legais aplicáveis, incluindo a adjudicação e ou a contratação - Até ao valor de 10.000,00 EUR (dez mil euros);
- g) Representar e obrigar a Sociedade perante terceiros na assinatura e submissão dos respetivos anúncios no Diário da República – DR – e no Jornal Oficial da União Europeia – JOUE;
- h) Aprovar a pronúncia sobre as listas de erros e omissões detetados nos cadernos de encargos pelos interessados, sendo a decisão de contratar da Comissão Executiva ou do Conselho de Administração, quando não haja alterações do valor do preço base ou até ao limite de acréscimo de 10% (dez por cento) do preço base estipulado;
- i) Assinar todas as pronúncias sobre as listas de erros e omissões detetados nos cadernos de encargos pelos interessados após aprovação pelo órgão competente;
- j) Aprovar prorrogações de prazo de entrega das propostas, sendo ou não da sua competência a decisão de contratar;
- k) A tomada de conhecimento de propostas e outros atos procedimentais apresentados pelo júri do procedimento, nomeadamente, de relatórios preliminares do júri, para efeitos da normal tramitação ulterior do respetivo procedimento, sendo a decisão de contratar da competência da Comissão Executiva ou do Conselho de Administração, devendo posteriormente ser dado conhecimento dos mesmos a estes Órgãos, consoante a sua competência;
- l) Aprovar as minutas de contratos, sendo a decisão de contratar da competência da Comissão Executiva ou do Conselho de Administração;
- m) Assinar o expediente, o despacho e a correspondência relativos a assuntos correntes e da gestão administrativa dos processos de expropriações e constituição de servidões, designadamente assinar todas as notificações a que as entidades competentes estejam obrigadas;
- n) Proceder assinar a publicação de anúncios em quaisquer órgãos de comunicação social escrita e jornais oficiais, no âmbito de processos expropriativos;
- o) Requerer a afixação de editais junto das câmaras municipais e obter as respetivas certidões de afixação, no âmbito de processos expropriativos;
- p) Requerer aos presidentes dos Tribunais da Relação, no âmbito dos processos de expropriações e constituição de servidões, a nomeação de peritos e árbitros para a realização de vistorias ad perpetuum rei memoriam e arbitragens, bem como indicar o representante da Águas do Norte, S.A. nas aludidas vistorias e arbitragens, no âmbito de processos expropriativos;
- q) Requerer, no âmbito dos processos de expropriações e constituição de servidões, junto das conservatórias do registo predial e das repartições de finanças quaisquer certidões, averbamentos e cancelamentos de registo e praticar todos os atos necessários à concretização dos respetivos processos;

- r) Autorizar o depósito prévio das garantias constantes dos mapas de expropriação ou constituição de servidões administrativas aprovados;
- s) Aprovar, nos processos de expropriações e constituição de servidões, alterações dos valores indemnizatórios indicados nos respetivos mapas, com o limite de 25.000 EUR por parcela;
- t) Aprovar, nos processos de constituição de servidões, as indemnizações adicionais devidas pela destruição de culturas e frutos pendentes à data do início das obras, não incluídas nas indemnizações aprovadas por impossibilidade de previsão, utilizando os valores unitários constantes nas "bases de avaliação" aprovadas;
- u) Autorizar o pagamento dos valores indemnizatórios já aprovados, arbitrados ou fixados judicialmente;
- v) Deliberar sobre a apresentação de recurso de sentenças judiciais e arbitrais, desde que as variações se incluam dentro do limite de 25.000 EUR por parcela;
- w) Aprovar ações de formação previstas no plano anual e em território nacional de colaboradores até ao valor mensal de 1.500,00 EUR (mil e quinhentos euros), com o limite por colaborador de 500,00 EUR (quinhentos euros);
- x) Aprovar gastos com pessoal não obrigatórios por lei ou contratualmente exigidos até ao valor mensal de 500,00 EUR (quinhentos euros);
- y) Autorizar trabalho suplementar até ao valor mensal previsível de 1.000,00 EUR (mil euros) por colaborador e até ao valor mensal acumulado de 10.000,00 EUR (dez mil euros).

As competências delegadas têm ainda como limite o Orçamento da Sociedade aprovado e, se existirem, os limites de execução fixados pelo Conselho de Administração.

As autorizações de deslocações e representação são da competência do Conselho de Administração, quando se trate de formação fora do território nacional ou, quando em território nacional, ultrapasse qualquer dos limites indicados na competência designada.

As despesas ao serviço da Sociedade efetuadas por qualquer um dos Administradores com funções executivas carecem de aprovação por parte de outro Administrador com funções executivas.

As autorizações de pagamento, bem como a movimentação ou a execução de qualquer outra operação com instituições financeiras, carecem da aprovação obrigatória de 2 (dois) membros do Conselho de Administração ou por um membro e o responsável da área funcional administrativa e financeira, quando exista procuração.

Está excluída desta delegação de competências, a aprovação de despesas fracionadas, bem como a aprovação de despesas relacionadas com atribuição de patrocínios, quotizações e outras matérias que estejam ou venham a estar especialmente regulamentadas.

8. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, incluindo designadamente:

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas

O Conselho de Administração reúne, preferencialmente na última quarta-feira de cada mês, a partir das 10:00 horas, na sede da Águas do Norte, S.A. ou em qualquer dos polos da Águas do Norte, S.A., e poderá reunir extraordinariamente sempre que seja convocado pelo respetivo Presidente, o qual procederá a tal convocação por sua iniciativa ou a requerimento de outro Administrador ou, ainda, do Conselho Fiscal.

As presenças dos membros do Conselho de Administração, no exercício de 2017, constam do Quadro seguinte, sendo que a totalidade das ausências se encontram justificadas nos termos dos Estatutos da Águas do Norte, S.A. e do Código das Sociedades Comerciais.

De 1 de janeiro a 30 de março de 2017

Órgão	Cargo	Nome do Titular	N.º de Reuniões do CA	N.º de Reuniões em que esteve Presente	N.º de Ausências Justificadas	Grau de Assiduidade do CA
Conselho de Administração	Presidente	Eduardo José Coelho de Andrade Gomes	5	5	n.a.	100%
	Vogais	José António Boal Paixão		5	n.a.	100%
		Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda		4	1	80%
		António José Pires Almor Branco		2	3	40%
		António Gonçalves Bragança Fernandes		1	4	20%
		António Benjamin da Costa Pereira		4	1	80%

De 31 de março a 31 de dezembro de 2017

Órgão	Cargo	Nome do Titular	N.º de Reuniões do CA	N.º de Reuniões em que esteve Presente	N.º de Ausências Justificadas	Grau de Assiduidade do CA
Conselho de Administração	Presidente	Eduardo José Coelho de Andrade Gomes	19	17	2	90%
	Vogais	Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda		19	n.a.	100%
		Manuel António Condeiro Moras		18	1	95%
		Filipe José Araújo da Silva		19	n.a.	100%
		António José Pires Almor Branco		0	19	0%
		António Gonçalves Bragança Fernandes		14	5	74%
		António Benjamin da Costa Pereira		9	10	47%

b) *Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício*

Órgão	Cargo	Nome do Titular	Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas fora do grupo AdP e outras atividades relevantes exercidas
Conselho de Administração	Presidente	Eduardo José Coelho de Andrade Gomes	n.a.
	Vogais	José António Boal Paixão	n.a.
		Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda	n.a.
		António José Pires Almor Branco	Presidente da Câmara Municipal de Mirandela Presidente do Conselho de Administração da Resíduos do Nordeste, EIM Presidente do Conselho Diretivo da AMTQT Vogal da Direção da Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua Vogal da Direção da Desteque – Associação Para o Desenvolvimento da Terra Quente Transmontana Secretário da Assembleia Geral da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana Presidente da Direção da MIRCOM – Associação para o Desenvolvimento do Comércio Tradicional de Mirandela
		António Gonçalves Bragança Fernandes	Presidente da Câmara Municipal da Maia Membro do Comité das Regiões Presidente do Conselho de Administração dos SMAS da Maia Presidente do Conselho de Administração da Tecmaia - Parque da Ciência e Tecnologia da Maia, S.A. Presidente do Conselho de Fundadores da Fundação do Desporto Presidente da Assembleia-Geral da Santa Casa da Misericórdia da Maia Vice-Presidente do Conselho Metropolitano do Porto (antiga Junta Metropolitana) Vice-Presidente da Mesa Assembleia Intermunicipal da LIPOR Membro do Conselho Geral do Instituto Universitário da Maia Cónsul Honorário do Cazaquistão
		António Benjamin da Costa Pereira	Presidente da Câmara Municipal de Esposende

De 1 de junho a 31 de dezembro de 2017

Órgão	Cargo	Nome do Titular	Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas do grupo AdP e outras atividades relevantes exercidas
Conselho de Administração	Presidente	Eduardo José Coelho Andrade Gomes	n.a.
	Vogais	Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda	n.a.
		Manuel António Cordeiro Moras	n.a.
		Filipe José Araújo da Silva	n.a.
		António José Pires Almor Branco	Presidente da Câmara Municipal de Mirandela Presidente do Conselho de Administração da Resíduos do Nordeste, EIM Presidente do Conselho Diretivo da AMTQT Vogal da Direção da Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua Vogal da Direção da Desteque – Associação Para o Desenvolvimento da Terra Quente Transmontana Secretário da Assembleia Geral da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana Presidente da Direção da MIRCOM – Associação para o Desenvolvimento do Comércio Tradicional de Mirandela
		António Gonçalves Bragança Fernandes	Presidente da Câmara Municipal da Maia Membro do Comité das Regiões Presidente do Conselho de Administração dos SMAS da Maia Presidente do Conselho de Administração da Tecmaia - Parque da Ciência e Tecnologia da Maia, S.A. Presidente do Conselho de Fundadores da Fundação do Desporto Presidente da Assembleia-Geral da Santa Casa da Misericórdia da Maia Vice-Presidente do Conselho Metropolitano do Porto (antiga Junta Metropolitana) Vice-Presidente da Mesa Assembleia Intermunicipal da LIPOR Membro do Conselho Geral do Instituto Universitário da Maia Cónsul Honorário do Cazaquistão
		António Benjamim da Costa Pereira	Presidente da Câmara Municipal de Esposende

c) *Órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos*

Os Administradores com funções executivas são anualmente avaliados pelos acionistas, em sede de Assembleia Geral, com base nos objetivos de gestão (Vd. **Anexo 2** ao presente relatório) aprovados por aquele órgão na sua sessão de 30 de junho de 2015 e 17 de outubro de 2017.

Anualmente é ainda emitido pelos administradores não executivos um relatório de desempenho do administrador executivo. Os Administradores não executivos produzem um relatório anual de avaliação dos Administradores com funções executivas, que se anexa ao presente Relatório (Vd. **Anexo 4** ao presente relatório).

d) *Comissões no seio do órgão de administração ou supervisão e administradores delegados*

Sob proposta do Conselho de Administração, a Sociedade constituiu uma Comissão Executiva, que integra o Presidente e os 3 (três) Vogais do Conselho de Administração com funções executivas, exercer as competências que lhe foram delegadas pelo Conselho de Administração em reunião de 29 de junho de 2016, com as alterações que lhe foram introduzidas nas reuniões do referido órgão social de 17 de agosto e 13 de setembro, todas do ano de 2016, e 12 de abril de 2017.

A Comissão Executiva reúne todas as semanas, preferencialmente à quarta-feira a partir das 10:00 horas, com exceção das semanas nas quais se realiza reunião de Conselho de Administração, na sede ou em qualquer dos polos da Águas do Norte, S.A., e poderá reunir extraordinariamente sempre que seja convocada pelo Presidente.

A agenda de cada reunião, em forma de minuta, é elaborada pelo Secretário da Sociedade, sob supervisão do Presidente, e é distribuída aos demais membros da Comissão Executiva com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à hora da reunião, preferencialmente através de correio eletrónico, acompanhada dos respetivos anexos ou da indicação do local onde os mesmos podem ser obtidos ou consultados.

Para tanto, os membros da Comissão deverão fazer chegar ao Secretário da Sociedade os pontos e respetivos anexos que pretendem ver incluídos na agenda da reunião relativos aos pelouros que coordenam, com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação à hora da reunião.

Os documentos relativos aos pontos que pretendem ver incluídos na agenda da reunião podem, ainda, apresentar em ponto autónomo uma proposta de resolução pretendida, especificando sempre, quando aplicável, a natureza e o montante da despesa.

Das deliberações de cada reunião da Comissão deverá ser dado conhecimento ao Conselho de Administração através da disponibilização da respetiva ata.

As atas da Comissão Executiva seguem a estrutura das minutas e atas do Conselho de Administração, com as devidas adaptações.

O Secretário da Sociedade é o responsável pelo envio das deliberações tomadas em sede de Comissão Executiva ao Administrador com responsabilidade do respetivo pelouro e aos responsáveis pela sua execução, dispondo para o efeito de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Os diretores e responsáveis de primeira linha das áreas funcionais, após comunicação do Secretário da Sociedade das deliberações, devem desenvolver os procedimentos que se mostrem necessários para a concretização das respetivas deliberações.

D. Fiscalização

1. *Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)*

Nos termos art.º 26.º dos Estatutos da Sociedade a fiscalização da sociedade compete a um conselho fiscal e a um revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, que não sejam membros daquele órgão.

O Conselho Fiscal é composto por 3 membros efetivos e por um suplente, nomeados em assembleia geral, sendo o seu presidente também por ela nomeado, por períodos de três anos, podendo ser reeleito por uma ou mais vezes. O mandato do Conselho Fiscal é coincidente com o mandato do órgão de administração.

O revisor oficial de contas, ou a sociedade de revisores oficiais de contas, é nomeado pela assembleia geral, sob proposta do Conselho Fiscal.

Na Assembleia-Geral de 30 de junho de 2015, foram eleitos os membros do Conselho Fiscal, para o mandato 2015 – 2017, abaixo identificados.

Órgão	Cargo	Nome do Titular	Designação Legal da atual Nomeação	Nº de Mandatos exercidos na Sociedade	Observações
Conselho Fiscal	Presidente	Saskia Márcia Ferreira Lopes	Assembleia-Geral de 30 de junho de 2015	1	n.a
	Vogais	Luís Miguel Barros Martins Damas			n.a
		Manuel Alberto Teixeira da Silva Mirra			n.a
	Vogal Suplente	Maria do Carmo dos Reis e Silva Mendes			n.a

A remuneração fixada para o mandato 2015 - 2017, é a que se indica no quadro seguinte.

Mandato		Cargo	Nome do Titular	Valor da Remuneração Fixada *
Início	Fim			(EUR)
2015	2017	Presidente	Saskia Márcia Ferreira Lopes	1.602,37
		Vogais	Luís Miguel Barros Martins Damas	1.201,78
			Manuel Alberto Teixeira da Silva Mirra	1.201,78
		Vogal Suplente	Maria do Carmo dos Reis e Silva Mendes	-

(*) - Valor da remuneração fixada mensal, paga catorze vezes ao ano

Não ocorreu alteração de mandato ou dos membros que integram o Conselho Fiscal durante o ano de 2017.

2. *Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do art.º 414.º, n.º 5, do código das Sociedades Comerciais (CSC)*

Órgão	Forma	Cargo	Nome do Titular	Independente
Conselho Fiscal	Assembleia – Geral de 30 de junho de 2015	Presidente	Saskia Márcia Ferreira Lopes	Sim
		Vogais	Luís Miguel Barros Martins Damas	Sim
			Manuel Alberto Teixeira da Silva Mirra	Sim
		Vogal Suplente	Maria do Carmo dos Reis e Silva Mendes	Sim

3. *Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras e outros. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos*

Presidente do Conselho Fiscal

Saskia Márcia Ferreira Lopes

Habilitações Literárias

Curso de Preparação para ROC (2002-2004); Revisor Oficial de Contas inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, em Portugal, com o número 1.292; Pós-Graduação em Controlo de Gestão e Performance, pelo I.S.C.T.E. (Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa) - (2000-2001); Licenciatura em Gestão, pelo ISEG (Instituto Superior de Economia e Gestão) - (1992 - 1996).

Carreira Profissional

Dezembro 2006 – atualidade - Sócia gerente da JM Almeida, Saskia Lopes & Associados, SROC, Lda.

Revisão e auditoria de contas, bem como serviços associados, em diversos sectores, nomeadamente: Grande Consumo e retalho, Sector Financeiro, Organismos Públicos, Design, Publicidade, Imagem e Multimédia, Hotelaria e Turismo, Comércio e Serviços, Produção Industrial Diversa e Construção / Imobiliário.

No âmbito das suas funções: Membro do Conselho Fiscal de diversas empresas do Grupo Águas de Portugal.

Setembro de 2002 – atualidade - Sócia da LIA – Consultores de Gestão, Lda. Consultoria Contabilística, Fiscal e de Processos em diversas empresas sobretudo na área do retalho (/Distribuição), Educação, Comércio e Serviços.

Setembro de 2002 – Novembro de 2006 - Auditora Sénior JM Almeida, Saskia Lopes & Associados, SROC, Lda.
Responsável pelos trabalhos de revisão em diversas empresas.

Dezembro 1998 – Agosto 2002 - Grupo Jerónimo Martins, Auditora Interna no Grupo Jerónimo Martins, trabalho sobretudo focado nos processos de loja das quatro insígnias, com destaque ainda para as operações internacionais do Grupo; Levantamento processos SAP R3.

Setembro de 1996 – Novembro de 1998 - Ernst & Young. Auditoria a diversas empresas, quer em Portugal, quer nos PALOP's, com particular incidência nas áreas de Seguros, Distribuição e Serviços.

Vogal do Conselho Fiscal

Luís Miguel Barros Martins Damas

Habilitações Literárias

Licenciado em Gestão Financeira pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, Portugal; Revisor Oficial de Contas inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, em Portugal, com o número 1.326; Técnico Oficial de Contas inscrito na Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, em Portugal, com o número 50.479; Auditor inscrito no Colégio dos Auditores, da Ordem dos Contabilistas e Auditores de Moçambique, com o número 72/AC/OCAM/2014.

Carreira Profissional

Participação em diversos trabalhos de Auditoria Financeira, Revisão Legal de Contas e Serviços relacionados e também trabalhos de Consultoria nas áreas Administrativa e Financeira em Portugal Angola e Moçambique. Atualmente exerce as funções de Revisor Oficial de Contas, sendo membro de diversos Conselhos Fiscais e Fiscal Único de empresas de diferentes sectores de atividade.

Desde Março 2013 – Diretor Geral da PKF Moçambique – Auditores e Consultores, Limitada. Desde Maio 2009 – Sócio da PKF & Associados, SROC, Lda. Mar.2004 – Maio 2009 – Diretor na Sousa Santos & Associados, SROC, Lda.

Out.1999 – Fev.2004 – Auditor na Divisão de Auditoria e Assessoria Financeira da PricewaterhouseCoopers.

Vogal do Conselho Fiscal

Manuel Alberto Teixeira da Silva Mirra

Habilitações Literárias

Licenciado em Direito na Faculdade de Direito da Universidade Portucalense – Infante D. Henrique, no Porto, em 30 de Setembro de 1997.

Carreira Profissional

Exerce advocacia, em escritório próprio, desde 1999.

Vogal Suplente do Conselho Fiscal

Maria do Carmo Mendes

Habilitações Literárias

Curso de Preparação para Revisora Oficial de Contas (ROC) (2002-2004);

Licenciatura em Contabilidade e Administração (Ramo de Auditoria) pelo ISCAL - Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa 1995-1999.

Carreira Profissional

Desde junho de 2009: sócia e gerente da sociedade de Revisores Oficiais de Contas, J.M.Almeida, Saskia Lopes & Associados, SROC, LDA, onde desempenha funções de revisão/auditoria de contas e serviços relacionados e conexos com a atividade. Está inserida nos órgãos de fiscalização das sociedades, quando relacionada com a função

de Revisora/Auditora Oficial de Contas; outubro de 2007 a junho de 2009: ESAC, Espírito Santo e Associados, SROC, S.A. Sócia desta sociedade, com funções de revisão/auditoria de contas; setembro de 1999 a junho de 2007: ESAC, Espírito Santo e Associados, SROC, S.A. Auditora sénior com funções de auditoria em diversas empresas nos ramos da distribuição, comércio grossista, tabaco, águas, indústria hoteleira e turismo, construção civil e atividade seguradora; setembro 1982 a dezembro 1989: diversos empregos na área de contabilidade, em Paris.

4. Funcionamento do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, consoante aplicável:

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro

Durante o ano de 2017, o Conselho Fiscal realizou 7 reuniões, tendo participado todos os elementos.

b) Indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício

Saskia Márcia Ferreira Lopes (Presidente)

Exerce o cargo de Presidente do Conselho Fiscal em mais três entidades do Grupo AdP e de Vogal Efetiva noutra entidade do Grupo AdP, para além deste.

Fora do grupo AdP, exerce os cargos inerentes à sua profissão de Revisora Oficial de Contas, integrando o órgão de fiscalização de diversas sociedades.

Luís Miguel Barros Martins Damas (Vogal)

Exerce o cargo de Vogal Efetivo do Conselho Fiscal em mais três entidades do Grupo AdP e de Presidente do Conselho Fiscal noutra entidade do Grupo AdP, para além deste.

Fora do grupo AdP, exerce os cargos inerentes à sua profissão de Revisor Oficial de Contas, integrando o órgão de fiscalização de diversas sociedades.

Manuel Alberto Teixeira da Silva Mirra (Vogal)

Não exerce qualquer outro cargo em entidades do Grupo AdP.

Fora do grupo, exerce os cargos inerentes à sua profissão Advogado.

c) Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

A Águas do Norte S.A. é enquadrável como entidade adjudicante nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do CCP. Deste modo estará, em regra, vinculada a aplicar o CCP à generalidade dos procedimentos de adjudicação. Acontece porém que exercendo, também, uma atividade no âmbito do setor especial da água, a Águas do Norte, S.A. poderá não estar obrigada a aplicar à formação (e só a esta) dos contratos na Parte II do CCP, aplicando-se, no entanto, ao procedimento pré-contratual o regime de consulta no setor especial ou vulgarmente denominado de “Ad Hoc”. Os procedimentos pré-contratuais constituem um instrumento estratégico para a celebração dos vários tipos de contratos, na medida em que poderão ser escolhidas diferentes opções em função de propósitos pretendidos, estando, no entanto, a sua aplicação sujeita a determinadas condições.

O ajuste direto – convite a uma só entidade é um dos procedimentos pré-contratuais estando também no âmbito do contrato a celebrar a aquisição de serviços.

Nestas circunstâncias à aquisição de serviços dos auditores externos aplicam-se as regras do CCP, bem como o manual de aquisição de serviços implementado na Águas do Norte, S.A. e aprovado pelo seu Conselho de Administração.

No ano de 2017, não houve quaisquer intervenções do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo. Por ser ainda uma empresa recente, e ter sido objeto de reestruturação não se encontram definidos procedimentos e critérios aplicáveis para o efeito.

No entanto, trimestralmente a empresa remete ao Conselho fiscal os relatórios de controlo de gestão, bem como as Atas do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, onde constam todas as deliberações sobre este processo de contratação.

d) Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras

O Órgão de Fiscalização não desempenhou outras funções no grupo. Não existe comissão para as Matérias Financeiras.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Identificação do ROC, SROC respetivos números de inscrição na OROC e CMVM, caso aplicável, e do sócio ROC, efetivo e suplente, que o representa e indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)

A Assembleia-Geral, sob proposta do Conselho Fiscal, elegeu o Revisor Oficial de Contas da Águas do Norte, S.A. indicado no quadro seguinte.

Não ocorreu alteração de mandato do ROC da Sociedade durante o ano de 2017.

Mandato		Cargo	Identificação			Designação			Nº de anos de funções exercidas no Grupo	Nº de anos de funções exercidas na Sociedade
Início	Fim		Nome	Nº de Inscrição na OROC	Nº Registo na CMVM	Forma	Data	Data do Contrato		
2016	2017	Efetivo	Estevão Pinho & Associados, SROC, Lda, com inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 192 e Registada na CMVM sob o n.º 20181492, representada pelo Dr. Rui Manuel Correia de Pinho, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 889 e registo na CMVM sob o n.º 20180604	192	20181492	Assembleia Geral	30-06-2016	07-08-2016	3	3
		Suplente	Luis Manuel Moura Esteves	844	20180604				3	3

Revisor Oficial de Contas

Rui Manuel Correia de Pinho

Habilitações Literárias / Profissionais

Licenciatura em Gestão de Empresas pela Universidade Portucalense desde 1993, após Conclusão do Bacharelato em Contabilidade e Administração do ISCAP em 1989

Possui ainda uma Pós-Graduação em Análise Financeira ministrada pelo IESF e uma Pós graduação em Marketing ministrada pela Universidade Portucalense

Revisor Oficial de Contas desde 1997 e Contabilista Certificado desde 1989

Carreira Profissional

Iniciou a sua atividade profissional em 1989 na área da auditoria financeira da PricewaterhouseCoopers (pwc). Até 2004, isto é, durante 15 anos, permaneceu na mesma empresa, desempenhando funções de Direção em várias áreas de negócio: Assurance/Audit, Management Consultancy Services, Financial Advisory Services e Global Risk Management Services. Quando saiu era responsável pelo núcleo de consultoria do escritório da empresa no Porto e por um grupo a nível nacional. Prestou serviços nas áreas referidas a diversas entidades e empresas em Portugal e no Estrangeiro, em diversos sectores de atividade.

Desde 2004 e até à data é sócio de uma sociedade de revisores de contas, a Esteves, Pinho & Associados, SROC, membro independente da BKR INTERNATIONAL, com membros em mais de 80 países, e de uma empresa de consultoria de gestão e serviços de fiscalidade e outsourcing, a INOBEST Consulting. Na área de auditoria e revisão de contas exerce atualmente funções em diversas empresas e entidades do sector privado e público.

Exerceu funções como controlador-relator na Ordem dos Revisores de Contas durante 6 anos e foi docente do ensino superior nas áreas da gestão e da auditoria durante cerca de 10 anos. Frequentou diferentes ações de formação complementares e foi formador/orador em diversas ações de formação e/ou seminários ao longo da sua carreira.

De igual modo, tem sido perito independente em matérias financeiras, contabilísticas e de gestão em diversos processos em tribunais judiciais, comerciais ou arbitrais, bem como perito independente da Autoridade Tributária e árbitro do centro de arbitragem administrativa (CAAD).

Revisor Oficial de Contas - Suplente

Luís Manuel Moura Esteves

Habilitações Literárias

Mestre em Contabilidade e Administração – Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;

Licenciatura em Controlo Financeiro e Bacharelato em Contabilidade e Administração pelo ISCAP- Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Carreira Profissional

Esteve cerca de 15 anos na linha de serviços de Advisory Business Assurance Services (ABAS) da PricewaterhouseCoopers, no escritório do Porto, onde iniciou a sua atividade em 1989. Ao longo deste período foi responsável pela coordenação de equipas de auditoria em diversos sectores, nomeadamente o sector químico (Grupo CIREs), alimentar (Grupo Lactogal e Grupo Proleite), têxtil (Grupo Têxtil Manuel Gonçalves), saúde (Espírito Santo Saúde) e administração portuária (APDL). Destacam-se ainda as responsabilidades na condução de trabalhos ao nível da formação interna e externa, e de diagnósticos de sistemas de controlo interno e manuais de procedimentos (Grupo CIREs; Grupo Unicer; Grupo RAR).

Desde 2004 é Partner da InoBest Consulting e da Esteves, Pinho & Associados, SROC, integrando esta última a rede de auditores e consultores BKR Internacional, uma das maiores a nível mundial. Desde essa data tem assumido responsabilidades em trabalhos de Auditoria / Revisão de Contas nos mais variados sectores de atividade e tipo de entidade, como sejam: Município da Maia, Município da Póvoa de Varzim, Município do Cadaval, SMAS da Maia, SUCH - Serviço de Utilização Comum dos Hospitais, Santa Casa da Misericórdia de Bragança; Santa Casa da Misericórdia de Macedo de Cavaleiros; Centro Social e Paroquia de Sto. Condestável, Freitas & Silva / Ibotec, S.A. (Plásticos), Carpan, CRL (distribuição alimentar), Grupo Proleite; Renoldy; Sodinorte; IPSS e outras entidades diversas, para além de trabalhos de conformidade (Lactogal – SGPS, SA), consolidação (Grupo Eurico Ferreira) e trabalhos de consultoria – avaliação de empresas (Grupo Riopelle). Coordenou ainda o trabalho de revisão e elaboração da Norma de Controlo Interno da Câmara Municipal da Maia, tendo assumido igualmente a coordenação dos seguintes trabalhos nos SMAS da Maia: Análise das Taxas de Amortização e Diagnóstico aos Procedimentos de Controlo Interno; e Assessoria para fundamentação económico-financeira relativa ao valor da Taxa de Ligação de Saneamento.

Enquanto colaborador da PwC e durante vários anos, foi responsável pelos trabalhos de auditoria financeira / revisão de contas em entidades do sector da saúde: Hospital da Arrábida – Gaia, S.A., CliRia – Hospital Privado de Aveiro, S.A. e Clínica de Medicina Dentária D. Carlos, S.A..

Na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas foi Formador: (i) no Módulo de Auditoria Financeira do Curso de Preparação para Revisores Oficiais de Contas, no Porto, desde 2002 até 2010; e (ii) em ações de Formação contínua (Porto e Lisboa) das áreas de Planeamento, Avaliação do Risco e Controlo Interno entre 2004 e 2010. Assumiu ainda funções de Coordenador do Grupo de Trabalho das Autarquias Locais (de 2003 a Fevereiro de 2006), integrando igualmente o Grupo de Controladores-Relatores no âmbito do Controlo de Qualidade entre 2001 e 2009.

Tem participado, como orador convidado, em diversos seminários e conferências, essencialmente com intervenções ao nível do Sistema de Controlo Interno e Auditoria Externa.

Ao longo dos anos tem acompanhado as tendências do sector do Governo Local a nível mundial através do acesso e leitura das tendências patentes em fontes privilegiadas de informação.

2. *Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à entidade*

Não é do conhecimento da Águas do Norte, S.A., qualquer incumprimento ou limitação legal por parte da Revisor Oficial de Contas "Esteves Pinho & Associados, SROC, Lda.", sendo que o mandato 2015 – 2017 é o primeiro mandato como ROC da Sociedade.

Nos termos da legislação em vigor, designadamente no artigo 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que aprova o novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, nas entidades de interesse público, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação.

Por ser uma empresa recente não se encontram ainda definidos procedimentos e critérios aplicáveis para a definição de uma política de rotatividade do Revisor Oficial de Contas, sendo este o terceiro ano em que o Revisor Oficial de Contas presta funções na empresa.

A sociedade Revisor Oficial de Contas "Esteves Pinho & Associados, SROC, Lda." exerce funções em sociedades do grupo AdP sendo o ano de 2017 o terceiro ano em que exerce tais funções.

De acordo com o estipulado nos art.º 53.º e 54.º da Lei n.º 140/2017, de 7 de setembro "O revisor oficial de contas exerce as suas funções de revisão/auditoria às contas por força de disposições legais, estatutárias ou contratuais, mediante contrato de prestação de serviços, reduzido a escrito, a celebrar no prazo de 45 dias a contar da data da designação", e "Os revisores oficiais de contas designados para o exercício da revisão legal das contas são inamovíveis antes de terminado o mandato ou, na falta de indicação deste ou de disposição contratual, por períodos de quatro anos, salvo com o seu expresse acordo, manifestado por escrito, ou verificada justa causa arguível nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais e na legislação respetiva para as demais empresas ou outras entidades".

A sociedade Revisor Oficial de Contas "Esteves Pinho & Associados, SROC, Lda." foi eleita como sociedade Revisora Oficial de Contas da Águas do Norte em reunião de Assembleia Geral de Acionistas de 30 de junho de 2015, sob proposta, da mesma data, do Conselho Fiscal da Sociedade, nos termos previstos no artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais para um mandato de 3 anos, cobrindo os exercícios de 2015, 2016 e 2017.

Nas entidades de interesse público, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de três anos. Nestas mesmas entidades, o período mínimo inicial do exercício de funções de revisão legal das contas pelo revisor oficial de contas ou pela sociedade de revisores oficiais de contas é de dois anos e o período máximo é de dois ou três mandatos, consoante sejam, respetivamente, de quatro ou três anos. O período máximo de exercício de funções do revisor oficial de contas ou das sociedades de revisores oficiais de contas na mesma entidade de interesse público pode ser excecionalmente prorrogado até um máximo de 10 anos, desde que tal prorrogação seja aprovada pelo órgão competente, sob proposta fundamentada do órgão de fiscalização

Desta forma, a Águas do Norte, S.A. cumpre com o estipulado nos números 2, 3 e 4 do art.º 54.º da Lei n.º 140/2017.

3. *Indicação do número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da sociedade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta sociedade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:*

Nome do Titular	Valor Anual do contrato de prestação de serviços - 2017 (EUR)			
	Valor ⁽¹⁾	Reduções ⁽²⁾	Reversões	Valor final ⁽³⁾
Esteves Pinho & Associados, SROC, Lda.	16.980,00	-	-	20.251,00
Luis Manuel Moura Esteves	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.

(1) - Valor da remuneração fixada

(2) - Redução remuneratória nos termos da Lei n.º 72/2014, de 31 de dezembro

(3) - Inclui valor de despesas

4. Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à sociedade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável

Em 2017 não se verificaram trabalhos adicionais.

F. Auditor Externo

1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:

Identificação do Auditor Externo (SROC/ROC)			Contratação		Remuneração Anual 2017 (EUR)			
Nome	N.º de inscrição na OROC	N.º de registo na CMVM	Data	Período	Valor ⁽¹⁾	Reduções ⁽²⁾	Reversões	Valor final ⁽³⁾
Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A., com inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 178 e Registada na CMVM sob o n.º 20161480, representada pelo Dr. Rui Manuel Cunha Vieira, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1154 e registo na CMVM sob o n.º 20160766	178	20161480	30-06-2015	31-12-2017	6.887,00	-	-	2.556,76

(1) - Valor da remuneração fixada

(2) - Redução remuneratória nos termos da Lei n.º 72/2014, de 31 de dezembro

(3) - Inclui valor de despesas

Ernst & Young Audit & Associados SROC, S.A., com inscrição na OROC n.º 178 e registo de auditores da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) n.º 20161480, é representada por Rui Manuel Cunha Vieira com inscrição na OROC n.º 1154 e registo na CMVM sob o n.º 20160766.

A Ernst & Young é o auditor da Águas do Norte, S.A., desde 30 de junho de 2015, data em que foi contratado para o mandato 2015 - 2017.

Refira-se que o ano de 2017 é o terceiro ano em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exerce funções junto da Sociedade.

Sócio ROC que representa o Auditor Externo

Rui Manuel Cunha Vieira

Habilitações Literárias / Profissionais

Possui uma licenciatura em Economia, pela Faculdade de Economia do Porto. É regularmente convidado para participar em seminários do Master in Finance, da Faculdade de Economia do Porto. Participou em cursos de formação de executivos no IMD (Lausanne). É Revisor Oficial de Contas desde dezembro de 2002.

Carreira Profissional

É partner de auditoria da EY desde julho de 2006. Iniciou a sua atividade em 1996 na Coopers & Lybrand. Possui conhecimentos significativos das normas contabilísticas portuguesas e internacionais, bem como da legislação comercial e fiscal. Participa habitualmente como monitor em ações de formação sobre IFRS.

A sua carteira de clientes atual é composta por clientes de diversos setores de atividade, com por exemplo o Grupo Águas de Portugal, a Empresa Geral de Fomento, o Grupo Visabeira, o Grupo BA Glass, o Grupo BIAL, O Grupo Vicaime, a Vista Alegre Atlantins e o Grupo RAR. No que diz respeito a clientes internacionais, destacam-se o Grupo ACCOR, o Grupo TRW, o Grupo Faurecia, o Grupo Gestamp, o Grupo Enel e o Grupo Europa&C.

Tem experiência em projetos de implementação de manuais de controlo interno e auditorias de "social compliance". É atualmente o Partner responsável pelo departamento técnico da EY Portugal, sendo também responsável pelo desk de IFRS no país.

2. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita

Tendo por base a Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, de 28 de Março, em consonância com o transmitido pela Holding AdP – Águas de Portugal, SGPS, SA., que definiu os Princípios de Bom Governo das empresas do Sector Empresarial do Estado, em particular que "As empresas detidas pelo Estado devem promover a rotação e limitação de mandatos dos membros dos seus órgãos de fiscalização" (ponto 20), considera-se que está a ser cumprida pela sociedade.

Os revisores oficiais de contas e as sociedades de revisores oficiais de contas estão sujeitos a controlo de qualidade, o qual é exercido pela Ordem, sob a supervisão da CMVM, no que respeita a auditores que não realizem revisão legal das contas de entidades de interesse público, em conformidade com a lei aplicável.

O controlo de qualidade da atividade exercida pelos revisores oficiais de contas e pelas sociedades de revisores oficiais de contas, relativamente a funções de interesse público, deve ser exercido em conformidade com um plano anual.

3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação

Os trabalhos realizados podem ser resumidamente descritos como:

- Auditoria aos Orçamentos e Projetos Tarifários (OPT's), que é uma obrigação legal, contratual e regulatória;
- Serviços no âmbito dos procedimentos acordados respeitantes às demonstrações financeiras autónomas para as atividades "Alta" e "Baixa" (pontual).

A contratação foi efetuada com recurso ao ajuste direto.

4. *Indicação do montante da remuneração anual paga pela sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços*

Nome	N.º de inscrição na OROC	N.º de registo na CMVM	Remuneração paga à SROC - Serviços	Valor	%
Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A.	178	20 18 1480	Valor dos serviços de auditoria às Contas	12.8 16,76	52%
			Valor dos serviços de auditoria ao Orçamento	6 266,81	28%
			Valor dos serviços no âmbito dos procedimentos acordados para as demonstrações financeiras autónomas das atividades "Alta" e "Baixa"	4.800,00	20%
			Valor de outros serviços que não os anteriores	53,11	2%
			Valor total pago pela entidade à E&Y	24 487,68	100%

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. *Alteração dos estatutos da sociedade - Regras aplicáveis*

Os estatutos da Sociedade são alterados mediante liberação dos acionistas em sede de Assembleia Geral e sujeito ao competente registo comercial.

2. *Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade*

A Águas do Norte, S.A. dispõe de diversas ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a atuação de acordo com os seus princípios e valores, destacando-se o Código de Conduta e Ética (a Sociedade adotou o Código de Conduta e Ética do Grupo AdP), o Sistema de Gestão de Responsabilidade Empresarial e o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

No Plano de Gestão de Risco Corrupção e Infrações Conexas da Águas do Norte, S.A. encontram-se descritos os meios de comunicação de eventuais irregularidades ocorridas na Sociedade, tendo o grupo AdP definido dois canais de comunicação consoante sejam colaboradores ou entidades externas:

- Colaboradores:
Devem utilizar o endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt referente à Comissão de Ética do grupo AdP;
- Entidades Externas:
Devem utilizar o endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt referente à Comissão de Ética do grupo AdP ou a via postal (carta) enviando a correspondência para Comissão de Ética do grupo AdP, Rua Visconde Seabra n.º 3, 1700-421 Lisboa.

Sem prejuízo da comunicação de irregularidades/denúncias para a Comissão de Ética do grupo AdP, qualquer colaborador ou entidade externa pode também efetuar a sua comunicação ao Conselho de Administração da empresa visada, devendo esta dar conhecimento à Comissão de Ética através do endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt ou remeter via postal para a morada atrás indicada.

3. *Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional*

Dando cumprimento às recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção, a Águas do Norte, S.A. tem aprovado e implementado um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas onde se identificam as áreas que potencialmente podem ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos que visam a sua mitigação e a sua probabilidade de ocorrência.

Dando cumprimento ao previsto nos n.º 1 e n.º 2 do artigo n.º 46 do Decreto-Lei (DL) n.º 133/2013, de 3 de outubro, anualmente, é efetuada a avaliação do cumprimento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da empresa, sendo elaborado o relatório anual com as respetivas conclusões, o qual é remetido à Unidade Técnica (UTAM) e publicitado no seu sítio de internet <http://www.adnorte.pt/>

<http://www.adnorte.pt/pt/aguas-do-norte/governo-da-sociedade/plano-de-gestao-de-riscos-de-corrupcao-e-infracoes-conexas/?id=82>

Por forma a dar cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 7 de novembro de 2012, relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público, a empresa implementou Declarações de Conflito de Interesse, subscritas pelos Administradores e os colaboradores com funções em áreas potencialmente sujeitas à ocorrência de atos de corrupção.

B. Controlo Interno e Gestão de Riscos

1. Informação sobre a existência de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa)

A Águas do Norte, S.A., e, em particular, o seu Conselho de Administração dedica grande atenção aos riscos inerentes à sua atividade, alcançada através da monitorização periódica dos principais riscos que resultam da operação diária e da melhoria no sistema de controlo interno existente.

A existência de um modelo de gestão do risco empresarial possibilita uma avaliação integrada do risco na empresa e um amadurecimento da sua cultura de risco, permitindo criar uma linguagem comum na definição e conceito de cada risco, a par do alinhamento dos objetivos com os riscos e respetivos controlos em vigor na empresa, a reduzir o risco de perda dos seus investimentos e ativos, e ajudar a garantir a fiabilidade das demonstrações financeiras e a conformidade com as leis e regulamentação.

De modo a assegurar a eficácia e eficiência dos processos que garantem o atingimento dos objetivos, a existência de um sistema de controlo interno, visa garantir um nível de confiança razoável nos mecanismos de controlo implementados. Estes compreendem um conjunto de ações que, em conjunto ou individualmente, garantem que os processos desenvolvidos asseguram o cumprimento das metas definidas e a realização da sua missão.

A adequabilidade do sistema de controlo interno encontra-se alinhada com o modelo de gestão do risco existente, sendo ajustada sempre que, através da avaliação de risco, sejam identificados riscos enquadráveis num patamar considerado não aceitável, ou detetadas insuficiências ou falhas na análise dos controlos que lhe está subjacente.

No modelo de gestão do risco empresarial implementado no Grupo AdP, os riscos encontram-se organizados segundo uma estrutura de classes e categorias definidas de acordo com a metodologia COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission), a qual se apresenta em baixo:



2. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida

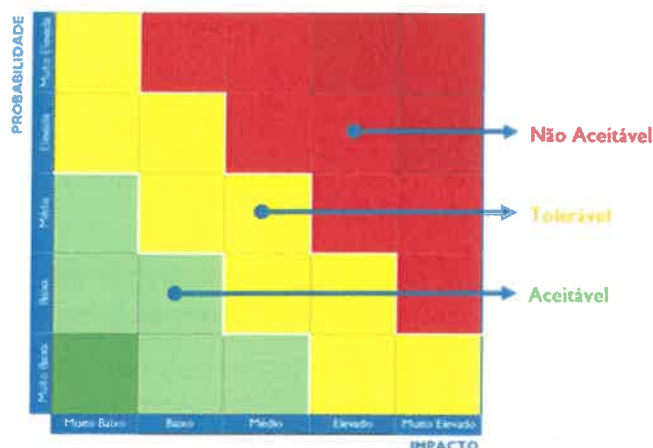
A Auditoria Interna e Controlo de Risco (também designada por AICR) é a Direção da AdP SGPS que tem por missão a identificação dos riscos inerentes aos negócios da Sociedade, a caracterização dos elementos-chave de

Handwritten signatures and initials in blue ink.

controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto, a execução de testes de conformidade para avaliar os resultados e a realização de auditorias internas à empresa.

3. Em caso de existência de Plano estratégico e de política de risco da sociedade, deve incluir a definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificar as principais medidas adotadas

A avaliação dos riscos é efetuada na perspetiva da probabilidade de ocorrência e do impacto, considerando os respetivos riscos inerente e residual. Deste modo, procura-se aferir a eficácia do sistema de controlo interno instituído para manter o nível de risco num patamar considerado aceitável, em conformidade com a seguinte matriz.



A avaliação dos riscos na perspetiva do impacto contempla as seguintes dimensões de análise:

- Financeira;
- Reputação;
- Legal ou regulamentar;
- Nível de alinhamento com os objetivos de negócio.

A perspetiva da probabilidade de ocorrência do risco é avaliada considerando igualmente um conjunto alargado de fatores, nomeadamente:

- Existência e eficácia de controlos;
- Ocorrência anterior do risco;
- Complexidade do risco;
- Capacidade instalada para gerir o risco (pessoas, processos, sistemas).

A Auditoria Interna e Controlo de Risco é a Direção da AdP SGPS que tem por missão a identificação dos riscos inerentes aos negócios do Grupo AdP, a caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto, a realização de testes de conformidade para avaliar os resultados e de auditorias internas às empresas participadas em posição maioritária.

Reportando diretamente ao Conselho de Administração da AdP SGPS, tem reforçada a sua independência perante as administrações das empresas auditadas e está dotada de um adequado grau de autonomia na realização dos trabalhos, otimizando os recursos disponíveis e evitando a duplicação de estruturas. Sempre que a avaliação de um risco se enquadre num patamar tolerável ou não aceitável, são definidos e implementados Planos de Tratamento do Risco, como medidas que visam a sua mitigação.

No âmbito do processo de gestão do risco empresarial, os riscos relacionados com as classes governação, estratégia e planeamento, conformidade e reporte são tratados e monitorizados pela Águas do Norte, S.A., sendo periodicamente apreciados pela AdP SGPS, na qualidade de acionista maioritário. A abordagem dos riscos da classe operacional e infraestrutura, além de ser assegurada pela Águas do Norte, S.A. e respetivos órgãos de gestão é complementada por estruturas centralizadas de acompanhamento e controlo da atividade do acionista maioritário, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

Sempre que a avaliação de um risco se enquadre num patamar tolerável ou não aceitável, são elaborados, aprovados e adotados Planos de Tratamento do Risco como medida de mitigação, nos quais se identificam as ações corretivas a desenvolver, a estratégia de tratamento que estas consubstanciam (evitar, aceitar, reduzir ou partilhar o risco), a periodicidade de tratamento associada e o responsável e respetivo plano de implementação. Consoante a duração do período de tratamento definido, poderão ser definidas datas de monitorização e os respetivos responsáveis, sendo o impacto da ações desenvolvidas aferido na avaliação subsequente efetuada.

Tendo a alteração da sociedade ocorrido no decurso de 2017 e considerando a complexidade e exigências associadas a esse momento específico, bem como a necessidade de existir um adequado nível de conhecimento dos processos, riscos e controlos implementados para a realização de uma apropriada avaliação do risco, foi definido não proceder à avaliação em 2017, processo que será iniciado no próximo ano.

4. *Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade*

A AICR, enquanto elemento supervisor no processo de avaliação de risco e da eficácia e eficiência dos sistemas de controlo interno da Sociedade, reporta diretamente ao Conselho de Administração da AdP SGPS, encontrando-se dotada de um adequado grau de autonomia na realização dos trabalhos, otimizando os recursos disponíveis e evitando a duplicação de estruturas.

5. *Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos*

A abordagem dos riscos é assegurada pelas estruturas existentes de acompanhamento e controlo da atividade na Sociedade, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

O Conselho de Administração instituiu ações de monitorização periódicas sobre os principais riscos identificados, de forma a acompanhar a sua evolução e aferir o nível de controlo, estando as mesmas a ser realizadas conforme previsto.

Para além da AICR, outras áreas funcionais da Sociedade desenvolvem competências no controlo de risco, designadamente o Secretário da Sociedade, a área Administrativa e Financeira, a área de Compras e Logística, a área Jurídico-legal e a área de Comunicação e Educação Ambiental, em matérias como a Legal, Financeira e Reputacional.

6. *Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade*

No contexto atual, os principais riscos a que a Águas do Norte, S.A. está exposta são os seguintes:

- **Sustentabilidade financeira** - Risco de incapacidade de gerar meios que financiem a operação, que não leve a uma dependência excessiva de clientes-chaves e à incapacidade de recuperação do défice tarifário, de acordo com o previsto no Contrato de Concessão.
- **Relacionamento com municípios** - Risco de não atingimento dos objetivos estratégicos da Organização, decorrente da ineficiente gestão do relacionamento com os municípios, originando litígios, consequentes dificuldades operacionais na exploração das infraestruturas e degradação da imagem da Organização.
- **Gestão de contratos de Concessão ou Gestão** - Risco de não obtenção do retorno espetável ao longo do período de vida do contrato de concessão, decorrente da conjuntura política, económica e financeira do país ou de um inadequado acompanhamento das métricas de gestão definidas para os mesmos.

- **Gestão da dispersão geográfica** - Risco de incapacidade ou dificuldade na potencialização de ganhos de escala e na gestão dos recursos humanos, materiais e tecnológicos, devido a dispersão geográfica do negócio.
- **Catástrofe** - Risco de ocorrência de eventos catastróficos com impacto ao nível da continuidade do negócio.

7. *Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos*

A definição do modelo de gestão do risco empresarial no Grupo AdP, contemplou a definição e aprovação de uma Matriz de Riscos aplicável ao universo das suas empresas, assente na metodologia COSO, na qual os riscos se encontram definidos e são revistos periodicamente, considerando a realidade operacional e empresarial existente.

Anualmente, a empresa procede à avaliação do seu risco, através da autoavaliação realizada pelas direções, aos riscos que lhe sejam aplicáveis, tendo por base uma análise do risco inerente e residual, atendendo ao sistema de controlo interno existente e à eficácia e eficiência dos controlos implementados.

Quando, na avaliação de risco anual da empresa, são identificados riscos enquadrados num patamar acima do considerado aceitável para o Grupo AdP, é definido por risco um Plano de Tratamento, aprovado pela Administração, identificando-se para o efeito qual a(s) ação(ões) corretiva(s) a desenvolver, a estratégia de tratamento que esta(s) consubstancia(m) (evitar, aceitar, reduzir ou partilhar o risco), a periodicidade de tratamento associada, o responsável e respetivo plano de implementação. Consoante a duração do período de tratamento definido, poderão ser definidas datas de monitorização e os respetivos responsáveis, sendo o impacto das ações desenvolvidas aferido na avaliação subsequente efetuada.

8. *Principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira*

A adequabilidade e qualidade da informação financeira divulgada, a qual é processada em sistemas de informação, é garantida através dos controlos de IT implementados, da sua análise mensal por via da elaboração de relatórios de atividade onde se explicam e decompõem variações de saldos, das auditorias externas anuais efetuadas às demonstrações financeiras e o acompanhamento que é prestado pelo Conselho Fiscal.

C. Regulamentos e Códigos

1. *Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação onde este se encontra disponível para consulta*

No desenrolar da sua atividade a Águas do Norte, S.A., tem um conjunto de obrigações que decorrem de disposições legais, contratuais, normativas e outras, nomeadamente:

- Contrato de Concessão entre Governo Português e a Águas do Norte, S.A.;
- Contratos de Fornecimento e de Recolha com os Utilizadores Municipais e outras entidades;
- Contrato de Concessão do SIDVA - Sistema Integrado de Despoluição do Vale do Ave, celebrado entre a AMAVE - Associação de Municípios do Vale do Ave e a TRATAVE - Tratamento de Águas Residuais do Ave, S.A., posteriormente cedido pela AMAVE - Associação de Municípios do Vale do Ave à Águas do Ave, S.A., transferido, com a extinção daquela, para a Águas do Noroeste, S.A. e, posteriormente, transmitido para a responsabilidade da Águas do Norte, S.A.;
- Contratos de Concessão para a Utilização de Recursos Hídricos para Captação de Águas Superficiais destinadas ao Abastecimento Público, celebrados entre a Águas do Norte, S.A. e a ARH Norte, em representação do Estado Português;

- Contrato de Parceria entre o Governo Português, os Municípios e a Águas do Norte, S.A.;
- Regulamento de Exploração de Serviço Público de Abastecimento de Água para Consumo Humano;
- Regulamento de Exploração de Serviço Público de Saneamento de Águas Residuais;
- Toda a legislação aplicável à atividade;
- Regulamentos próprios ou emanados e adequados da AdP-SGPS;
- Código de Conduta e Ética e Código de Conduta VIH;
- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

A Águas do Norte, S.A. é uma empresa certificada em Qualidade, Ambiente, Segurança e Responsabilidade Social, e dispõe ainda de um Laboratório, com uma unidade, acreditado para ensaio de um conjunto de parâmetros relativos à medição e controlo de qualidade de água para consumo humano.

Neste contexto, consideram-se como aplicáveis todos os documentos criados internamente que visem o apoio e o cumprimento dos normativos subjacentes a estes sistemas de gestão:

- NP EN ISO 9001 - Sistemas de Gestão da Qualidade;
- NP EN ISO 14001 - Sistemas de Gestão Ambiental;
- OHSAS 18001 - Occupational Health and Safety Management Systems;
- SA 8000 - Sistemas de Gestão de Responsabilidade Social;
- NP EN ISO/IEC 17015 - Requisitos gerais de competência para laboratórios de ensaio e calibração.

Para a implementação e certificação do Sistema de Gestão de Responsabilidade Empresarial, a Águas do Norte, S.A. tem vindo a implementar procedimentos e regulamentos internos que vão ao encontro do especificado nos requisitos de cada um dos referenciais normativos referidos, como exemplo elencam-se os seguintes:

- Regulamento de Aquisição, Atribuição e Utilização de Viaturas de Serviço;
- Regulamento de Atribuição e Utilização de Telemóveis e Acessórios de Acesso Remoto à Internet;
- Regulamento de Carreiras;
- Regulamento para Atribuição de Subsídios, Patrocínios e Donativos;
- Regulamento para Fornecedores;
- Regulamento de Estágios;
- Regulamento para Visitantes.

Toda a documentação de apoio ao Sistema de Responsabilidade Empresarial está disponível para consulta de todos os Colaboradores através da plataforma informática interna - intranet, salientando-se, pela sua importância o Regulamento para Fornecedores e outra documentação relevante a Partes Interessadas externas que está disponível no sítio da Internet da Sociedade, através do seguinte endereço:

<http://www.adnorte.pt/>

<http://www.adnorte.pt/pt/sustentabilidade/compromissos-sociais/?id=40>

<http://www.adnorte.pt/pt/sustentabilidade/regulamento-para-fornecedores/?id=109>

2. *Referência à existência ou aderência de códigos de conduta e de um Código de Ética com a data da última atualização, em que contemple exigentes*

comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes, fornecedores e a forma como é efetuada. Informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (artigo 47.º DL 133/2013)

A Águas do Norte, S.A. subscreveu o "Código de Conduta e Ética" e o "Código de Conduta VIH" emanados da Holding, que vinculam todos os colaboradores da Sociedade.

Código de Conduta e Ética	Valores Centrais:	Princípios:
	• Espírito de Servir • Excelência • Integridade • Responsabilidade • Rigor	• Respeito e proteção dos direitos humanos • Respeito pelos direitos dos trabalhadores • Luta contra a corrupção • Erradicação de todas as formas de exploração • Erradicação de todas as práticas discriminatórias • Responsabilidade na defesa e proteção do meio ambiente • Contribuição para o desenvolvimento sustentável

O Código de Conduta e Ética da Águas do Norte, S.A. está disponível no sítio da Internet da Sociedade, no seguinte endereço:
http://www.adnorte.pt/pt/aguas-do-norte/governo-da-sociedade/etica-e-prevencao-da-corrupcao/downloads/file365_pt.pdf

Código de Conduta Empresas e VIH	Compromisso:
	• Não discriminar as que vivem com a infeção pelo VIH quer sejam trabalhadoras ou candidatas a cargos pessoas na Empresa; • Assegurar a igualdade entre homens e mulheres no que respeita ao acesso à prevenção e ao tratamento da infeção pelo VIH; • Facilitar a divulgação junto de trabalhadores e trabalhadoras de materiais informativos relativos à infeção pelo VIH e participar em programas de prevenção envolvendo os seus representantes; • Reconhecer que a realização do teste para deteção de infeção pelo VIH, enquanto medida de saúde pública importante, é insuscetível de comprometer o ingresso e a progressão na carreira de cada trabalhador/a; • Respeitar e fazer respeitar o carácter voluntário dos testes para deteção da infeção pelo VIH e a confidencialidade dos seus resultados; • Facilitar o acesso a cuidados de saúde e à proteção social em condições de igualdade para todas as pessoas da Empresa.

O Código de Conduta Empresas e VIH da Águas do Norte, S.A. está disponível no sítio da Internet da Sociedade, no seguinte endereço:
http://www.adnorte.pt/pt/aguas-do-norte/governo-da-sociedade/etica-e-prevencao-da-corrupcao/downloads/file39_pt.pdf

A Águas do Norte, S.A. está, ainda, vinculada à Comissão de Ética do Grupo Águas de Portugal, a quem compete a divulgação e o cumprimento do Código de Conduta e Ética do Grupo Águas de Portugal, em todas as empresas que o integram, bem como acompanhar, com isenção e independência, a atuação dos órgãos sociais e dos colaboradores da Sociedade.

3. *Referência à existência de Planos de Ação para prevenir fraudes internas e externas assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do relatório identificativo das ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do art.º 2.º da Lei 54/2008, de 4 de setembro). Indicação do local no sítio da empresa onde se encontra publicado o respetivo relatório*

Dando cumprimento às recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção, a Águas do Norte, S.A. tem aprovado e implementado um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas onde se identificam as áreas que potencialmente podem ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos que visam a sua mitigação e a sua probabilidade de ocorrência.

No ano de 2017, e por forma a dar cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 7 de novembro de 2012 relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público, a Águas do Norte, S.A. manteve a obrigação de apresentação de Declarações de Conflito de Interesse, subscritas pelos Administradores com funções executivas e os colaboradores com funções em áreas potencialmente sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, nomeadamente aqueles que potencialmente podem vir a ser integrados em júris de procedimentos de contratação pública, bem como foi alargado a todos os Colaboradores considerados Técnicos Superiores.

Anualmente a Águas do Norte, S.A. produz um relatório sobre o cumprimento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Em 2017 foi igualmente elaborado o relatório sobre o cumprimento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, tendo sido identificadas duas ocorrências. Este relatório foi aprovado pelo Conselho de Administração na sua reunião de 24 de janeiro de 2018, e encontra-se disponível no sítio da Internet da Sociedade (ver em: <http://www.adnorte.pt/pt/aguas-do-norte/governo-da-sociedade/plano-de-gestao-de-riscos-de-corrupcao-e-infracoes-conexas/?id=82>).

D. Deveres Especiais de Informação

I Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económico e financeira, a saber:

a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;

A eventual prestação de garantias financeiras e avais, designadamente os relativos a processos expropriativos e a obras no domínio público de infraestruturas rodoviárias (Infraestruturas de Portugal) e ferroviárias (REFER), constam do Relatório e Contas da Sociedade, também disponível no sítio da Internet da Águas do Norte, S.A. em <http://www.adnorte.pt/pt/aguas-do-norte/informacao-financeira/relatorio-e-contas/?id=62>, Plataforma SIRIEF e igualmente submetido ao Tribunal de Contas.

b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;

Consta do Relatório do Governo Societário, estando também disponível no sítio da Internet da Águas do Norte, S.A. em <http://www.adnorte.pt/pt/aguas-do-norte/informacao-financeira/relatorio-e-contas/?id=62> e Tribunal de Contas.

c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo planos de investimentos e fontes de financiamento;

Consta do Plano de Atividades e Orçamento da Sociedade, estando também disponível no sítio da Internet da Águas do Norte, S.A. em <http://www.adnorte.pt/pt/aguas-do-norte/informacao-financeira/> e no Sistema de Recolha de Informação Económico e Financeira (plataforma SIRIEF).

d) Orçamento anual e plurianual;

Consta do Plano de Atividades e Orçamento da Sociedade, estando também disponível no sítio da Internet da Águas do Norte, S.A. em <http://www.adnorte.pt/pt/aguas-do-norte/informacao-financeira/relatorios-de-execucao-trimestral/?id=135> e no Sistema de Recolha de Informação Económico e Financeira (plataforma SIRIEF).

e) Documentos anuais de prestação de contas;

O Relatório e Contas da Sociedade está disponível no sítio da Internet da Águas do Norte, S.A. em <http://www.adnorte.pt/pt/aguas-do-norte/informacao-financeira/relatorio-e-contas/?id=62>, e Tribunal de Contas e Plataforma SIRIEF.

f) *Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização*

O Conselho de Administração da Sociedade aprecia nas suas reuniões os relatórios mensais de controlo de gestão, nomeadamente (RET) Relatórios de Execução Trimestral, remetendo-os ao Conselho Fiscal. Os RET acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal são publicados no sítio da Internet da Águas do Norte, S.A. em <http://www.adnorte.pt/pt/aguas-do-norte/informacao-financeira/relatorios-de-execucao-trimestral/?id=135> e submetidos no Sistema de Recolha de Informação Económico e Financeira (plataforma SIRIEF).

2. *Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos da prestação de serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo.*

Anualmente a Sociedade divulga as matérias em causa no Relatório e Contas, no Plano de Atividades e Orçamento, documentos disponíveis no sítio da Internet da Águas do Norte, S.A..

Relativamente ao cumprimento do exposto no art.º 53, a sociedade presta informação através do Sistema de Recolha de Informação Económico e Financeira (plataforma SIRIEF).

E. Sítio de Internet

1. *Indicação do(s) endereço(s) e divulgação da informação disponibilizada, designadamente:*

- a) Sede e demais **elementos** mencionados no artigo 171.º do CSC; (...)
- b) Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões; (...)
- c) Identificação dos titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários; (...)
- d) Documentos de prestação de contas anuais e caso aplicável, as semestrais; (...)
- e) Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público; (...)
- f) Modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios. (...)

A Águas do Norte, S.A. cumpre os princípios estabelecidos para divulgação pública de informação, a que se encontram obrigadas as empresas integradas no Setor Empresarial do Estado.

Assim, no Quadro seguinte inclui-se a listagem de informação que se encontra divulgada e disponível no sítio da internet da Sociedade, seja de forma direta ou de forma indireta, alguma dessa informação consta do Relatório e Contas de cada exercício económico, nos seguintes endereços:

<http://www.adnorte.pt/pt/aguas-do-norte/quem-somos/?id=5>

<http://www.adnorte.pt/pt/aguas-do-norte/governo-da-sociedade/acionistas/?id=9>

<http://www.adnorte.pt/pt/atividade/sistema-multimunicipal-do-norte-de-portugal/regulamentos-de-exploracao/?id=121>

<http://www.adnorte.pt/pt/aguas-do-norte/informacao-financeira/relatorio-e-contas/?id=62>

<http://www.adnorte.pt/pt/aguas-do-norte/informacao-financeira/relatorios-de-execucao-trimestral/?id=135>

Informação disponibilizada no Sítio da Internet da Sociedade	Divulgação			Comentários
	S	N	A.A.	
Existência do Site	X			
Historial, Missão, Visão e Estratégia	X			
Descrição do Sistema Multimunicipal	X			
Estatutos da Sociedade	X			
Organigrama Funcional	X			
Identificação dos Órgãos Sociais	X			
Identificação das Áreas de Responsabilidade dos Administradores	X			
Identificação das Comissões existentes na Sociedade	X			
Remuneração dos Órgãos Sociais	X			Indireta via Relatório e Contas
Identificação dos Sistemas de Controlo de Riscos	X			
Regulamentos Internos e Externos	X			
Transações fora das Condições de Mercado	X			Indireta via Relatório e Contas
Transações Relevantes com Entidades Relacionadas	X			Indireta via Relatório e Contas
Análise de sustentabilidade Económica, Social e Ambiental	X			
Código de Ética e Código de I+D	X			
Grau de Cumprimento dos Princípios do Bom Governo	X			Indireta via Relatório e Contas
Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	X			
Relatório e Contas	X			
Relatório de Governo da Sociedade	X			
Relatório de Sustentabilidade	X			
Provedor do Cliente		X		

Legenda: S – Sim | N – Não | A.A. – Não aplicável

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

Com base no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, as empresas públicas às quais tenha sido confiada a prestação de serviço público ou serviço de interesse geral, devem elaborar e apresentar ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo sector de atividade, tendo presente o disposto na alínea d) do n.º 4 do artigo 39.º (d) Definir o nível de serviço público a prestar pelas empresas e promover as diligências necessárias para a respetiva contratualização), propostas de contratualização da prestação desse serviço, associando metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis, modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento e critérios de avaliação e revisão contratuais, exceto quando a relação jurídica administrativa seja titulada por contrato de concessão e nos mesmos se encontrem reguladas as matérias atinentes à prestação de serviço público ou serviço de interesse geral.

Dispõem ainda que:

- As propostas a apresentar devem integrar parâmetros que permitam garantir níveis adequados de satisfação dos utentes, bem como assegurar a respetiva compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício;
- As empresas públicas encarregadas de proceder à prestação de serviço público ou serviço de interesse geral celebram obrigatoriamente, para esse efeito, com a entidade pública que lhes tenha confiado a prestação desse serviço, contrato respeitante à remuneração da atividade prosseguida, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto,
- As empresas públicas a que se refere o número anterior adotam metodologias que lhes permitam melhorar continuamente a qualidade do serviço prestado e o grau de satisfação dos clientes e ou utentes.

A Águas do Norte, S.A., que é uma empresa pública encarregada de proceder à prestação de serviço público ou serviço de interesse geral – *a captação, o tratamento e o abastecimento de água para consumo público, bem como a recolha, o tratamento e a rejeição de efluentes domésticos, de efluentes que resultem da mistura de efluentes domésticos com efluentes industriais ou pluviais, designados por efluentes urbanos, e de efluentes industriais, bem como a receção de efluentes provenientes de limpeza de fossas sépticas e o respetivo tratamento e rejeição* –, celebrou com o Estado Português, a 30 de junho de 2015, um contrato de concessão relativo à exploração e da gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal, criado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 16/2017, de 1 de fevereiro, que consubstancia um serviço público a exercer em regime de exclusivo, exceto nas situações específicas aí previstas, pelo prazo de 30 anos.

A concessão do sistema multimunicipal tem por objetivo garantir:

- A qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de águas, no sentido da proteção da saúde pública, do bem-estar das populações;
- A acessibilidade aos serviços públicos, da proteção do ambiente e da sustentabilidade económica e financeira do setor, num quadro de equidade e estabilidade tarifária;
- Contribuir para alcançar as metas previstas nos planos e programas nacionais e as obrigações decorrentes do normativo comunitário;
- O cumprimento dos objetivos relativos à adequação da interface com o utilizador, sustentabilidade da gestão do serviço e de sustentabilidade ambiental;
- Contribuir para o desenvolvimento regional e o ordenamento do território.

Ao abrigo do disposto na cláusula 7.ª do referido contrato de concessão (Serviço público), a concessionária apresentou a 30 de dezembro de 2015 à entidade reguladora do setor bem como ao Ministério de Ambiente, a Proposta de Indicadores e Objetivos para o período 2016_2020 (proposta aprovada a 25 de novembro, com o objetivo de a remeter para pronúncia ao Conselho Consultivo do Sistema), dando cumprimento ao estipulado na cláusula 7.ª do Contrato de Concessão - uma proposta de definição de metas para os primeiros cinco anos, no prazo de 6 (seis) meses contados da assinatura do referido contrato.

Essa proposta continha um conjunto de objetivos de prestação de serviço público, a aprovar pelo concedente após parecer do conselho consultivo e da entidade reguladora do setor, materializados em indicadores que incluem no mínimo os utilizados no sistema de avaliação da qualidade de serviço da entidade reguladora do setor.

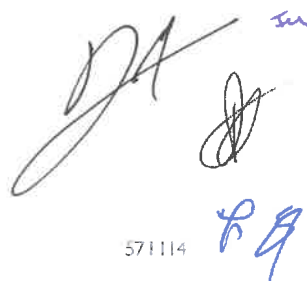
A 30 de dezembro de 2015 não se encontrava ainda constituído o Conselho Consultivo, não tendo a Águas do Norte, S.A. recebido qualquer comunicação sobre o assunto.

A 28 de dezembro de 2016, a Águas do Norte recebeu um ofício do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente, a solicitar a reformulação da proposta de indicadores, tendo em conta a decisão relativa à cisão de parte do Sistema Multimunicipal e a aprovação do regulamento de funcionamento do Conselho Consultivo.

Com a cisão de parte do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, tornou-se urgente e fundamental a revisão do modelo económico e financeiro do Sistema, estando a empresa a proceder a essa revisão que será a base da elaboração da proposta de indicadores de avaliação de desempenho.

A 17 de outubro de 2017, em reunião de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas foram aprovados as novas Missão e Orientações Estratégicas para a Águas do Norte, S.A., para o mandato em curso 2015-2017.

Face ao exposto, a Águas do Norte, S.A. tem vindo a cumprir as disposições constantes do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.



VII. Remunerações

A. Competências para a Determinação

1. *Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da sociedade*

Nos termos do n.º 2 do artigo 18º dos Estatutos da Sociedade é à Assembleia Geral que compete, especialmente, deliberar sobre as remunerações dos membros dos Órgãos Sociais, podendo, para o efeito, designar a Comissão de Vencimentos.

2. *Identificação dos mecanismos adotados para prevenir Conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas*

Os membros do Conselho de Administração da Águas do Norte, S.A. têm conhecimento do regime de impedimentos definido na Lei n.º 64/93, de 26 de agosto, no Estatuto do Gestor Público (Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro e do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março), e nos Princípios de Bom Governo das empresas do Setor Público Empresarial (RCM n.º 49/2007, de 28 de março), em que são estabelecidas regras relativas ao exercício cumulativo de funções e a obrigatoriedade de não intervenção nas decisões que envolvam interesses próprios destes titulares. Têm ainda conhecimento da Lei n.º 4/83, de 2 de fevereiro na redação da Lei n.º 25/95, de 18 de agosto.

Para esse efeito, os membros do Conselho de Administração da Administração da Águas do Norte, S.A. cumprem com as seguintes obrigações:

- i) Entrega, junto da Inspeção-Geral de Finanças, de declaração contendo todas as participações e interesses patrimoniais que detenham, direta ou indiretamente na Sociedade, bem como cargos, funções e atividades profissionais que exerçam (artigo 22.º, n.º 9 do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março);
- ii) Entrega da Declaração de Património e Rendimentos junto do Tribunal Constitucional (Lei n.º 4/83, de 2 de fevereiro na redação da Lei n.º 25/95, de 18 de agosto, Decreto - Regulamentar n.º 1/2000, de 9 de março e ainda Lei 28/82, de 15 de novembro);
- iii) Entrega à Procuradoria-Geral da República de Declaração de Inexistência de Incompatibilidades ou Impedimentos (artigo 11.º da Lei n.º 63/94, de 26 de agosto e artigo 22.º, n.º 8 do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março);
- iv) Não intervenção em deliberações quando nelas tenha interesse, direta ou indiretamente (artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março);
- v) Cumprimento das demais disposições previstas no Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, e no Código das Sociedades Comerciais relacionadas com esta matéria.

Relativamente às despesas por si apresentadas, importa referir que na delegação de competências aprovada pelo Conselho de Administração, e plasmadas no Manual de Governo da Sociedade, se refere expressamente que as despesas ao serviço da Sociedade efetuadas por qualquer membro do órgão de administração carecem de aprovação por parte de outro Administrador com funções executivas.

3. *Apresentação de declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses*

Informação disponível neste relatório (Anexo 4).

B. Comissão de Fixação de Remunerações

1. Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio

Comissão de Vencimentos

Órgão	Cargo	Nome do Titular	Designação Legal da atual Nomeação	Nº de Mandatos exercidos na Sociedade	Observações
Comissão de Vencimentos	Presidente	Elísio Fernando Moreira Brandão ⁽¹⁾	Assembleia-Geral de 30 de junho de 2015	1	n.a
	Vogais	Duarte de Almada Cardoso Veiga da Cunha			n.a
		Paulo Jorge Pinto da Silva			n.a

(1) – Presidente da Assembleia municipal de Arouca

Mandato		Cargo	Nome do Titular	Valor da Remuneração Fixada ⁽¹⁾	Remuneração Anual		
					Bruto ⁽²⁾	Redução de remuneração ⁽³⁾	Valor após redução
Início	Fim			(EUR)	(EUR)	(EUR)	(EUR)
2015	2017	Presidente	Elísio Fernando Moreira Brandão ⁽¹⁾	0,00	0,00	0,00	0,00
		Vogais	Duarte de Almada Cardoso Veiga da Cunha	0,00	0,00	0,00	0,00
			Paulo Jorge Pinto da Silva	0,00	0,00	0,00	0,00

(1) – Valor da remuneração fixada | (2) – Valor antes de reduções remuneratórias | (3) – Redução remuneratória nos termos da Lei n.º 1/2014, de 31 de dezembro | n.a – Não aplicável

C. Estrutura das Remunerações

1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.

A política de remuneração dos órgãos sociais de administração e de fiscalização foi proposta em conformidade com o disposto no Estatuto do Gestor Público e no Despacho n.º 764/2012, de 25 de maio da Secretária de Estado e Finanças e do estipulado na OROC – Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. O estatuto remuneratório dos órgãos sociais da Águas do Norte, S.A., para o mandato 2015 – 2017 foi aprovado na assembleia geral de 30 de junho de 2015.

A Águas do Norte, S.A. de acordo com o definido no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012 está classificada como Empresa do Grupo A. Desta forma, e tendo como pressuposto o facto da Águas do Norte, S.A. ser uma empresa com classificação A), de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, as remunerações dos administradores são as que resultam da aplicação do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro. Relativamente ao Revisor Oficial de Contas, sem prejuízo de, em qualquer caso, o mesmo não poder ser superior ao correspondente a 20,2% da remuneração do presidente executivo sujeita aos descontos legais que cada momento estejam em vigor, em observância com o disposto no Despacho SET n.º 764/2012, de 25 de maio.

2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade

Sendo a Águas do Norte, S.A. uma empresa participada da AdP – Água de Portugal, SGPS, S.A., uma empresa classificada de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, e sem prejuízo dos casos de opção pelo vencimento do lugar de origem, as remunerações dos administradores são as que resultam da aplicação do disposto no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro e do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março.

3. *Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente*

Com base no estatuto remuneratório dos órgãos sociais da Águas do Norte, S.A. para o mandato 2015 – 2017, aprovado na assembleia geral de 30 de junho de 2015, não há lugar à atribuição de remuneração variável, nomeadamente prémios de gestão.

4. *Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento*

Com base no estatuto remuneratório dos órgãos sociais da Águas do Norte, S.A. para o mandato 2015 – 2017, aprovado na assembleia geral de 30 de junho de 2015, não há lugar à atribuição de remuneração variável, nomeadamente prémios de gestão.

5. *Parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio*

Com base no estatuto remuneratório dos órgãos sociais da Águas do Norte, S.A. para o mandato 2015 – 2017, aprovado na assembleia geral de 30 de junho de 2015, não há lugar à atribuição de remuneração variável, nomeadamente prémios de gestão.

6. *Regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais*

O estatuto remuneratório dos órgãos sociais da Águas do Norte, S.A. para o mandato 2015 – 2017, aprovado na assembleia geral de 30 de junho de 2015, não prevê qualquer regime complementar de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

D. Divulgação das Remunerações

1. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser remetida para ponto do relatório onde já conste esta informação*

Conselho de Administração – Remuneração Individual

Conselho de Administração – Remuneração Individual

Cargo	Nome do Titular	EGP			
		Fixado (S/N)	Classificação (A / B / C)	Remuneração mensal bruta (EUR)	
				Vencimento mensal	Despesas de Representação
Presidente	Eduardo José Coelho Andrade Gomes		Grupo A	6.722,75	2.289,10
Vogal Executivo	José António Boal Paixão ⁽¹⁾			4.578,20	1.831,28
	Fernanda Conceição Abreu Lacerda			4.578,20	1.831,28
	Manuel António Cordeiro Moraes ⁽²⁾			4.578,20	1.831,28
	Filipe José Araújo Silva ⁽²⁾			4.578,20	1.831,28
Vogal não Executivo	António José Pires Almor Branco			1.144,55	-
	António Gonçalves Bragança Fernandes			1.144,55	-
	António Benjamin da Costa Pereira			1.144,55	-

EGP - Estatuto do Gestor Público

(1) - Mandato concluído em 30/03/2017

(2) - Mandato concluído em 31/03/2017

Conselho de Administração – Remuneração Anual

Cargo	Nome do Titular	Remuneração Anual (EUR)				
		Fixa	Variável	Valor Bruto	Reduções Remuneratórias	Valor Bruto Final
Presidente	Eduardo José Andrade Gomes	107.587,73		107.587,73	5.379,20	102.208,53
Vogal Executivo	Fernanda Conceição Abreu Lacerda	86.070,18		86.070,18	4.303,40	81.766,78
	José António Boal Paixão ⁽¹⁾	19.547,33		19.547,33	660,00	18.887,33
	Manuel António Cordeiro Moraes ⁽²⁾	64.859,06		64.859,06	3.242,90	61.616,16
	Filipe José Araújo Silva ⁽²⁾	64.859,06		64.859,06	3.242,90	61.616,16
Vogal não Executivo	António José Pires Almor Branco					
	António Gonçalves Bragança Fernandes					
	António Benjamin da Costa Pereira					
Total		342.823,36		342.823,36	16.828,40	326.094,96

(1) - Mandato concluído em 30/03/2017

(2) - Mandato concluído em 31/03/2017

Conselho de Administração – Benefícios Sociais

Nome do Titular	Benefícios Sociais							
	Subsídio de refeição		Regime Proteção Social		Encargo Anual Seguro de Saúde	Encargo Anual Seguro de Vida	Outros	
	Valor/ Dia	Montante pago Ano	Identificar	Encargo Anual			Identificar	Valor
Eduardo José Andrade Gomes ⁽¹⁾	4,77	1.101,78	Segurança Social	25.273,27	2.005,82	1.115,25		
Fernanda Conceição Abreu Lacerda	6,41	1.499,84	Segurança Social	20.155,68	823,27	892,20		
José António Boal Paixão	6,41	346,14	Segurança Social	4.807,11	232,24	229,05		
Manuel António Cordeiro Moraes ⁽¹⁾	4,77	843,37	CGA	14.842,26	698,72	698,15		
Filipe José Araújo Silva ⁽¹⁾	4,77	862,45	Segurança Social	14.820,52	985,81	669,15		
António José Pires Almor Branco								
António Gonçalves Bragança Fernandes								
António Benjamin da Costa Pereira								

(1) - Montante de 1 de janeiro de 2017 a 31/03/2017 - 4.326,64, a partir de 01/04/2017 até 31/12/2017 - 4.776,64

Conselho de Administração – Encargos com Viaturas

Nome do Titular	Encargos com Viaturas 2017								
	Viatura Atribuída	Data de início do contrato	Valor de Refeição Mensal	Modificado	Ano Início	Ano Término	Valor da Renda Mensal	Gasto Anual com Rendas	Previdências Contribuições Representantes
Eduardo José Coelho Andrade Gomes	41MS-10	23-08-2016	48.436,14	ADN - NEXPLAN		2017	843,20	7.776,40	
José António Boal Paixão ⁽¹⁾	24-MJ-48	30-03-2016	45.684,44	ADN - NEXPLAN		2017	843,20	1.929,60	
Fernanda da Conceição Abreu Lacerda	79-GL-20	23-08-2016	34.436,10	ADN		2017	485,04	5.760,48	
Manuel António Cordeiro Moraes ⁽²⁾	29-NS-06	31-03-2017	24.142,49	ADN		2017	590,28	6.312,07	
Filipe José Araújo Silva ⁽²⁾	65-FE-97	31-03-2017	112.16,00	Própria		2017	N.A	N.A	
António José Pires Almor Branco									
António Gonçalves Bragança Fernandes									
António Benjamin da Costa Pereira									

(1) - Mandato concluído em 30/03/2017

(2) - Mandato concluído em 31/03/2017

Conselho de Administração – Gastos anuais associados a Deslocações em Serviço

Nome do Titular	Gastos anuais associados a Deslocações em Serviço (EUR)					
	Deslocações em Serviço (*)	Gastos com Alojamento	Ajudas de Custo	Outros		Gastos Totais com Viagens
				Modalidade	Ano Início	
Eduardo José Coelho Andrade Gomes	9.089,25	849,00				9.738,25
José António Boal Palhão (1)	1.097,70	256,00				1.353,70
Fernanda da Conceição Abreu Lacerda	3.301,87	73,00				3.374,87
Manuel António Cordeiro Moraes (2)	3.372,89	305,00				3.677,89
Filipe José Araújo da Silva (2)	205,89					205,89
António José Pires Almor Branco						
António Gonçalves Bragança Fernandes						
António Benjamim da Costa Pereira						
Total	17.067,60	1.263,00				18.350,60

(1) - Mandato com termo em 30-03-2017

(2) - Mandato com início em 31-03-2017

(*) - Inclui despesas com refeições, viagens nacionais e estacionamento

2. *Montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeita a um domínio comum*

Conselho de Administração

Cargo	Nome do Titular	Acumulação de Funções – Valores Anuais					
		Entidade	Função	Regime	Bruta	Redução	Bruta após Reduções
					(EUR)	(Lei OE) (EUR)	
Presidente	Eduardo José Coelho Andrade Gomes	-	-	-	0	0	0
Vogel Executivo	José António Boal Palhão (1)	-	-	-	0	0	0
	Fernanda da Conceição Abreu Lacerda	-	-	-	0	0	0
	Manuel António Cordeiro Moraes (2)	-	-	-	0	0	0
	Filipe José Araújo Silva (2)	-	-	-	0	0	0
	António José Pires Almor Branco	-	-	-	0	0	0
Vogal não Executivo	António Gonçalves Bragança Fernandes	-	-	-	0	0	0
	António Benjamim da Costa Pereira	-	-	-	0	0	0

(1) - Mandato com termo em 30/03/2017

(2) - Mandato com início em 31/03/2017

3. *Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos*

Durante o ano de 2017 não foi paga qualquer remuneração aos órgãos sociais e de fiscalização sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

4. *Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício*

Durante o ano de 2017 não foi paga qualquer indemnização a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício ou exercícios anteriores.

5. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da sociedade.*

Conselho Fiscal

Cargo	Nome do Titular	Remuneração Anual		
		Bruto ⁽¹⁾	Reduções Remuneratórias ⁽²⁾	Valor Final ⁽³⁾
Presidente	Saskia M árcia Ferreira Lopes	22.433,24	1.121,00	21.312,24
Vogal Executivo	Luís Miguel Barros Martins Damas	16.824,87	841,40	15.983,47
	Manuel Alberto Teixeira da Silva Mira	16.824,87	841,40	15.983,47
Vogal Suplente	Maria do Carmo dos Reis e Silva Mendes			
Total		56.082,98	2.803,80	53.279,18

Valor Final⁽³⁾ (3)=(1)-(2)

Revisor Oficial de Contas

Nome do Titular	Valor Anual do contrato de prestação de serviços - 2017 (EUR)			Valor Anual de serviços adicionais - 2017 (EUR)			
	Valor ⁽¹⁾	Reduções ⁽²⁾	Valor final ⁽³⁾	Identificação do serviço	Valor ⁽¹⁾	Reduções ⁽²⁾	Valor final ⁽³⁾
Estevos Pinho & Associados, SROC, Lda.	8.980,00		20.251,00				
Luís Manuel Moura Esteves	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.

(1) - Valor da remuneração fixada

(2) - Redução remuneratória nos termos da Lei n.º 2014, de 31 de dezembro

(3) - Inclui valor de despesas

Auditor Externo

Nome	Valor Anual do Contrato de Prestação de Serviços - 2017 (EUR)			Valor Anual de Serviços Adicionais - 2017 (EUR)			
	Valor ⁽¹⁾	Reduções ⁽²⁾	Valor final ⁽³⁾	Identificação do Serviço	Valor ⁽¹⁾	Reduções ⁽²⁾	Valor final ⁽³⁾
Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A.	9.887,00		12.819,78	Valor dos serviços de auditoria ao Orçamento	6.255,81		6.255,81
				Valor dos serviços no âmbito dos procedimentos acordados para as demonstrações financeiras autónomas das atividades "Alta" e "Baixa"	4.900,00		4.900,00
				Valor de outros serviços que não os anteriores	53,11		53,11

(1) - Valor da remuneração fixada

(2) - Redução remuneratória nos termos da Lei n.º 2014, de 31 de dezembro

(3) - Inclui valor de despesas

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral

Mesa da Assembleia-Geral

Mandato		Cargo	Nome do Titular	Valor da Senha Fixada - EUR	Valor Bruto Auferido (€)
Início	Fim				
2015	2017	Presidente	Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos	650,00	0,00
		Vice-Presidente	Paulo Manuel Marques Fernandes	525,00	0,00
		Secretário	Aina Cristina Pereira	400,00	0,00

Em 2017 não foram contabilizados quaisquer gastos

VIII. Transações com Partes Relacionadas e Outras

1. *Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência*

A Águas do Norte, S.A. é uma Sociedade integrada no grupo Águas de Portugal, SGPS, S.A. com o qual registou transações ao longo do ano de 2017, tendo recebido débitos relacionados com fee de gestão, Órgãos Sociais, assistências técnicas de várias áreas, assistências em compras (reagentes, EBP, viaturas, seguros, comunicações), serviços financeiros, comunicação e imagem, formação, tratamento de resíduos, sistemas de informação (sistema de informação geográfica), fee pela venda de energia, e emitido débitos associados à venda de energia e à transferência de gastos indevidamente suportados e pertencentes a outras empresas (aluguer de espaço e outros).

O relacionamento da Sociedade com a unidade de serviços partilhados, a AdP Serviços, S.A., funciona no quadro de uma relação *in house* estabelecida com base num modelo relacional aprovado pelo Conselho de Administração da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A..

O detalhe das transações entre entidades relacionadas é apresentado no Nota 42 do Anexo às Demonstrações Financeiras.

2. *Procedimentos em Matéria de Aquisição de Bens e Serviços*

A Sociedade durante o ano de 2017 aplicou os procedimentos decorrentes da legislação em vigor sobre a matéria, nomeadamente as normas de contratação pública.

A Águas do Norte, S.A. dispõe de um Manual de Aquisição de Bens e Serviços, aprovado pelo conselho de Administração na sua reunião de 15 de julho de 2015, e revisto pelo Conselho de Administração na sua reunião de 6 de setembro de 2017, com o objetivo de estabelecer os processos e procedimentos de aquisição, constituindo um guia de utilização para as diversas áreas que intervêm no processo de compras.

A elaboração desse Manual foi alicerçada nas recomendações de implementação de melhores práticas para o processo aquisitivo, as quais foram enquadradas no modelo de contratação pública a que a organização está vinculada, e tem uma dupla expectativa: por um lado dar o primeiro passo para a consolidação dos processos de compra, partilhando conhecimento na organização e em segundo como elemento impulsionador para se procurar, permanentemente, um modelo de excelência ao nível dos processos aquisitivos.

Tem ainda como objetivo apoiar os utilizadores e contribuir para a evolução da função compras nas várias vertentes, nomeadamente, para a sistematização de processos e procedimentos na Sociedade no que se refere às aquisições de bens e serviços, com exceção das empreitadas, das fiscalizações e prestação de serviços de projeto, cujo procedimento de aquisição é estabelecido em documento específico para o efeito.

Deste modo, os diversos intervenientes no processo de compra, desde o requerente que apresenta a necessidade de compra, passando pelos colaboradores que desenvolvem o processo aquisitivo até aos decisores terão assim uma visão abrangente, partilhando os mesmos conceitos, designações, procedimentos e cooperando para o desenvolvimento sustentado dos processos de aquisição.

O Manual aplica-se às necessidades de aquisição de bens e serviços, colocadas pelos diversos órgãos de estrutura da Sociedade abrangendo, nomeadamente, o seu planeamento e respetivo controlo, condução da tramitação pré-contratual, gestão central do contrato, compra, e a respetiva receção decorrentes da contratação de bens móveis, de serviços, excluindo situações específicas de empreitada, em que a responsabilidade pelo desenvolvimento de procedimentos destinados à celebração de contratos de Empreitada e Fiscalizações compete à área de Engenharia e Gestão de Ativos.

Visa igualmente centralizar o processo de compras da Sociedade na área de Compras e Logística e na área Jurídico-Legal, por forma a, garantir o planeamento dos processos de aquisição sejam eles de bens ou serviços, de forma atempada pela Sociedade e a promover as condições que permitam garantir a observação dos procedimentos legais de contratação pública.

De forma resumida, o processo de aquisição de bens e serviços é constituído por 5 fases, a seguir designadas:

1 – Planificação da necessidade

Nesta fase inclui-se o processo que leva a elaboração do Plano de Compras (PdC);

2 – Solicitação da necessidade

Esta fase engloba a colocação da necessidade de aquisição, planeada e a não planeada na fase 1;

3 – Contratação

Esta fase abrange a tramitação procedimental;

As opções tomadas nesta fase terão consequências futuras em termos da execução contratual, nomeadamente e a título exemplificativo, refere-se a escolha de determinados requisitos para o caderno de encargos, o modelo de avaliação das propostas selecionado, a escolha do tipo de procedimento, com ou sem negociação, entre outros fatores;

Dever-se-á também ter em consideração as condições de mercado onde se insere uma determinada categoria;

4 – Gestão do contrato

Aplica-se a todas as necessidades de compras de bens e serviços efetuadas no âmbito dos orçamentos de manutenção ou de exploração, mediante contrato ou acordo realizado previamente, ou que se enquadrem no âmbito dos diversos regimes;

5 – Avaliação e controlo

Esta fase engloba a avaliação dos fornecedores e a produção de relatórios e indicadores das compras efetuadas pela Sociedade.

O Manual foi desenvolvido com vista ao cumprimento da seguinte legislação:

Legislação Nacional

- Artigos 16º a 22º e 29º do Decreto-Lei n.º 197/1998, de 29 de Janeiro
Código dos Contratos Públicos;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro
Código dos Contratos Públicos;
- Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março
Retifica o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos;
- Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho
Estabelece os termos a que deve obedecer a apresentação e receção de propostas, candidaturas e soluções no âmbito do Código dos Contratos Públicos;
- Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de Julho, I Série
Estabelece os modelos de anúncio de procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos a publicitar no Diário da República;
- Portaria n.º 701-B/2008, de 29 de Julho, I Série
Nomeia a comissão de acompanhamento do Código dos Contratos Públicos e fixa a sua composição;
- Portaria n.º 701-C/2008, de 29 de Julho, I Série
Publica a atualização dos limiares comunitários;
- Portaria n.º 701-D/2008, de 29 de Julho, I Série
Aprova o modelo de dados estatísticos;

- Portaria n.º 701-E/2008, de 29 de Julho, I Série
Aprova os modelos do bloco técnico de dados, do relatório de formação do contrato, do relatório anual, do relatório de execução do contrato, do relatório de contratação e do relatório final de obra;
- Portaria n.º 701-F/2008, de 29 de Julho, I Série
Regula a constituição, funcionamento e gestão do portal único da Internet dedicado aos contratos públicos (Portal dos Contratos Públicos);
- Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho, I Série
Define os requisitos e condições a que deve obedecer a utilização de plataformas eletrónicas pelas entidades adjudicantes, na fase de formação dos contratos públicos, e estabelece as regras de funcionamento daquelas plataformas;
- Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho, I Série
Aprova o conteúdo obrigatório do programa e do projeto de execução, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas, designados «Instruções para a elaboração de projetos de obras», e a classificação de obras por categorias;
- Portaria n.º 701-I/2008, de 29 de Julho, I Série
Constitui e define as regras de funcionamento do sistema de informação designado por Observatório das Obras Públicas;
- Portaria n.º 701-J/2008, de 29 de Julho, I Série
Define o regime de acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos de investigação e desenvolvimento e cria a respetiva comissão;
- Despacho normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho, II Série
Aprova o Regulamento de Publicação de Atos no Diário da República; Revoga o despacho normativo n.º 38/2006, de 30 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro
Alteração ao Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro);
- Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de Setembro
Alteração ao Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro);
- Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro
Alteração ao Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro);
- Decreto-Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril
Alteração ao Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro);
- Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de Dezembro
Alteração ao Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro);

Legislação Comunitária

- Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de Novembro, Jornal Oficial L74
Altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), e as Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CE e 2004/18/CE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV;
- Regulamento (CE) n.º 1177/2009 da Comissão, de 30 de Novembro, Jornal Oficial L314 Comissão Europeia

Altera as diretivas 2004/17/CE e a 2004/18/CE relativamente aos limiares de valor aplicáveis nos processos de adjudicação dos contratos públicos;

- Diretiva 2014/24/EU, de 26 de Fevereiro de 2014
- Regulamento (EU) 1336/2013

3. Informação sobre Outras Transações

a) Universo das Transações que não Tenham Ocorrido em Condições de Mercado

No ano de 2017 não ocorreu qualquer transação que não tenha ocorrido em condições de mercado.

b) Lista de Fornecedores que Representem mais de 5% dos Fornecimentos e Serviços Externos

Ao nível dos fornecimentos e serviços externos, apresenta-se de seguida a lista dos fornecedores que representam mais de um milhão de euros (sem IVA) de faturação durante o ano de 2017 ou mais de 5% do universo dos FSE da Sociedade.

Fornecedor	Valor (sem IVA)	% dos FSE
	(EUR)	(%)
IBERDROLA CLIENTES, SAL	5.286.987,57	12,00%
TRATAVE - TRATAM AGUAS RES DO AVE, SA	6.535.225,49	14,83%
AdP - AGUAS PORTUGAL, SGPS SA	1.387.591,55	3,15%
GRANDALVO - EM PRESA DE TRABALHO, SA	1.115.957,08	2,53%
ENDESA ENERGIA S.A. - SUCURSAL	6.985.547,77	15,84%
LEASEPLAN PORTUGAL COM ALUG AUTOM, SA	1.103.050,46	2,50%

No Quadro seguinte listam-se os fornecedores de intangível que, no ano de 2017, representam mais de um milhão de euros (sem IVA) de faturação, bem como a respetiva percentagem comparativamente ao volume total de investimento da Sociedade no mesmo ano.

Fornecedor	Valor (sem IVA)	% do Investimento
	(EUR)	(%)
BOAVENTURA & BOAVENTURA, LDA	1.037.719,68	4,12%
TEIXEIRA DUARTE - ENG CONST SA	1.042.641,13	4,14%
DOMINGOS DA SILVA TEIXEIRA SA	1.130.559,05	4,49%
CONSTRUÇÕES CARLOS PINHO LDA	1.505.367,47	5,98%
EFACEC ENGENHARIA E SISTEMAS, SA	1.618.894,19	6,43%
RODRIGUES & CAMACHO, CONSTRUÇÃO	3.271.044,60	12,98%

VIII. Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental

No ano de 2017, continuámos empenhados em contribuir de forma relevante para a promoção de um futuro sustentável, aliando o crescimento económico com a responsabilidade ambiental, a justiça social e a qualidade de vida das populações de hoje e das gerações futuras. Caminhámos com afinco no combate às alterações climáticas, na concretização da economia circular e no cumprimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

A Águas do Norte, S.A., enquanto empresa pertencente ao universo AdP, grupo que desempenha uma função ativa na sociedade e no ambiente, desenvolve uma gestão adequada dos seus recursos, de forma a promover uma operação mais eficiente, que garanta uma melhor qualidade do serviço prestado, a melhores tarifas para a comunidade.

A estratégia de sustentabilidade do Grupo AdP resulta da análise das orientações de gestão e da estratégia de negócio, do plano setorial PENSAAR, da reflexão sobre as expectativas dos stakeholders, da consolidação das melhores práticas existentes, dos compromissos assumidos com a subscrição do Global Compact no âmbito das Nações Unidas e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

Neste enquadramento, e tendo por base a premissa de que a sustentabilidade se consegue criando relações simbióticas com o ambiente, com os acionistas e colaboradores, com a comunidade e com as demais partes interessadas, identificaram-se os principais desafios do grupo em matéria de sustentabilidade e definiram-se os Princípios e Compromissos da Estratégia de Sustentabilidade do Grupo AdP.

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

Operacionalizar a estratégia integrando as melhores práticas de sustentabilidade é o grande compromisso do Grupo AdP

A sustentabilidade no Grupo AdP é parte integrante da sua estratégia, porquanto sustenta a sua atuação num compromisso com a melhoria do capital natural e humano e em benefício das populações atuais e das gerações futuras.

O Grupo AdP acredita que a sustentabilidade se consegue criando relações biunívocas - simbioses - com o ambiente, com os acionistas e colaboradores, com a comunidade e com as demais partes interessadas, com quem tem uma relação de estreita interdependência. A estratégia de sustentabilidade do Grupo AdP resulta da análise das orientações de gestão e da estratégia de negócio, do plano setorial PENSAAR, da reflexão sobre as expectativas dos *stakeholders*, da consolidação das melhores práticas existentes, dos compromissos assumidos com a subscrição do *Global Compact* no âmbito das Nações Unidas e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. A partir deste trabalho, identificaram-se os principais desafios do grupo em matéria de sustentabilidade e definiram-se os Princípios e Compromissos.

Estratégia de Sustentabilidade

Simbiose com Ambiente

Princípio:

Gerimos o ciclo urbano da água em equilíbrio com os ciclos da natureza.

Compromissos:

- ✓ Conservar e valorizar as massas de água;
- ✓ Minimizar a produção de resíduos e valorizar os subprodutos;
- ✓ Conservar a biodiversidade e promover os serviços de ecossistemas;
- ✓ Apostar na Investigação e Desenvolvimento.

Princípio:

Contribuímos para o combate às alterações climáticas.

Compromisso:

- ✓ Garantir a ecoeficiência do Grupo.

Simbiose com os Acionistas e Clientes

Princípio:

Garantimos a prossecução das políticas setoriais consolidando um Grupo empresarial de referência no setor do ambiente.

Compromissos:

- ✓ Garantir a sustentabilidade económico-financeira do Grupo, criando valor para os acionistas e demais partes interessadas;
- ✓ Garantir a credibilidade, transparência e rigor do modelo de gestão do Grupo;
- ✓ Contribuir para o desenvolvimento de uma economia local responsável.

Princípio:

Prestamos um serviço público de excelência, com impacto direto na melhoria da qualidade de vida.

Compromissos:

- ✓ Garantir a acessibilidade aos serviços de água e saneamento, assegurando justiça social e qualidade de vida das populações;
- ✓ Garantir a eficiência, fiabilidade e a qualidade do serviço e segurança do produto;
- ✓ Personalizar, simplificar e inovar na relação com o cliente, com base numa maior proximidade.

Simbiose com os Colaboradores

Princípio:

Valorizamos a relação com os colaboradores, garantindo o crescente *know-how* do Grupo.

Compromissos:

- ✓ Investir no desenvolvimento dos colaboradores;
- ✓ Garantir a igualdade de oportunidades;
- ✓ Garantir a segurança e saúde no trabalho;
- ✓ Promover o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal;
- ✓ Garantir uma comunicação interna transversal e eficaz.

Simbiose com a Comunidade

Princípio:

Promovemos a aproximação crescente à comunidade.

Compromissos:

- ✓ Promover a utilização sustentável dos serviços essenciais de água e saneamento;
- ✓ Adotar um papel ativo no envolvimento com a população para as questões sociais;
- ✓ Partilhar o conhecimento através de projetos de cooperação, capacitação e apoio técnico;
- ✓ Investir na relação e na partilha de valores na cadeia de fornecimento.

Grau de Cumprimento das Metas Fixadas

- ✓ O Estado e os Municípios confiaram ao Grupo AdP um papel central na resolução dos desafios nacionais ao nível ambiental, cujo desempenho muito tem contribuído direta ou indiretamente para o crescimento económico do país. Tal relação é processada num ambiente de transparência e confiança;
- ✓ A eficiência técnica, económica e financeira e a transparência dos modelos de gestão são os principais desafios com que o Grupo AdP se depara, para dar resposta aos seus acionistas e demais partes interessadas. Esse rigor técnico, económico e financeiro tem de ser sempre conciliado com a excelência no desempenho;
- ✓ A resposta do Grupo aos desafios está bem patente na evolução das taxas de cobertura dos sistemas integrados, cuja exploração e gestão estão sob a sua responsabilidade, na resolução dos passivos ambientais assim como nos indicadores de qualidade de serviço;
- ✓ O Grupo AdP, enquanto ator com função ativa na sociedade e no ambiente, está empenhado numa gestão adequada dos seus recursos, de forma a promover uma operação mais eficiente, que garanta uma melhor qualidade do serviço prestado, a melhores tarifas para a comunidade;
- ✓ Prosseguimos em 2017, empenhados em continuar a contribuir de forma relevante para a promoção de um futuro sustentável, através da compatibilização de um crescimento económico com a responsabilidade ambiental, a justiça social e a qualidade de vida das populações de hoje e das gerações futuras;
- ✓ Nos aspetos relevantes da atividade de 2017, destaca-se ainda a prossecução da política de desenvolvimento e melhoria contínua dos seus processos, no sentido da prestação de um serviço público de qualidade e da diversificação numa ótica de aumento da eficiência, para a qual contribuem fortemente as certificações dos sistemas de Qualidade, Ambiente, Segurança e Responsabilidade Social, numa lógica de transparência e credibilidade. Em 2015, 92% das empresas do Grupo garantiram a sua certificação na ISO 9001, 83% na ISO 14001, 83% na OSHAS 18001 e 67% na SA8000;
- ✓ Ao nível da Responsabilidade Social, o Grupo manteve a aposta em políticas corporativas, nomeadamente dando continuidade ao programa de atribuição de bolsas de estudo com vista a contribuir para o desenvolvimento e aprendizagem dos filhos dos seus colaboradores. Em 2015, foram atribuídas 20 bolsas de estudo de ensino superior no valor de 1.200 EUR e 15 bolsas destinadas à educação especial no valor de 1.000 EUR. De realçar que, no âmbito das bolsas de ensino superior atribuídas, sete representam uma renovação do apoio concedido em anos anteriores, incentivando a continuidade dos estudos;
- ✓ Também de realçar a ação “Bootcamp em Empreendedorismo Social Águas de Portugal” dinamizada em parceria com o IES/SBS em que 40 colaboradores de todas as empresas do Grupo AdP, ligados à área da sustentabilidade e responsabilidade social, partiram para uma formação intensiva rumo ao Empreendedorismo Social. A iniciativa teve por objetivos promover o encontro e partilha entre estes e, simultaneamente, proporcionar um momento formativo com relevância para o desenvolvimento e implementação de novos projetos na área de responsabilidade social. Muitas foram as ideias partilhadas durante as 48 horas de formação, que culminaram com a apresentação de 10 projetos de empreendedorismo social, de diversas áreas como o ambiente, saúde, educação, cultura e desenvolvimento comunitário.

2. *Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade*

O rigor e a transparência são o nosso lema

O Grupo AdP entende que o desenvolvimento e a melhoria contínua dos seus processos, a prestação de um serviço público de qualidade e a diversificação numa ótica de aumento da eficiência são pilares essenciais que o tornam no maior grupo de referência no sector de ambiente. Para tal, apostou fortemente nas certificações dos sistemas de Qualidade, Ambiente, Segurança e Responsabilidade Social e Energia numa lógica de transparência e credibilidade.

A aposta numa gestão rigorosa das empresas assegura os princípios de transparência e credibilidade, com base em valores de integridade e ética. As preocupações diárias com a eficiência ou o crescimento económico não podem ser dissociadas de uma conduta ética e responsável.

"As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e suborno" (in Princípio contra a Corrupção, *Global Compact*)

O Grupo dispõe de diversas ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a sua atuação de acordo com os princípios e valores de Grupo.

Entre as ferramentas de prevenção das questões relacionadas com a conduta ética dos colaboradores e fornecedores nas empresas do grupo, destacam-se o Código de Conduta e Ética do Grupo AdP, a Comissão de Ética, os Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, os Regulamentos de Fornecedores e a implementação em 15 empresas da norma de Responsabilidade Social SA8000 (ferramentas já descritas no primeiro capítulo).

3. *Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial*

Responsabilidade social

Política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e os termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores. Adoção de planos de igualdade de tratamento e oportunidades, de forma a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional. Medidas adotadas pela Sociedade no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, 23 de fevereiro. Indicação das medidas implementadas no âmbito do investimento na valorização profissional.

Responsabilidade ambiental

Políticas adotadas para promoção da proteção ambiental e o respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável.

Responsabilidade económica

Moldes em que foi salvaguardada a competitividade da Sociedade, designadamente, pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo. Planos de ação para o futuro. Criação de valor para o acionista (como por exemplo, o aumento da produtividade, orientação para o cliente, a redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).

A responsabilidade social do grupo está ligada à sua missão de serviço público.

O Grupo acredita que pessoas certas, com competências certas, focadas na excelência do *core business* são o fator decisivo para a prestação de um serviço de qualidade aos clientes.

Foi definida no Grupo AdP a política de igualdade de género e está em implementação em todas as empresas do Grupo o Plano para a igualdade de género.

A Política de Recursos Humanos do Grupo AdP baseia a relação com os seus colaboradores na confiança e na valorização das suas competências e garante o respeito pela diversidade e igualdade de oportunidades, aumentando a coesão social no Grupo. A igualdade de oportunidades no trabalho, é garantida independentemente do género, idade, raça, religião, deficiência e/ou orientação sexual de cada um.

Garantir o desenvolvimento individual dos colaboradores e harmonizar as suas competências, expectativas e motivações com as necessidades estratégicas das empresas é um dos desafios do Grupo AdP.

A diversidade de idades dos colaboradores do grupo, nas várias categorias profissionais, é demonstrativa do sentido de inclusão das empresas. Observa-se uma tendência de maior número de técnicos operativos e administrativos em faixas etárias mais baixas, enquanto na categoria de administradores executivos a faixa etária situa-se a partir dos 36 anos.

No que respeita ao género, estão ambos representados em todas as categorias profissionais.

A política não discriminatória do grupo é garantida logo no processo de seleção. A contratação de colaboradores de minorias étnicas, de outras nacionalidades e com deficiência demonstra a política do grupo relativa à promoção da igualdade de oportunidades.

Além de promover a integração de pessoas em situação de desvantagem no mercado de trabalho, a política de não discriminação do grupo promove ainda a sensibilização dos colaboradores para as questões sociais e humanas, nomeadamente através da disseminação do código de conduta e ética do Grupo AdP. De realçar, que a holding foi uma das empresas pioneiras na adesão código de conduta “Empresas e HIV”, promovido pela Plataforma Laboral contra a SIDA. Esta iniciativa representa um importante contributo para a resposta à infeção pelo HIV, no local de trabalho, nomeadamente nas vertentes da não discriminação, da prevenção e do acesso ao tratamento.

Garantir que os colaboradores têm as ferramentas necessárias ao desenvolvimento das suas competências constitui outro eixo fundamental ao nível dos recursos humanos. O Grupo AdP promove o crescimento profissional dos seus colaboradores, visando a expansão das suas aptidões e dos seus conhecimentos.

A grande aposta na educação ambiental

O Grupo AdP está integrado na comunidade, partilhando ativamente com a comunidade, os princípios de sustentabilidade em que acredita e sustenta a sua estratégia.

Quanto mais sustentáveis forem os comportamentos dos cidadãos, mais eficiente será a atividade do Grupo AdP.

O Grupo tem tido um papel preponderante nas ações de sensibilização de carácter ambiental, aos diversos públicos-alvo. Estas têm incidido na promoção do uso racional da água para abastecimento evitando desperdícios e na rejeição adequada de águas residuais urbanas. Estas ações, desenvolvidas individualmente ou através de parcerias (municípios, associações ou outras entidades), têm tido um forte impacto a nível nacional.

O Grupo, enquanto principal prestador de serviços no setor da água em Portugal, possui uma responsabilidade acrescida na área da inovação, da investigação e do desenvolvimento associados ao seu *core business*. Tendo um duplo papel na colaboração em parcerias, é, simultaneamente, fornecedor e cliente das sinergias que daí advêm, disponibilizando recursos e informação para o desenvolvimento da ciência, e recebendo novos conhecimentos e tecnologias para a melhoria da sua atividade.

A aposta em soluções eficientes potencia a sustentabilidade do negócio e proporciona uma melhor qualidade do serviço prestado a cidadãos, empresas e comunidade.

Os desafios cada vez mais complexos, decorrentes não só das mudanças políticas, económicas, sociais e tecnológicas da sociedade atual, mas também da crescente exigência dos utilizadores, dão origem a estratégias de gestão cada vez mais assentes em soluções de inovação e eficiência de processos. Por forma a enfrentar estes desafios, o Grupo AdP, em 2013, definiu a estratégia de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&D I) do Grupo AdP, bem como os respetivos objetivos e processos associados. Neste contexto, foi ainda criada uma rede de I&D e Inovação para o Grupo, constituída pelos técnicos de diversas empresas participadas.

IX. Avaliação do Governo Societário

No quadro seguinte é efetuada uma avaliação do grau de cumprimento dos Princípios do Bom Governo a que se encontram sujeitas as empresas que integram o Setor Empresarial do estado, como é o caso da Águas do Norte, S.A.,

Missão, Objetivos e Princípios Gerais de Atuação

Princípios	Grau de Cumprimento	Fundamentação
As empresas detidas pelo Estado devem: Cumprir a missão e os objetivos que tenham sido determinados para a empresa, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade, procurando salvaguardar e expandir a sua competitividade, respeitando os princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, serviço público e satisfação das necessidades da coletividade que lhe hajam sido fixados.	Total	A Águas do Norte, S.A. cumpre a sua missão e os objetivos fixados de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente. Anualmente é apresentado no Relatório e Contas uma avaliação da atividade desenvolvida.
Proceder à enunciação e divulgação da sua missão, dos seus objetivos e das políticas para si e para as participadas que controla.	Total	A divulgação da missão da Águas do Norte, S.A., dos seus objetivos e das políticas desenvolvidas é realizada através do seu Relatório e Contas anual, do sítio da Empresa na internet, e do Portal do Colaborador.
Elaborar planos de atividades e orçamentos adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis tendo em conta o cumprimento da missão e dos objetivos definidos.	Total	A Águas do Norte, S.A. elabora anualmente o seu plano de atividades e orçamento de acordo com os recursos e fontes de financiamento disponíveis e considerando a sua missão e objetivos fixados.
Definir estratégias de sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental, estabelecendo os objetivos a atingir e os respetivos instrumentos de planeamento, execução e controlo.	Total	O grupo AdP, e por consequência a Águas do Norte, S.A., definiu de forma organizada a estratégia e os princípios para alcançar a posição de um ator principal no palco da sustentabilidade. A estratégia de sustentabilidade da Águas do Norte, S.A. encontra-se disponível no seu Relatório e Contas anual, no sítio da Empresa na internet e no Portal do Colaborador.
Adotar planos de igualdade, após diagnóstico da situação, de forma a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.	Total	O grupo AdP, e por consequência a Águas do Norte, S.A., preconiza a diversidade garantindo a igualdade de oportunidades aos seus Colaboradores e promovendo a integração de pessoas com deficiência. A Águas do Norte, S.A. foi das primeiras empresas portuguesas a subscrever o Código de Conduta de Empresas e VIH.
Informar anualmente os membros do Governo, a tutela e o público em geral de como foi prosseguida a missão, do grau de cumprimento dos objetivos, de como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos do serviço público, e de como foi salvaguardada a sua competitividade.	Total	A Águas do Norte, S.A. cumpre na íntegra as obrigações de reporte de informação anual e ao público em geral e à AdP SGPS, cabendo a esta o reporte de informação anual consolidada à tutela. Anualmente é apresentado no Relatório e Contas uma avaliação da atividade desenvolvida.
Cumprir a legislação e a regulamentação em vigor, devendo o seu comportamento ser eticamente irrepreensível no que respeita à aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral, nomeadamente relativas à não discriminação e à promoção da igualdade entre homens e mulheres.	Total	Toda a atividade do grupo AdP e da Águas do Norte, S.A. é norteada pelo cumprimento rigoroso das normas legais, regulamentares, éticas, deontológicas e boas práticas. Neste contexto, a Águas do Norte, S.A. adota um comportamento eticamente irrepreensível na aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral.
Tratar com respeito e integridade os seus trabalhadores, contribuindo para a sua valorização profissional.	Total	O grupo AdP e a Águas do Norte, S.A. apostam na formação dos seus Colaboradores, desenvolvendo as suas competências e potenciando novos desafios e oportunidades profissionais internas. A Águas do Norte, S.A. possui também um Regulamento de Valorização Profissional, através do qual permite aos seus Colaboradores alargarem o seu portefólio de conhecimentos e competências através da frequência de programas avançados de formação. A Águas do Norte, S.A. aderiu ao Programa Novas Oportunidades enquadrado no seu plano de Valorização Profissional. A Águas do Norte, S.A. tem em vigor um Sistema de Gestão do Desempenho que é utilizado numa perspetiva desenvolvimentista e positivista.
Tratar com equidade todos os clientes, fornecedores e demais titulares de direitos legítimos. Estabelecer e divulgar os procedimentos adotados no que se refere à aquisição de bens e serviços e adotar critérios de adjudicação, assegurando a eficiência das transações realizadas e a igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito.	Total	A Águas do Norte, S.A. respeita toda a legislação vigente referente à matéria de aquisição de bens e serviços e tem implementado um conjunto de boas práticas internas orientadas por princípios de economia, eficácia e de igualdade de oportunidades e com vista à salvaguarda da transparência, publicidade e concorrência.
Divulgar anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros.	Total	A Águas do Norte, S.A. divulga anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros, através do seu Relatório e Contas anual e no sítio da Empresa na internet.

Missão, Objetivos e Princípios Gerais de Atuação

Princípios	Grau de Cumprimento	Fundamentação
Conduzir com integridade os negócios da empresa, devendo ser adequadamente formalizados, não podendo ser praticadas despesas confidenciais ou não documentadas.	Total	O grupo AdP pauta a sua atuação por uma conduta íntegra na realização dos negócios, refulando veementemente práticas menos éticas. O Código de Conduta e Ética da Águas do Norte, S.A. expressa o seu compromisso com uma conduta ética e transparente nos seus relacionamentos internos e externos, tendo como objetivo o reforço dos padrões éticos aplicáveis a todos os agentes e contribuindo para um desenvolvimento sustentável consolidado. Adicionalmente foi elaborado o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Águas do Norte, S.A. o qual visa reforçar o compromisso individual de cada colaborador com as boas práticas no que respeita a relações com terceiros. A Águas do Norte, S.A. desenvolveu a sua avaliação do cumprimento dos Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - 2010, através do preenchimento de questionário desenvolvido e realizado sob a responsabilidade da Auditoria Interna e Controlo de Risco, órgão funcional da AdP SGPS.
Ter ou aderir a um código de ética, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, divulgando aos colaboradores, clientes, fornecedores e público em geral.	Total	O Código de Conduta e Ética da Águas do Norte, S.A. encontra-se disponível no sítio da Empresa na internet e no Portal do Colaborador.

Estruturas de Administração e Fiscalização

Princípios	Grau de Cumprimento	Fundamentação
As empresas detidas pelo Estado devem:		
Deter órgãos de administração e de fiscalização ajustados à dimensão e complexidade da empresa, de forma a assegurar a eficácia do processo de tomada de decisão e a garantir uma efetiva capacidade de supervisão, não devendo exceder o número de membros em empresas privadas de dimensão equivalente e do mesmo setor de atividade.	Total	Cumprindo o disposto na legislação aplicável, a dimensão dos órgãos de administração e fiscalização da Águas do Norte, S.A. estão perfeitamente ajustados à complexidade da sua missão, perfeitamente alinhados com a estratégia definida para o grupo empresarial AdP, assegurando a eficácia do processo de tomada de decisão e garantindo uma autêntica capacidade de supervisão enquadrada no setor em que se insere.
Ter um modelo de governo que assegure a efetiva segregação de funções de administração executiva e de fiscalização, devendo, no caso das empresas de maior dimensão e complexidade, a função de supervisão ser responsabilidade de comissões especializadas, entre as quais uma comissão de auditoria ou uma comissão para as matérias financeiras, de acordo com o modelo adotado. Os membros não executivos dos órgãos de administração, os membros do conselho geral e de supervisão devem emitir anualmente um relatório de avaliação do desempenho individual dos gestores executivos, assim como uma apreciação global das estruturas e dos mecanismos de governo em vigor na empresa.	Total	O Modelo de Governo da Águas do Norte, S.A., em alinhamento com o definido para as empresas participadas do grupo AdP, que assegura a efetiva segregação de funções de administração e fiscalização, é composto, de acordo com os Estatutos da Sociedade pelos seguintes Órgãos Sociais: – A Assembleia-Geral; – O Conselho de Administração; – O Conselho Fiscal; – O ROC. Os Administradores Não Executivos emitem anualmente um relatório sobre o desempenho dos Administradores Executivos. O Conselho Fiscal emite trimestralmente um relatório e parecer sobre os documentos de prestação de contas consolidadas. Ambos os relatórios anuais são publicados no Relatório e Contas da Empresa.
Ter as contas auditadas anualmente por entidades independentes, observando padrões idênticos aos que se pratiquem para as empresas admitidas à negociação em mercado regulamentado. Os membros não executivos dos órgãos de administração, os membros do conselho geral e de supervisão deverão ser os interlocutores da empresa junto dos auditores externos, competindo-lhes proceder à sua seleção, à sua confirmação, à sua contratação e à aprovação de eventuais serviços alheios à função de auditoria, que deve ser concedida apenas se não estiver em causa a independência dos auditores.	Total	A auditoria anual às contas da Águas do Norte, S.A. é efetuada por entidade independente externa, que tem como interlocutores privilegiados a Administração, o Conselho Fiscal e a Direção Administrativa e Financeira. A seleção e contratação do auditor externo é da responsabilidade da AdP SGPS, e dentro desta, dos membros não executivos do Conselho de Administração, que asseguram as suas condições de independência.
Promover a rotação e limitação de mandatos dos membros dos seus órgãos de fiscalização.	Total	Os membros dos Órgãos Sociais da Águas do Norte, S.A. são eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos. No entanto, por imposição legal e estatutária o número de renovações consecutivas não pode exceder o limite de três.
O órgão de administração deve criar e manter um sistema de controlo adequado, de forma a proteger os investimentos da empresa e os seus ativos, devendo abarcar todos os riscos relevantes assumidos pela empresa.	Total	A gestão de risco enquanto pilar do Governo das Sociedades foi incorporada em todos os processos de gestão, tendo sido assumida como uma preocupação constante de todos os gestores e Colaboradores da Empresa. Neste contexto, a Águas do Norte, S.A. está sujeita ao controlo da Auditoria Interna e Controlo de Risco – Corporativo que tem como principais objetivos a identificação dos fatores de risco ao nível das principais atividades empresariais e dos respetivos controlos-chave para reduzir ou eliminar o seu impacto.

Remunerações e Outros Direitos

Princípios	Grau de Cumprimento	Fundamentação
As empresas públicas devem: Divulgar publicamente em cada ano, nos termos da legislação aplicável, as remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro do órgão de administração e do órgão de fiscalização, distinguindo entre funções executivas e não executivas.	Total	A divulgação pública das remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro dos diversos Órgãos Sociais da Águas do Norte, S.A. consta do Relatório e Contas anual e do sítio da Empresa na internet.
Divulgar anualmente todos os benefícios e regalias, designadamente quanto a seguros de saúde, utilização de viatura e outros benefícios concedidos pela empresa.	Total	A divulgação anual de todos os benefícios e regalias de cada membro dos diversos Órgãos Sociais da Águas do Norte, S.A. consta do Relatório e Contas anual e do sítio da Empresa na internet.

Prevenção de Conflitos de Interesse

Princípios	Grau de Cumprimento	Fundamentação
Os membros dos Órgãos Sociais das empresas públicas devem: Abster-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.	Total	Os membros do Conselho de Administração da Águas do Norte, S.A. têm pleno conhecimento das normas relativas à abstenção de participar na discussão e deliberação de determinados assuntos e respeitam essas mesmas normas na sua atividade.
No início de cada mandato, sempre que se justificar, os membros dos Órgãos Sociais devem declarar ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-geral de Finanças, quaisquer participações patrimoniais importantes que detenham na empresa, assim como relações relevantes que mantenham com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou outros parceiros de negócio, que possam gerar conflitos de interesse.	Total	Não existem incompatibilidades entre o exercício dos cargos de administração na Águas do Norte, S.A. e os demais cargos desempenhados pelos membros do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração da Águas do Norte, S.A. cumprem todas as disposições legais relativas à comunicação dos cargos exercidos em acumulação. Os membros do Conselho de Administração, de acordo com o estipulado no Estatuto do Gestor Público, comunicaram à Inspeção-geral de Finanças todas as participações e interesses patrimoniais que detinham, direta ou indiretamente, nas empresas onde exercem funções.

2. Outras informações

A sociedade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

Não se vislumbra qualquer elemento ou informação adicional que, não se encontrando vertidas no presente Relatório, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas pela Sociedade.

Vila Real, 21 de fevereiro de 2018

su
DR
BS
PA

O Conselho de Administração



Eduardo José Coelho Andrade Gomes
(Presidente)



Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda
(Administrador Executivo)



Manuel António Cordeiro Moras
(Administrador Executivo)



Filipe José Araújo da Silva
(Administrador Executivo)

António Benjamin da Costa Pereira
(Administrador não Executivo)

António José Pires Almor Branco
(Administrador não Executivo)



António Gonçalves Bragança Fernandes
(Administrador não Executivo)

X. Anexos

Fazem parte do Relatório de Governo Societário do Ano de 2017 da Águas do Norte, S.A. os seguintes Anexos:

- ANEXO 1 - Parecer do Conselho Fiscal;
- ANEXO 2 – Os Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;
- ANEXO 3 – Cópia da Declaração de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF, de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse;
- ANEXO 4 - Relatório anual de avaliação dos Administradores com funções executivas da responsabilidade dos Administradores não executivos;
- ANEXO 5 - Cópia da Declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses;



Anexo I - Parecer do Conselho Fiscal

RELATÓRIO

- 1 - Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o Conselho Fiscal emite o presente Parecer sobre o Relatório de Governo Societário da sociedade Águas do Norte, S.A., apresentado pelo Conselho de Administração, relativamente ao exercício de 2017.
- 2 - Em 2017 a sociedade foi alvo de um processo de cisão, tendo sido destacados dois sistemas multimunicipais: o de abastecimento de Água do Sul do Grande Porto e o de saneamento do Grande Porto, tendo por esta via sido substancialmente alterado o âmbito territorial da empresa.
- 3 - O Conselho Fiscal acompanhou a gestão da Águas do Norte, S.A. e a evolução dos seus negócios, designadamente mediante contactos e reuniões com o seu Conselho de Administração, Revisor Oficial de Contas e Serviços da sociedade, bem como através da leitura das atas das reuniões do seu Conselho de Administração e da informação financeira preparada regularmente pela sociedade e disponibilizada ao Conselho Fiscal.
- 4 - O Relatório de Governo Societário foi preparado, e aprovado, pelo Conselho de Administração em 21 de fevereiro de 2018, dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. Esse artigo estabelece que anualmente deve ser apresentado um relatório do qual conste informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas de Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto-Lei.
- 5 - O nosso trabalho consistiu em analisar e verificar que o Relatório de Governo Societário cumpre o disposto no já referido Decreto-Lei; e que ele é adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas no ano de 2017 pela Águas do Norte, S.A. e da forma como se desenrolou a atividade.
- 6 - O Conselho Fiscal salienta toda a colaboração que tem tido do Conselho de Administração, e dos Serviços da Águas do Norte, S.A. no desempenho das suas funções.
- 7 - Com base no trabalho desenvolvido, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que o Relatório do Governo Societário relativo ao ano de 2017 apresentado pelo Conselho de Administração não é, em todos os aspetos materialmente relevantes, adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas no ano de 2017 pela Águas do Norte, S.A. e da forma como se desenrolou a atividade.

PARECER

Em consequência do acima referido, o Conselho Fiscal é de parecer favorável a que seja aprovado pela Assembleia-Geral da Águas do Norte, S.A. o Relatório do Governo Societário do ano de 2017.

Vila Real, 16 de março de 2018

O Conselho Fiscal


António António Ferreira Lopes
(Presidente)


Luís Miguel Ramos Martins Gomes
(Vogel)


Manuel Alberto Teixeira de Silva Mota
(Vogel)



(1) Quando um indicador não for avaliado, a sua ponderação é repartida de forma proporcional pelos restantes indicadores.

(Fonte: Orientações Estratégicas e Operacionais da Gestão)

Avaliação dos gestores A avaliação dos gestores far-se-á pelo arredondamento a uma casa decimal do somatório do atingimento de cada indicador determinado nos termos do disposto anteriormente.

Inadequado	< 1,8
Adequado	1,8 a Avaliação
Superado	a 2,5

791114

Anexo 3 - Cópia da Declaração de cada um dos membros do Órgão de Administração ao Órgão de Administração e ao Órgão de Fiscalização, bem como à IGF

Ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal

*Sofia Queiroz
Receido*

Ao
Conselho de Administração e Conselho Fiscal da
Aguas do Norte, S.A
Av. Osnabruck, 29
5000-427 Vila Real

Porto aos 27 de Junho de 2016

Eduardo José Coelho Andrade Gomes, com domicílio na R. Dr. Manuel Rodrigues de Sousa, 24 2º Dto 4450-181 Matosinhos, titular do número de contribuinte 176785256, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração eleito em 27 de Junho de 2016, vem, em cumprimento do artº 52º do DI 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Mais declara que detém as seguintes participações sociais:

Empresa	NIF	Nº de ações	% de capital
2-4 U Consulting, Lda	510437869		40%
Imobiarrosa, Sociedade Imobiliária Lda	507059247		49%

Com os melhores cumprimentos,

[Assinatura]

tel

[Assinatura]



Ao

Conselho de Administração e Conselho Fiscal da
Águas do Norte, S.A.

Avenida Osnabruck, n.º 29

Vila Real

*sonia Quares
Recebido*

Vila Real, 26 de agosto de 2015

José António Boal Paixão, com domicílio em Rua Dr. Francisco Campos Henriques, nº 5, 5150-705 Vila Nova de Foz Côa, titular do número de contribuinte 120951380, na qualidade de Administrador Vogal Executivo eleito em 30 de junho de 2015, vem, em cumprimento do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Mais declara que detém as seguintes participações sociais:

Empresa	NIF	Nº de ações	% de capital
SR&JP, Lda.	501621008		50
EDP RENOVÁVEIS	503161314	1.260	
EDP	500697256	5.737	
Pharol, SGPS	503215058	555	
NOS	504455513	76	
BRISA	500048177	2.780	

[Handwritten signatures and initials]

CIMPOB	500722900	820	
SONAECDM SGPS	502028351	40	
SL BENFICA	500276722	10	
FC PORTO	504076574	10	
BCP	501525882	180.083	

Com os melhores cumprimentos,



Recebido
Sofia Quintás

Ao
Conselho de Administração da Águas do Norte, S.A.
Av. Osnabruck, n.º 29
5000-427 Vila Real

Vila Real, aos 27 de junho de 2016

Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda, com domicílio em Rua do Campo Alegre, 764 2º D.to Frente, 4150-171 Porto, titular do número de contribuinte 167633864, na qualidade de vogal do Conselho de Administração da Águas do Norte, SA, eleito em 23/06/2016, vem, em cumprimento do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,

Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda

Recebido
Sónia Quintás

Ao
Conselho Fiscal da Águas do Norte, S.A.
Av. Osnabruck, n.º 29
5000-427 Vila Real

Vila Real, aos 27 de junho de 2016

Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda, com domicílio em Rua do Campo Alegre, 764 2º D.to Frente, 4150-171 Porto, titular do numero de contribuinte 167633864, na qualidade de vogal do Conselho de Administração da Águas do Norte, SA, eleito em 23/06/2016, vem, em cumprimento do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,

Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda



Recebido
Sofia Queiroz
03-04-2017

Ao
Conselho de Administração e Conselho Fiscal da
Águas do Norte, S.A.
Av.ª Osnabruck, 29
5000 – 427 Vila Real

Vila Real, 3 de abril de 2017

Manuel António Cordeiro Moras, com domicílio na Rua José Teixeira Melo Castro – 5000-430 Vila Real, titular do número de contribuinte 101566026, na qualidade de vogal do CA da Águas do Norte, S.A., eleito em 30 de março de 2017, vem, em cumprimento do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Mais declara que detém as seguintes participações sociais:

Empresa	NIF	Nº de ações	% de capital
EDP Renováveis SA		370	
EDP Energias Port		1275	
REN		230	

Com os melhores cumprimentos,

Manuel António Cordeiro Moras



Real
2017-05-22

Sofia Quintas

Conselho de Administração e Conselho Fiscal da
Águas do Norte, S.A.
Avenida Osnabruck, n.º 29
5000-427 Vila Real

Vila Real, 22 de maio de 2017

Filipe José Araújo da Silva, portador do Cartão de Cidadão n.º 11579713 0ZY6, válido até 27 de novembro de 2020, com domicílio na Rua da Devesa, n.º 15, 4730-570 Souteiro Vila Verde, titular do número de contribuinte 224693646, na qualidade de Vogal Executivo do Conselho de Administração da Águas do Norte, S.A. eleito em 30 de março de 2017, vem, em cumprimento do art.º 52.º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais

Com os melhores cumprimentos,



*Recebido
Sónia Quintas*

Ao
Conselho de Administração e Conselho Fiscal da
Águas do Norte, S.A.
Avenida Osnabruck, n.º 29
Vila Real

Maia, aos 26 de agosto de 2015

António José Pires Almor Branco, portador do cartão de cidadão número 07743203 7772, válido até 3 de abril de 2018, contribuinte fiscal número 186356862, com domicílio na Rua Raul Rego, n.º 127, Bloco 1, R/C, 5370-436 Mirandela, na qualidade de Vogal não executivo do Conselho de Administração, eleito em 30 de junho de 2015, vem, em cumprimento do art.º 52.º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,

Ao
Conselho de Administração e Conselho Fiscal da
Águas do Norte, S.A.
Avenida Osnabruck, n.º 29
Vila Real



*António Gonçalves
Bragança*

Maria, aos 26 de agosto de 2015

António Gonçalves Bragança Fernandes, Bilhete de Identidade n.º 983516, contribuinte fiscal número 113630166, com domicílio na Rua da Vigorosa, 850, 4200-523 Porto, na qualidade de Vogal não executivo do Conselho de Administração, eleito em 30 de junho de 2015, vem em cumprimento do art.º 52.º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,



Ao
Conselho de Administração
da Águas do Norte, S.A.
Av.ª Osnabruck, 29
5000-427 Vila Real

Sónia Gomes
Paulo

Esposende, 11 de agosto de 2015

António Benjamim da Costa Pereira, com domicílio em Rua do Boucinho, n.º 310 – 4740-433 Forjães – Esposende, titular do número de contribuinte 201 094 002, na qualidade de Vogal não executivo do Conselho de Administração das Águas do Norte, S.A. eleito em 30/06/2015, vem, em cumprimento do art.º 52.º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais

Com os melhores cumprimentos,


(Benjamim Pereira, Adq.)



Ao
Conselho Fiscal da Águas do Norte, S.A.
Av.ª Osnabruck, 29
5000-427 Vila Real

*Sob a Quarta
Revisão*

Esposende, 11 de agosto de 2015

António Benjamim da Costa Pereira, com domicílio em Rua do Boudinho, n.º 310 – 4740-433 Forjões – Esposende, titular do número de contribuinte 201 094 002, na qualidade de Vogal não executivo do Conselho de Administração das Águas do Norte, S.A. eleito em 30/06/2015, vem, em cumprimento do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais

Com os melhores cumprimentos,


(Benjamim Pereira, Arq.)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Ao Conselho Fiscal
À Inspeção-Geral de Finanças

À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

Porto aos 27 de Junho de 2016

Eduardo José Coelho Andrade Gomes, com domicílio na R. Dr. Manuel Rodrigues de Sousa, 24 - 2ºDto 4450-181 Matosinhos, titular do número de contribuinte 176785256, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração eleito em 22 de Junho de 2016, vem, em cumprimento do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Mais declara que detém as seguintes participações sociais:

Empresa	NIF	Nº de ações	% de capital
2-4-U Consulting, Lda	510437869		40%
Imobarrosa, Sociedade Imobiliária Lda	507059747		49%

Com os melhores cumprimentos,

À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

Vila Real, aos 30 de Julho de 2015

José António Boal Paixão, com domicílio na Rua Dr. Francisco Campos Henriques, nº 7, 5150-705 Vila Nova de Foz Côa, titular do número de contribuinte 120951380, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração eleito em 30 de julho de 2015, vem, em cumprimento do nº 9 do artº 22º do DL 71/2007 de 27 de março e do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais nas empresas nas quais exerce funções, acima identificadas

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Mais declara que detém as seguintes participações sociais:

Empresa	NIF	Nº de ações	% de capital
SR&IP, Lda	501621008		50
EDP RENOVAVEIS	503161314	1.260	
EDP	500697256	5.737	
Pharol SGPS	503215058	555	
NQS	504453513	76	




Brisa	500048177	2.780	
CIMPOR	500722900	820	
Sonaecom SGPS	502028351	40	
SL Benfica	500276722	10	
FC Porto	504076574	10	
BCP	501525882	180.083	

Com os melhores cumprimentos,



(assinatura dfr. CC ou BI)




À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

Vila Real, aos 27 de junho de 2016

Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda, com domicílio em Rua do Campo Alegre, 764
2º Dt. Frente, 4150-171 Porto, titular do número de contribuinte 167633864, na
qualidade de vogal do Conselho de Administração da Águas do Norte, SA, eleito em 23
de junho de 2016, vem, em cumprimento do nº 9 do artº 22º do DL 71/2007 de 27 de
março e do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação,
declarar a V. Exa que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou
interesses patrimoniais nas empresas nas quais exerce funções, acima identificadas.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições
financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas,
suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,

Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda





Recebido
Sofia Queirós
03-04-2017

À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

Vila Real, 3 de abril de 2017

Manuel António Cordeiro Moras, com domicílio na Rua José Teixeira Melo e Castro – 5000-430 Vila Real, titular do número de contribuinte 10566026, na qualidade de vogal do CA da Águas do Norte, S.A., eleito em 30 de março de 2017, vem, em cumprimento do nº 9 do artº 22º do DL 71/2007 de 27 de março e do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais nas empresas nas quais exerce funções, acima identificadas.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Mais declara que detém as seguintes participações sociais:

Empresa	NIF	Nº de ações	% de capital
EDP Renováveis SA		370	
EDP Energias Port		1275	
REN		230	

Com os melhores cumprimentos,

Manuel António Cordeiro Moras



Recebido
Sofia Queiroz
2087-05-22

À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

Vila Real, 22 de maio de 2017

Filipe José Araújo da Silva, portador do Cartão de Cidadão n.º 11579713 OZY6, válido até 27 de novembro de 2020, com domicílio na Rua da Devesa, n.º 15, 4730-570 Soutelo Vila Verde, titular do número de contribuinte 224693646, na qualidade de Vogal Executivo do Conselho de Administração da Águas do Norte, S.A. eleito em 30 de março de 2017, vem, em cumprimento do n.º 9 do art.º 22º do DL 71/2007 de 27 de março e do art.º 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais nas empresas nas quais exerce funções, acima identificadas

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,

À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

Maia, aos 26 de agosto de 2015

António José Pires Almor branco, portador do cartão de cidadão número 07743203 7ZZZ, válido até 3 de abril de 2018, contribuinte fiscal número 186356862, com domicílio na Rua Raul Rego, n.º 127, Bloco 1, R/C, 5370-436 Mirandela, na qualidade de Vogal não executivo do Conselho de Administração, eleito em 30 de junho de 2015, vem, em cumprimento do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,



Ante



À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

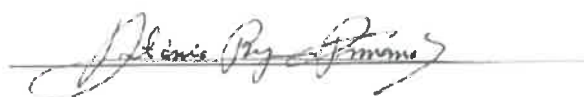
Maia, aos 26 de agosto de 2015

António Gonçalves Bragança Fernandes, Bilhete de Identidade n.º 983516, contribuinte fiscal número 113630166, com domicílio na Rua da Vigorosa, 850, 4700-523 Porto, na qualidade de Vogal não executivo do Conselho de Administração, eleito em 30 de junho de 2015, vem, em cumprimento do nº 9 do artº 22º do DL 71/2007 de 27 de março e do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais nas empresas nas quais exerce funções, acima identificadas

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,



À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

Esposende, 11 de agosto de 2015

ANTÓNIO BENJAMIM DA COSTA PEREIRA, com domicílio em Rua do Boucinho, n.º 310 – 4740-433 Forjães - Esposende, titular do número de contribuinte 201 094 002, na qualidade de Vogal não Executivo do Conselho de Administração da Águas do Norte, S.A., eleito em 30/06/2015, vem, em cumprimento do n.º 9 do art.º 22.º do DL 71/2007 de 27 de março e do art.º 52.º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais nas empresas nas quais exerce funções, acima identificadas.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,


(Benjamim Pereira, Arq.)

Anexo 4 - Relatório Anual de Avaliação dos Administradores com funções executivas da responsabilidade dos Administradores não Executivos

RELATÓRIO DOS ADMINISTRADORES NÃO EXECUTIVOS SOBRE O DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS

1 Introdução

Nos termos do nº 6 do artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais e no âmbito das mesmas competências de vigilância geral sobre a situação dos administradores com funções executivas, é emitido o presente relatório sobre o desempenho dos mesmos, durante o exercício de 2017.

2 Atividade

Nos termos da Lei e das competências que o Estatuto da Gáster Pórcia determina e no quadro das funções devidas pelo conselho de administração, acompanhámos a gestão da empresa e o desempenho dos administradores executivos.

As nossas funções foram exercidas com independência, sendo neste ponto no qual se refere aos administradores executivos livre e não condicionada.

3 Parecer

Faço ao acima referido, fazemos uma apreciação positiva do desempenho global dos administradores executivos, salientando a sua participação em reuniões e reuniões operativas e pormenores sobre as ações de gestão, adotando em muitas ocasiões os conselhos das nossas intervenções mais relevantes, tendo em vista um melhor e mais gestão da empresa.

Via Real, 6 de fevereiro de 2017

Os Administradores Não Executivos


António José Gomes
Administrador Não Executivo


António José Gomes
Administrador Não Executivo


António José Gomes
Administrador Não Executivo




Anexo 5 - Cópia da Declaração dos Membros do Órgão de Administração a referir que estes se abstêm de Interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses

Recebido
Sónia Quinós

Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público (Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

Fduardo José Coelho Andrade Gomes, portador do Cartão de Cidadão n.º 7528943 1ZY7, válido até 18-01-2020, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Presidente do Conselho de Administração na sociedade Águas do Norte, S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à Águas do Norte, S.A., a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Não aplicável.
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.
- e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim







em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 1 do artº22 do EGP).

Vila Real, aos 29 de junho de 2016


Eduardo José Coelho Andrade Gomes





copie assinado

Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

José António Boal Faixão, portador do Cartão de Cidadão n.º 4063908 82x8, válido até 1 de setembro de 2015 emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Vogal do Conselho de Administração na sociedade Águas do Norte, SA, comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção de Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à Águas do Norte, SA, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.
- d) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em

tu
JP *CP*

linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem vivo em economia comum» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

Vila Real, aos 30 de Julho de 2015


Nome completo e Assinatura
(José ANTÓNIO BOAL PAIXÃO)





Deceição
Sara Quinês

Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda, portadora do Cartão de Cidadão n.º 9775195, válido até 15/06/2020, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de vogal do Conselho de Administração na sociedade Águas do Norte, SA, comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à Águas do Norte, SA, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP. (quando aplicável)
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.

[Handwritten signatures and initials]

e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

Vila Real, aos 27 de junho de 2016

Termino a minha declaração de interesses

Jul
[Signature]
[Signature]
[Signature]



Decisão
2017-04-03
Sofia Queirós

Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

Manuel António Cordeiro Moras, portador do Cartão de Cidadão n.º 03020451 8ZY8, válido até 13/11/2018, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de vogal executivo do Conselho de Administração na sociedade Águas do Norte, S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à Águas do Norte, S.A., a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.
- d) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

Vila Real 3 de Abril de 2017

Manuel António Cordeiro Moras



Recebido
2018-05-22
Sofia Quintela

**Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)**

Filipe José Araújo da Silva, portador do Cartão de Cidadão n.º 11579713 OZY6, válido até 27 de novembro de 2020, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Administrador Vogal Executivo do Conselho de Administração na sociedade Águas do Norte, S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à Águas do Norte, S.A. a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas, em acumulação com Presidente da Junta de Freguesia de Soutelo, não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.
- e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em



António Gonçalves
Recebido

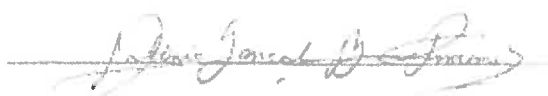
Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

António Gonçalves Bragança Fernandes, Bilhete de Identidade n.º 983516, vitalício, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Vogal não Executivo do Conselho de Administração na sociedade Águas do Norte, S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012.

- a) A comunicar à Águas do Norte, S.A. a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas, em acumulação com Presidente da Câmara Municipal da Maia não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP. (quando aplicável)
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.

e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando neas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em « relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº 22 do EGP)

Maia, aos 30 de junho de 2015





[Handwritten signature]

Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

*com Quirós
Basílio*

ANTÓNIO BENJAMIM DA COSTA PEREIRA, portador do Cartão de Cidadão n.º 09663888, válido até 27/10/2016, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Vogal não Executivo do Conselho de Administração na sociedade Águas do Norte, S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à Águas do Norte, S.A. a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos
- b) Que as funções exercidas, em acumulação com as de Presidente da Câmara Municipal de Esposende, Presidente da Assembleia Geral da E.Amb - Esposende Ambiente, E.M., Presidente da Agência de Energia do Cávado, Presidente da Assembleia Geral da RESULIMA, Membro Suplente da ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses e Membro do Comité das Regiões, não coídem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento
- e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em *relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem vivo em economia comum* (vd nº 7 do artº22 do EGP).

Esposende, 11 de agosto de 2015



(Antonio Benjamim da Costa Pereira, Afq.)





Recebido
Sofia Queirós

Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

António José Pires Almor branco, portador do cartão de cidadão número 07743203 7ZZ2, válido até 3 de abril de 2018, a desempenhar funções de Vogal não Executivo do Conselho de Administração na sociedade Águas do Norte, S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à Águas do Norte, S.A. a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas, em acumulação com Presidente da Câmara Municipal de Mirandela não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP. (quando aplicável)
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.

1

DA

SP

- e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

Maia, aos 30 de junho de 2015

